

Câmara Municipal de Boa Vista
Secretaria de Apoio Legislativo

Processo nº 436/18.

Projeto de Lei Nº: 005, de 10 de Abril de 2018.

Autoc: Poder Executivo.

Dispõe Sobre:

As Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019 do Município de Boa Vista e das outras providências.

Providenciado através do	Ofício
Nº 239	de 18/06/18
	Subst.

Transformado em Lei Municipal

1.902, de 20 de Julho de 2018.

REPUBLICADO NO DIÁRIO
MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA

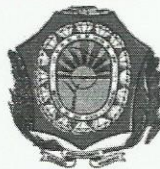
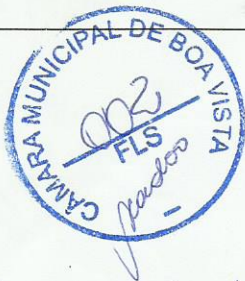
DE 26/07/18

16231/18

DIRETORA

1º Secretário

"Brasil - Do Caburá ao Chuí"



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

Processo nº 436/18

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 17/04/18

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO.

1º SECRETÁRIO

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DE 2019 DO MUNICÍPIO
DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O VICE-PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no exercício do cargo
de PREFEITO, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e no art. 81 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, as diretrizes orçamentárias do Município para 2019, compreendendo:

- I – metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – estrutura e organização dos orçamentos;
- III – diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV – diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – disposições relativas às despesas do Município, com pessoal e encargos sociais;
- VI – disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII – disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VIII – disposições finais.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I – de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – de Metas Fiscais; e
- III – de Riscos Fiscais.

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual – PPA – 2018/2021.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, e, no art. 81 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integram esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não constituem em limite à programação das despesas.

§1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019 será dada maior prioridade:

- I – às políticas de inclusão social;
- II – à austeridade na gestão dos recursos públicos; e
- III – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável.

§2º A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere *caput* está condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas em conformidade com o Anexo de Metas Fiscais, que integra a presente Lei.

Art. 4º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, o Estatuto da Cidade, buscar-se-á a contribuição de toda sociedade, num processo de democracia participativa.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

Art. 5º A Lei Orçamentária do Município de Boa Vista relativa ao exercício de 2019 deve assegurar o princípio de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte:

I – o princípio da justiça social implica em assegurar, na elaboração e na execução dos orçamentos, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos do Município, bem como minimizar a exclusão social;

II – o princípio de controle social implica em assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e,

III – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 6º A despesa será classificada obedecendo à seguinte estrutura, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, e com os atos dela decorrentes:

I – Classificação Institucional – cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com consequentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;

II – Classificação Funcional – Programática – que compreenderá as seguintes categorias:

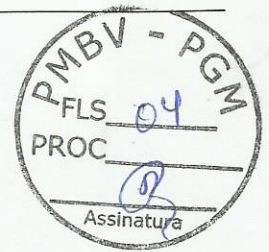
a) Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

c) Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

d) Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

e) Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

f) Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

g) Modalidade de Aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

§1º Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada Projeto e Atividade identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

§3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e atividades mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 7º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 8º Na elaboração da Proposta, as instituições integrantes da estrutura do Poder Executivo terão como limite de suas despesas globais a média dos gastos efetivamente realizados nos exercícios de 2017 e 2018, podendo, através de Decreto, durante o exercício de 2019 efetuar atualização monetária através de índice oficial do Governo.

Art. 9º O Poder Executivo enviará a Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2018, com informações disponibilizadas também em meio magnético de processamento eletrônico, devendo ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 10. O orçamento anual compreenderá:

I – o Orçamento Fiscal;

II – o Orçamento de Investimentos; e

III – o Orçamento da Seguridade Social.

§1º As categorias econômicas estarão assim detalhadas:

I – despesas Correntes; e

II – despesas de Capital.



**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO**

§2º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – juros e encargos da dívida;
- III – outras despesas correntes;
- IV – investimentos;
- V – inversões financeiras;
- VI – amortização da dívida.

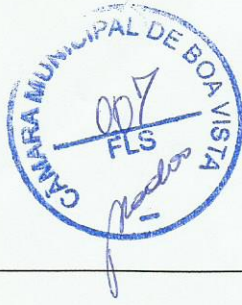
§3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, o seguinte detalhamento:

- I – transferências a instituições sem fins lucrativos;
- II – transferências a instituições multigovernamentais; e
- III – aplicações diretas.

§4º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

§5º O orçamento anual indicará as fontes de recursos que compõem a receita e a despesa da seguinte forma:

- I - 1.001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente
- II - 1.090 Outros Recursos Não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente
- III - 1.111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente*
- IV - 1.112 Transferências do FUNDEB 60% - Recursos do Exercício Corrente
- V - 1.113 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente
- VI - 1.120 Transferência do Salário-Educação - Recursos do Exercício Corrente
- VII - 1.121 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - Recursos do Exercício Corrente



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

- VIII - 1.122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos do Exercício Corrente
- IX - 1.123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - Recursos do Exercício Corrente
- X - 1.124 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente
- XI - 1.125 Transferências de Convênios - Educação - Recursos do Exercício Corrente
- XII - 1.130 Operações de Crédito Vinculadas à Educação - Recursos do Exercício Corrente
- XIII - 1.140 Royalties do Petróleo destinados à Educação - Recursos do Exercício Corrente
- XIV - 1.190 Outros Recursos Destinados à Educação - Recursos do Exercício Corrente
- XV - 1.211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente*
- XVI - 1.212 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Recursos do Exercício Corrente
- XVII - 1.213 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Recursos do Exercício Corrente
- XVIII - 1.220 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente
- XIX - 1.311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente
- XX - 1.312 Transferências de Convênios - Assistência Social - Recursos do Exercício Corrente
- XXI - 1.390 Outros Recursos Destinados à Assistência Social - Recursos do Exercício Corrente



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

XXII -	1.410	Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário - Recursos do Exercício Corrente
XXIII -	1.920	Recursos de Operações de Crédito - Recursos do Exercício Corrente
XXIV -	1.940	Outras vinculações de transferências - Recursos do Exercício Corrente
XXV -	1.990	Outras Destinações Vinculadas de Recursos - Recursos de Exercício Corrente

§6º As fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou nelas ser incluídas novas fontes exclusivamente por proposta da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, mediante publicação de Decreto no Diário Oficial do Município, com a devida justificativa para atender às necessidades de fontes de execução.

§7º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§8º A Reserva de Contingência prevista no art. 38 desta Lei será identificada pelo dígito “9”, no que se refere às categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e às fontes de recursos.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, as dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho de 2018 junto à Procuradoria Geral do Município.

Art. 12. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, e a Câmara Municipal de Boa Vista, até 15 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2019 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, §1º, da Constituição Federal, e discriminado por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do art. 10 desta Lei, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;

II – número do precatório;

III – tipo da causa julgada;

IV – data da autuação do precatório;



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

V – nome do beneficiário;

VI – valor do precatório a ser pago;

VII – data do trânsito em julgado;

VIII – número da vara ou comarca de origem.

Art. 13. A mensagem que encaminha o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterà:

I – relato sucinto da conjuntura econômica do Município;

II – resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal;

IV – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será apresentado com a forma e o detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se no que couberem as demais disposições legais.

Art. 15. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, §5º, inc. II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;

V – discriminação da legislação básica da receita e da despesa, referente ao Orçamento fiscal e da Seguridade Social.

§1º Integrarão o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social todos os quadros previstos no inc. III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que couber, os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

§3º Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I – da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/00;

II – dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins do atendimento ao art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/06;

IV – dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/00;

V – da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/00.

VI – da receita que compõe a base de cálculo do limite do orçamento do Poder Legislativo, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 58/09.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16. Em conformidade com o disposto no art. 29-A da Constituição Federal o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, será fixado no percentual de 5% (cinco por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês.

§2º A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 10 de agosto do corrente ano.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DIRETRIZES GERAIS

Art. 18. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo das Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 19. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis em meio eletrônico de acesso público para consulta e apreciação a presente lei.

Art. 20. O Poder Executivo elaborará e publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei. /

§1º A Câmara Municipal de Boa Vista deverá enviar até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, ao Poder Executivo, a sua programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§2º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Município até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019.

Art. 21. No prazo previsto no artigo anterior, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação Fiscal, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000. /

Art. 22. Verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à arrecadação das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão por ato próprio



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira respectivas, nos termos dos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo contingenciará todas as despesas custeadas com recursos do tesouro da Administração Direta e Indireta do Município de Boa Vista até os 30 dias subsequentes, com exceção das despesas de Caráter continuada. /

Art. 23. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 24. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 25. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos. /

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

Art. 26. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 27. A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e suas alterações e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que for aprovada e sancionada para o exercício de 2019.

Parágrafo único. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade ou conclusão.

Art. 28. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e,

II – incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida na forma do art. 167, §3º, da Constituição Federal.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

Art. 29. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I – ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica ou financeiramente; e

II – clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2019, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de crédito adicional especial.

Art. 30. As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundação e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como pelas empresas públicas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, respeitadas suas peculiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeios administrativos e operacionais, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

III – contrapartida das operações de crédito; e

IV – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino básico e à saúde.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades acima mencionadas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 31. É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não tornem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 32. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos arts. 4º, inc. I, alínea “e”, e 50, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 serão realizados pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

SEÇÃO II

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL



**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO**

Art. 33. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus órgãos, fundação, empresa e fundos municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 34. No que se refere a vedações, o Município atenderá ao disposto nos arts. 35, 36 e 37 da Lei nº 101/00.

Art. 35. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

- I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II – o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III – as alterações tributárias.

Art. 36. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos compreendida a proveniência de transferências constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 37. O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inc. III do art. 7º da Emenda Constitucional nº 29/00 e no art. 77, inc. III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 38. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida, prevista na Proposta Orçamentária de 2019, para atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101/00, destinada a atender aos passivos contingentes, outros riscos imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 39. A forma de utilização da reserva de contingência será estabelecida, através de decreto da Chefe do Executivo, na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Parágrafo único. O Poder executivo comunicará, em até 10 dias úteis após a publicação do Decreto, ao Poder Legislativo a utilização detalhada da reserva de contingência”.

Art. 40. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida até o limite de 5% (cinco por cento) das receitas estimadas para o Orçamento de 2019, para atender a despesas urgentes e imprevistas, como em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

SEÇÃO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 41. A abertura de crédito especial destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, deverá ser autorizada por lei.

Art. 42. Dependerá de Lei a realização de operação de crédito destinada ao financiamento de investimentos nos setores de habitação popular, educação, saúde e de infraestrutura urbana dentro da proposta orçamentária para o exercício de 2019, obedecidos os termos da Lei nº 4.320/64, as Resoluções do Senado Federal e a Legislação Federal em vigor, até o valor correspondente ao montante das despesas de capital previstas para o exercício de 2019.

SEÇÃO IV

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 43. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, atendendo ao disposto nos arts. 194 a 204 da Constituição Federal e contará com recursos provenientes:

- I – das transferências do Orçamento Fiscal;
- II – das contribuições sociais previstas constitucionalmente; e
- III – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram esse orçamento.

SEÇÃO V

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 44. Fica o Poder Legislativo, autorizado a proceder, mediante ato próprio, o remanejamento de recursos dentro da mesma ação, categoria econômica e grupo de despesa.

Art. 45. Durante a execução orçamentária do exercício de 2019, fica o Poder Executivo autorizado:

- I – a abrir, através de decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, não onerando esse limite:
 - a) os créditos abertos com recursos provenientes de convênio, contratos, acordos, ajustes;



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

- b) despesas com pessoal e encargos sociais;
- c) excesso de arrecadação;
- d) superávit apurado em balanço do Exercício anterior;
- e) pagamento de despesas para amortização da dívida;
- f) recursos próprios; e
- g) valor referente a revisão da Lei Orçamentária;

II – a criar, através de decreto, elementos de despesa (ou objeto de gasto), para orçamentação de recursos transferidos mediante convênios, contratos, acordos e ajustes e de suas respectivas contrapartidas, até o limite dessas transferências;

III – a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, total ou parcialmente, não serão computados, para efeito do limite previsto neste artigo;

IV – a criar e incluir, através de decreto, elemento de despesa na estrutura de programas, projetos, atividades e operações especiais, constantes do orçamento do exercício de 2019;

V – Contratar operações de créditos por antecipação da receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art.38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 46. Caso seja alterado o fator de correção do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, através de lei, reajustar o orçamento até o limite da diferença da previsão inicial com a atualizada.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 47. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, especialmente as disposições da Lei Complementar nº 101/00; da Lei Federal nº 9.717/98; e da Legislação Municipal em vigor.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

Art. 48. No exercício financeiro de 2019, em observância ao que dispõe o art. 169 da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, somente poderão ser feitas se:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes;

II – houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvada a empresa pública municipal.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à reestruturação, inclusive a extinção, de órgãos, entidades, cargos e carreiras do quadro de servidores do município de Boa Vista, assim como manter as readaptações administrativas e financeiras legalmente previstas e já implementadas, ressalvada a competência do Poder Legislativo.

Art. 49. A repartição do limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida com a despesa total com pessoal, não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo e 6 % (seis por cento) para o Legislativo.

Art. 50. O disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/00 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades.

Art. 51. Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101/00 cumprir-se-á o disposto no art. 23 da mesma Lei.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 52. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que compreenda renúncia de receita deverá:

I – estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes;

II – atender a pelo menos uma das seguintes condições:



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

a) demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, por meio do aumento de receita, proveniente:

1. da elevação de alíquotas ;
2. da ampliação da base de cálculo; e,
3. da majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 53. Ocorrendo alterações, na Legislação Tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término do exercício, que implique acréscimo em relação à estimativa constante do Projeto de Lei Orçamentária, os ajustes na execução orçamentária ocorrerão por meio de lei, observados as normas previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

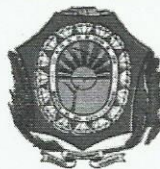
Art. 54. A dívida consolidada líquida do Município não excederá 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a sua receita corrente líquida e o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativa a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2019 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Ficam automaticamente revistas as previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na Lei Orçamentária de 2019.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

Art. 56. Para o efeito do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00:

I – integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 de Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as especificações nele contidas, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 57. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei.

Art. 58. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 59. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Controladoria Geral do Município.

Art. 60. A Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças divulgará, no prazo máximo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o por atividades e projetos em cada unidade orçamentária contidos no Orçamento Fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 61. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do §8º do art. 166, da Constituição Federal.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista, 10 de abril de 2018.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Vice-Prefeito de Boa Vista



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 10 DE ABRIL DE 2018.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA,

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES E EXCELENTÍSSIMAS SENHORAS VEREADORAS,

JUSTIFICATIVA

Ao cumprimentá-los, encaminho para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa, o **PROJETO DE LEI Nº 005, DE 10 DE ABRIL DE 2018**, de autoria deste Poder Executivo Municipal, que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”.

É com imensurável satisfação que encaminho a essa Augusta Casa de Leis, para apreciação pelo Egrégio Plenário, o Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

A elaboração e envio deste documento tem por objetivo dar cumprimento aos dispositivos legais que estabelecem a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) como instrumento que define as metas e prioridades da Administração Municipal, bem como, as regras que devem garantir o equilíbrio entre as receitas e despesas e o ajuste das contas públicas. São esses os elementos essenciais a fim de que o Poder Público possa realizar suas ações dentro da capacidade financeira do Município durante a execução do orçamento.

O documento segue rigorosamente os dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista e da Lei de Responsabilidade Fiscal. No seu bojo ele apresenta as principais metas do nosso Plano de Governo, voltado para reconstrução da cidade que tanto queremos, atendendo as principais necessidades da nossa população.

Desse modo, para promover o desenvolvimento do Município é necessário que o Poder Executivo recupere a capacidade de planejamento estratégico com qualidade, projetando o futuro de Boa Vista de forma democrática, com a participação da sociedade civil.



**“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VICE-PREFEITO**

As diretrizes deste Projeto de Lei contemplam políticas públicas para atender as áreas mais prioritárias, como Saúde, Desenvolvimento Social, Infraestrutura, Educação e Meio Ambiente, entre outras. Na soma destas prioridades está, sem dúvida, a necessidade de minha gestão direcionar o das suas ações para a reconstrução da nossa cidade e a reestruturação, regularidade e qualidade dos serviços oferecidos pela Prefeitura.

O documento mantém a linha do que foi apresentado no nosso plano de governo, que o de fazer uma administração transparente, integrada, com planejamento e organização, equilíbrio orçamentário, política fiscal justa e controle efetivo dos gastos. Isso permitirá que a administração municipal priorize, em todas as nossas ações, o compromisso com as pessoas e com o desenvolvimento de Boa Vista.

Teremos pela frente grandes desafios nesses próximos anos e enfrentá-los e vencê-los será uma tarefa que não poderá prescindir do apoio dessa Casa. Contando com a participação dos Vereadores, no esforço conjunto que unirá Executivo e Legislativo, tenho certeza de que poderemos reconstruir Boa Vista, oferecendo à nossa população uma cidade melhor, mais moderna, mais justa e com mais qualidade de vida.

Encaminho a proposta legislativa convicta de que os Ilustres membros dessa Casa prestarão valiosa contribuição à sociedade boa-vistense através de sua deliberação e aprovação.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossas Excelências protestos de distinta consideração e especial apreço.

Boa Vista, 10 de abril de 2018.

ARTHUR HENRIQUE BRANDÃO MACHADO
Vice-Prefeito de Boa Vista

A Sua Excelência o Senhor

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

NESTA/




ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURÁI AO CHUÍ"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Despesas com pagamento de pessoal e encargos sociais, bolsas dos programas sociais nos limites fixados pela Lei nº 101, 04 de maio de 2000;
2	Contratos vigentes;
3	Serviços de fornecimento de água, energia e telefonia móvel e imóvel;
4	Juros e Encargos da Dívida;
5	Amortização da Dívida;
6	Despesas referentes à contra partida de convênios e contratos com Órgãos Federais;
7	Fundo Municipal de Assistência Social, observando o limite da disponibilidade financeira das receitas próprias do município;
8	Manutenção das sedes administrativas, logradouros públicos e Limpeza e conservação da Cidade;
9	Aquisição de combustível;
10	Repasse constitucional da saúde e educação
11	Repasse do duodécimo do Legislativo


Arthur Henrique Brandão Machado
Vice-Prefeito de Boa Vista

Boa Vista-RR, 10 de Abril de 2018.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METAS E PRIORIDADES
2019

PROG/AÇÕES	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
CMBV	PROGRAMA	01	Gestão das Atividades da Câmara		
	AÇÕES	01	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Boa Vista	Unidade(s)	01
		02	Administração dos Recursos Humanos do Poder Legislativo	Unidade(s)	01
		03	Ampliação e Reforma da Câmara Municipal	Unidade(s)	01
		04	Modernização do Poder Legislativo Municipal	Unidade(s)	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				04	
CMBV	PROGRAMA	02	Gestão do Fundo Especial da Câmara Municipal		
	AÇÕES	05	Administração do FECMBV	Unidade(s)	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01	
GABEXEC	PROGRAMA	03	Gestão do Gabinete Executivo		
	AÇÕES	06	Gestão das Atividades Administrativas do GABEXEC	Unidade(s)	01
		07	Administração de Pessoal e Recursos Humanos do GABEXEC	Unidade(s)	04
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	
GABEXEC	PROGRAMA	04	Gestão da Zona de Processamento de Exportação de Boa Vista		
	AÇÕES	08	Implantação da Zona de Processamento de Exportação de Boa Vista	Porcentagem	24,43
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01	
GABEXEC	PROGRAMA	05	Boa Vista Sustentável		
	AÇÕES	09	Implantação de Parques de Geração de Energia de Fontes Renováveis	Unidade(s)	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01	
GABEXEC	PROGRAMA	06	Gestão de Políticas Públicas de Cidades Humanas e Inteligentes		
	AÇÕES	10	Apoio ao Desenvolvimento de Cidades Humanas e Inteligentes	Unidade(s)	04
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01	
PGM	PROGRAMA	07	Gestão da Procuradoria Geral do Município		
	AÇÕES	11	Gestão das Atividades Administrativas da PGM	Unidade(s)	01
		12	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da PGM	Unidade(s)	02
		13	Estruturação da Procuradoria Geral do Município	Unidade(s)	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				03	
SEDC	PROGRAMA	08	Gestão da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor		
	AÇÕES	14	Gestão das Atividades Administrativas da SECD	Unidade(s)	01
		15	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SECD	Unidade(s)	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	
CGM	PROGRAMA	09	Gestão da Controladoria Geral do Município		
	AÇÕES	16	Gestão das Atividades Administrativas da CGM	Unidade(s)	01
		17	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da CGM	Unidade(s)	04
		18	Capacitação de servidores da CGM	Unidade(s)	25
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				03	
OGM	PROGRAMA	10	Gestão das Atividades da Ouvidoria Geral do Município		
	AÇÕES	19	Gestão das Atividades Administrativas da OGM	Unidade(s)	01
		20	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da OGM	Unidade(s)	04
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	
CPL	PROGRAMA	11	Gestão da Comissão Permanente de Licitação		
	AÇÕES	21	Gestão das Atividades Administrativas da CPL	Unidade(s)	01
		22	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da CPL	Unidade(s)	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	
SMAG	PROGRAMA	12	Gestão da Sec. Munic. de Administração e Gestão de Pessoas		
	AÇÕES	23	Gestão das Atividades Administrativas da SMAG	Unidade(s)	01
		24	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMAG	Unidade(s)	18
		25	Manutenção das Atividades da EMAP	Unidade(s)	01
		27	Restauração do Arquivo Municipal e Construção do Anexo	Unidade(s)	25
		28	Modernização do Arquivo Municipal	Unidade(s)	25
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				05	
PRESSEM	PROGRAMA	13	Gestão do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais		
	AÇÕES	29	Gestão das Atividades Administrativas do PRESSEM	Unidade(s)	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01	
PRESSEM	PROGRAMA	14	Regime Próprio de Previdência dos Servidores Estatutários		
	AÇÕES	30	Encargos com Inativos e Pensionistas	Unidade(s)	548
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01	

Att



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METAS E PRIORIDADES
2019

PROG./AÇÕES	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
SMEC	PROGRAMA	15	Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
	AÇÕES	31	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	Unidade(s)	01
		32	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMEC	Unidade(s)	06
		33	Gestão do Conselho Municipal de Educação	Unidade(s)	01
		35	Divulgação de Campanhas Educativas	Unidade(s)	03
		TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			

SMEC	PROGRAMA	16	Gestão do Ensino Fundamental		
	AÇÕES	36	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	Unidade(s)	3.421
		37	Construção, Ampliação e Manutenção de Escolas - Ensino Fundamental	Unidade(s)	02
		38	Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais	Unidade(s)	01
		39	Manutenção do Desporto Escolar nas Escolas Municipais	Unidade(s)	3.421
		40	Promoção do Conhecimento	Unidade(s)	25
		41	Fortalecimento do EJA	Unidade(s)	50
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				06	

SMEC	PROGRAMA	17	Gestão do Ensino Fundamental - Educação Especial		
	AÇÕES	42	Acessibilidade a Alunos portadores de Necessidades Especiais	Unidade(s)	01
		43	Construção, Ampliação e Manutenção de Salas Multifuncionais - Educação Especial	Unidade(s)	01
		44	Desenvolvimento de Pessoas - Educação Especial	Unidade(s)	01
		45	Fortalecimento das Ações do Centro de Educação Especial	Unidade(s)	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				04	

SMEC	PROGRAMA	18	Gestão do Ensino Fundamental - Educação Indígena		
	AÇÕES	46	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação Indígena	Unidade(s)	120
		47	Desenvolvimento de Pessoas - Ensino Fundamental Educação Indígena	Unidade(s)	05
		48	Construção, Ampliação e Manutenção de Escolas - Educação Indígena	Unidade(s)	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				03	

SMEC	PROGRAMA	19	Gestão da Educação Infantil - Creches		
	AÇÕES	49	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Educ. Infantil - Creches	Unidade(s)	02
		50	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Creches	Unidade(s)	1.370
		51	Construção, Ampliação e Manutenção de Creches	Unidade(s)	01
		52	Desenvolvimento de Pessoas da Educ. Infantil - Creches	Unidade(s)	10
		53	Manutenção e Fortalecimento da Educ. Infantil - Creches	Unidade(s)	1.500
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				05	

SMEC	PROGRAMA	20	Gestão da Educação Infantil - Pré-Escola		
	AÇÕES	54	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Educ. Infantil - Pré-Escola	Unidade(s)	05
		55	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola	Unidade(s)	2.500
		56	Construção, Ampliação e Manutenção da Pré-Escola	Unidade(s)	01
		57	Desenvolvimento de Pessoas da Educ. Infantil - Pré-Escola	Unidade(s)	05
		58	Manutenção e Fortalecimento da Educ. Infantil - Pré-Escola	Unidade(s)	2.500
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				05	

SMEC	PROGRAMA	21	Administração e Manutenção da Vila Olímpica	
	AÇÕES	59	Administração e Manutenção da Vila Olímpica	Unidade(s)
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01

FUNDEB	PROGRAMA	22	FUNDEB - Educação Básica		
	AÇÕES	60	Ensino Fundamental	Unidade(s)	292
		61	Ensino Fundamental/Pessoal Apoio	Unidade(s)	45
		62	Educação Infantil/Creche/ Pessoal de Apoio	Unidade(s)	25
		63	Educação Infantil/Pré-Escola	Unidade(s)	70
		64	Educação Infantil/Pré-Escola/ Pessoal de Apoio	Unidade(s)	35
		65	Construção, Ampliação, Reforma, Manutenção e Reparos das Unidades do Ensino Fundamental	Unidade(s)	01
		66	Construção, Ampliação, Reforma, Manutenção e Reparos das Unidades do Ensino Infantil/CRECHES	Unidade(s)	01
67	Construção, Ampliação, Reforma, Manutenção e Reparos das Unidades do Ensino Infantil/Pré-Escola	Unidade(s)	01		
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				08	

FUNDEB	PROGRAMA	23	Formação Continuada de Professores		
	AÇÕES	68	Formação Continuada de Professores - Ensino Fundamental	Unidade(s)	25
		69	Formação Continuada de Professores da Ensino Fund.Educ. Especial	Unidade(s)	02
		70	Formação Continuada de Professores do Ensino Fund. Educ.Indígena	Unidade(s)	05
		71	Formação Continuada de Professores - Educação Infantil -Pré - Escola	Unidade(s)	10
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				04	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METAS E PRIORIDADES
2019

PROG./AÇÕES	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
FETEC	PROGRAMA 24	Gestão da Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista			
	AÇÕES	72	Funcionamento da FETEC	Unidade(s)	01
		73	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da FETEC	Unidade(s)	232
		TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			02
FETEC	PROGRAMA 25	Gestão das Ativ. Adm. do Instituto Boa Vista de Música			
	AÇÕES	74	Gestão das Atividades Administrativas do IBVM	Unidade(s)	01
		75	Administração de Pessoal e Recursos Humanos do IBVM	Unidade(s)	01
		TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			02
FETEC	PROGRAMA 26	Difusão e Promoção Cultural			
	AÇÕES	76	Cultura para Todos	Porcentagem	25
		77	Valorização do Patrimônio Cultural, Histórico, Artístico e Etnológico	Porcentagem	25
		78	Multidiversidade Cultural Musical	Porcentagem	50
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			03		
FETEC	PROGRAMA 27	Esporte e Lazer			
	AÇÕES	79	Bolsa Atleta	Unidade(s)	32
		80	Corrida Internacional 9 de Julho	Unidade(s)	6.000
		81	Eventos Esportivos	Unidade(s)	68.000
		82	Jogos de Verão	Unidade(s)	8.500
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			04		
FETEC	PROGRAMA 28	Desenvolvimento do Turismo em Boa Vista			
	AÇÕES	83	Promoção do Turismo em Boa Vista	Porcentagem	50
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			01	
SMSA	PROGRAMA 29	Fundo Municipal de Saúde			
	AÇÕES	84	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde	Unidade(s)	01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			01	
SMSA	PROGRAMA 30	Gestão da Secretaria Municipal de Saúde			
	AÇÕES	85	Gestão das Atividades Administrativas da SMSA	Unidade(s)	326.419
		86	Implementação das Ações de Planejamento, Monitoramento, Avaliação e Auditoria do SUS	Unidade(s)	25
		87	Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde	Unidade(s)	01
		88	Gestão da Comunicação Integrada	Unidade(s)	10
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			04		
SMSA	PROGRAMA 31	Gestão do Trabalho e Educação Permanente			
	AÇÕES	89	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA	Unidade(s)	279
		90	Gestão da Educação Permanente	Unidade(s)	1.300
		TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			02
SMSA	PROGRAMA 32	Modernizar e Equipar as Unidades de Saúde da SMSA			
	AÇÕES	91	Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Unidade(s)	13
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			01	
SMSA	PROGRAMA 33	Gestão da Atenção Básica			
	AÇÕES	92	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Básica	Unidade(s)	979
		93	Manutenção do Parque Tecnológico da Rede de Atenção Primária de Saúde	Unidade(s)	37
		94	Gestão e Manutenção da Atenção Primária em Saúde	Unidade(s)	241.916
		95	Gestão de Saúde Bucal - Expansão do Programa Brasil Sorridente	Unidade(s)	79.453
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			04		
SMSA	PROGRAMA 34	Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
	AÇÕES	96	Assistência a Paciente e Acompanhante Encaminhados para Tratamento Fora de Domicílio - TFD	Unidade(s)	2.260
		97	Credenciamento de Entidades Privadas e Filantrópicas	Unidade(s)	288.000
		98	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Unidade(s)	762.00
		99	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Atenção da Assistência de Média e Alta Complexidade	Unidade(s)	1.076
		100	Administração de Pessoal e Recursos Humanos do SAMU	Unidade(s)	41
		101	Manutenção e Revitalização dos Serviços Prestados pelo Atendimento Móvel - SAMU	Unidade(s)	7.600
		102	Subsídio Técnico para o SUS nas Ações de Prevenção, Promoção, Diagnóstico, Tratamento, Reabilitação e Vigilância da Saúde do Trabalhador	Unidade(s)	612
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			08		

Handwritten signature and initials.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METAS E PRIORIDADES
2019

PROG/AÇÕES	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
SMSA	PROGRAMA	35	Gestão da Assistência Farmacêutica		
	AÇÕES	103	Manutenção e Melhoria dos Serviços de Assistência Farmacêutica no Âmbito da Atenção Básica	Unidade(s)	158
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01
SMSA	PROGRAMA	36	Gestão da Vigilância em Saúde		
	AÇÕES	104	Implementação das Ações de Vigilância das DST/AIDS e Hepatites Virais	Unidade(s)	18
		105	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Vigilância em Saúde	Unidade(s)	282
		106	Fortalecimento e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária	Porcentagem	100
		107	Fortalecimento, Manutenção, Desenv. e Qualificação de Ações e Serviços de Rotina e Estratégicos de Vigilância em Saúde	Porcentagem	75
108	Vigilância, Controle das Zoonoses e Doenças Transmitidas por Vetores de Interesse a Saúde Pública	Unidade(s)	2.300		
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				05	
SMO	PROGRAMA	37	Gestão da Secretaria Municipal de Obras		
	AÇÕES	109	Gestão das Atividades Administrativas da SMO	Unidade(s)	01
	110	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMO	Unidade(s)	02	
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	
SMO SPMA	PROGRAMA	38	Modernização das Instalações e Logradouros Municipais		
	AÇÕES	111	Abertura, Ampliação e Recuperação de Logradouros	Unidade(s)	04
		112	Construção e Reforma de Instalações Públicas	Unidade(s)	01
		114	Construção e Reforma dos Mercados Municipais	Unidade(s)	01
		115	Recuperação de Logradouros	Unidade(s)	12
		116	Manutenção dos Mercados Municipais	Unidade(s)	05
		117	Manutenção de Instalações Públicas	Unidade(s)	01
118	Manutenção dos Terminais de Boa Vista	Unidade(s)	03		
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				07	
SMO SPMA	PROGRAMA	39	Fortalecimento e Ampliação da Infraestrutura Municipal		
	AÇÕES	119	Elaboração de Proj. de Infraestr. de Drenagem, Pavimentação, Urbanismo, Paisagismo e Serviços de Consultoria Técnica	Unidade(s)	01
		120	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas	Km	27
		121	Abertura de Estradas e Vicinais	Km	3,1
		122	Ampliação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	Unidade(s)	51.832
		123	Recapeamento Asfáltico das Vias Públicas	M ²	42.000
124	Manutenção de Estradas e Vicinas	Km	243,77		
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				06	
SMO SPMA	PROGRAMA	40	Sistema de Drenagem Urbana		
	AÇÕES	125	Modernização do Sistema de Drenagem em Vias de Boa Vista	Km	20
	126	Manutenção do Sistema de Drenagem	Km	215	
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	
SMO	PROGRAMA	41	Moradia Ordenada e com Dignidade em Boa Vista		
	AÇÕES	127	Construção de Unidades Habitacionais	Unidade(s)	400
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01	
SMO EMHUR SMST	PROGRAMA	42	Mobilidade Urbana e Rural		
	AÇÕES	128	Construção e Recuperação de Calçadas, Sarjetas e Meios-Fios e Equipamentos de Acessibilidade	Km	18,75
		129	Construção de Ciclovias	Km	12
		130	Construção e Manutenção de Pontes	Unidade(s)	01
		131	Construção de Abrigos e Estações Urbanas	Unidade(s)	05
		132	Desapropriação	Unidade(s)	03
		133	Implantação do Plano de Mobilidade Urbana	Unidade(s)	01
		134	Gestão e Fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Rural	Unidade(s)	950
		135	Ampliação da Frota de Apoio a Fiscalização	Unidade(s)	02
		136	Ampliação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical	M ²	60.000
		137	Gestão das Atividades Administrativas da SMTRAN	Unidade(s)	01
138	Implantação e Manutenção de Sinalização Semafórica	Unidade(s)	232		
139	Manutenção de Ciclovias	Km	200		
140	Manutenção de Abrigos e Estações Urbanas	Unidade(s)	200		
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				13	

[Handwritten signature]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METAS E PRIORIDADES
2019

PROG/AÇÕES	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
SEMGES	PROGRAMA 49	Proteção Social Especial			
	AÇÕES	181	Gestão do CREAS	Unidade(s)	1.470
		183	Projeto Crescer	Unidade(s)	500
		184	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Unidade(s)	80
		185	Abrijo Infantil Condomínio Pedra Pintada - CPP	Unidade(s)	150
		186	Apadrinhamento Afetivo	Unidade(s)	09
		187	Fazendo Minha História	Unidade(s)	12
		188	Reforma do Abrijo Infantil Condomínio Pedra Pintada	Unidade(s)	01
		189	Serviços Emergenciais	Unidade(s)	200
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				08	

SEMGES	PROGRAMA 50	Gestão dos Fundos Setoriais da Assistência Social		
	AÇÕES 190	Gestão do Fundo da Infância e Adolescência	Unidade(s)	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01

SEPF	PROGRAMA 51	Gestão da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças			
	AÇÕES	191	Gestão das Atividades Administrativas da SEPF	Unidade(s)	01
		192	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEPF	Unidade(s)	03
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	

SEPF	PROGRAMA 52	Modernização da Gestão Fiscal e Tecnológica			
	AÇÕES	193	Capacitação de Servidores	Unidade(s)	65
		194	Modernização da Tecnologia da Informação	Unidade(s)	03
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	

SEPF	PROGRAMA 53	Operações Especiais			
	AÇÕES	195	Encargos Gerais do Município	Unidade(s)	01
		196	Encargos da Dívida do Município	Unidade(s)	01
		197	Setenças Judiciais	Unidade(s)	375
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				03	

SMAAI	PROGRAMA 54	Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas			
	AÇÕES	198	Gestão das Atividades Administrativas da SMAI	Unidade(s)	02
		199	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMAI	Unidade(s)	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	

SMAAI	PROGRAMA 55	Pró-Índio			
	AÇÕES	200	Plantio nas Áreas Indígenas	Hectare	500
		201	Beneficiamento da Pimenta	Km	300
		202	Assistência ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura, Suinocultura e Avicultura	Porcentagem	20
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				03	

SMAAI	PROGRAMA 56	Hortifruti - BV			
	AÇÕES	203	Implantação e Manutenção do Mercado Municipal do Produtor Rural	Porcentagem	20
		204	Implantação e Manutenção do CEASA Municipal	Porcentagem	20
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	

SMAAI	PROGRAMA 57	Programa Municipal do Desenvolvimento do Agronegócio - PMDA			
	AÇÕES	205	Assistência Técnica e Extensão Rural	Unidade(s)	350
		206	Censo Agropecuário	Porcentagem	25
		207	Preparo do Solo	Hectare	100
		208	Apoio Logístico	Porcentagem	100
		209	Revitalização e Manutenção do DAP	M²	1.200
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				05	

SPMA	PROGRAMA 58	Gestão da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente			
	AÇÕES	210	Gestão das Atividades Administrativas SPMA	Unidade(s)	02
		211	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SPMA	Unidade(s)	03
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	

Att



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METAS E PRIORIDADES
2019

PROG/AÇÕES	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
SPMA	PROGRAMA	59	Serviços Urbanos da Cidade de Boa Vista		
	AÇÕES	212	Sanitários Químicos	Unidade(s)	01
		213	Aquisição e Manutenção de Máquinas e Equipamentos Pesados	Unidade(s)	14
		214	Manutenção do Cemitério	Unidade(s)	01
		215	Urbanização e Paisagismo da Cidade de Boa Vista	M ²	17.181.514
		216	Serv.de Capina, varrição, catação e pint.de meio fio no Município de Boa Vista	Tonelada	172.081
		217	Limpeza e Manutenção dos Banheiros Públicos	Unidade(s)	197
		218	Coleta de Lixo e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal de Boa Vista-RR	Tonelada	281.306
		219	Construção e Reforma de Meio-Fio e Sarjeta	Km	60
		220	Administração e Manutenção dos Transportes	Unidade(s)	327
		TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			

SPMA	PROGRAMA	60	Modernização dos Processos de Fiscalização e Licenciamento		
	AÇÕES	221	Banco de Dados Ambientais	Unidade(s)	01
		222	Fortalecimento e Infraestrutura de Apoio à Fiscalização	Unidade(s)	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	

SPMA	PROGRAMA	61	Promoção e Defesa do Meio Ambiente		
	AÇÕES	223	Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente	Unidade(s)	02
		224	Educação Ambiental	Unidade(s)	81.604
		225	Incentivo à Coleta Seletiva e Reciclagem	Unidade(s)	81.604
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				03	

SPMA	PROGRAMA	62	Recuperação de Áreas Degradadas no Município de Boa Vista		
	AÇÕES	226	Manutenção do Horto Municipal de Boa Vista	Unidade(s)	01
		227	Monitoramento da Qualidade da Água	Unidade(s)	01
		228	Montagem de Infraestrutura para Geoprocessamento	Unidade(s)	01
		229	Recuperação das Áreas Degradadas de Vegetação Ciliar	Hectare	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				04	

SPMA	PROGRAMA	63	Gestão dos Fundos Setoriais da Assistência Social	
	AÇÕES	230	Estruturação do Parque Ecológico Bosque dos Papagaios	Unidade(s)
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01

SEMUC	PROGRAMA	65	Gestão da Sec. Municipal de Comunicação		
	AÇÕES	232	Gestão das Atividades Administrativas da SEMUC	Unidade(s)	01
		233	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEMUC	Unidade(s)	02
		234	Gestão de Comunicação Integrada	Unidade(s)	15
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				03	

SMST	PROGRAMA	66	Gestão da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito		
	AÇÕES	235	Gestão das Atividades Administrativas da SMST	Unidade(s)	01
		236	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMST	Unidade(s)	04
		237	Capacitação e Treinamento de Pessoal	Unidade(s)	434
		238	Ampliação e Manutenção do Sistema de Comunicação	Unidade(s)	60
		239	Segurança Comunitária e Direitos Humanos	Atividade	15
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				05	

SMST	PROGRAMA	67	Apoio à Guarda Municipal		
	AÇÕES	240	Gestão das Atividades Adm. da Guarda Civil Municipal	Unidade(s)	01
		241	Aquisição de Armas Letais e Não Letais	Unidade(s)	350
		242	Aquisição de Veículos para a Guarda Municipal	Unidade(s)	05
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				03	

SMST	PROGRAMA	68	Fiscalização Eletrônica		
	AÇÕES	243	Implantação, Locação e Manutenção de Equipamentos de Vídeo Monitoramento	Unidade(s)	150
		244	Locação de Equipamentos Eletrônicos de Fiscalização	Unidade(s)	25
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	

SMST	PROGRAMA	69	Educação no Trânsito		
	AÇÕES	245	Ampliação e Manutenção de Portais Eletrônicos	Unidade(s)	10
		246	Campanhas Educativas	Unidade(s)	250
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	

[Handwritten signature]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METAS E PRIORIDADES
2019

PROG/AÇÕES	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
SEMCONV	PROGRAMA 70	Gestão da Secretaria Municipal de Convênios			
	AÇÕES	247	Gestão das Atividades Administrativas da SEMCONV	Unidade(s)	01
		248	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEMCONV	Unidade(s)	02
		249	Apoio à Gestão de Contrapartida de Convênios	Unidade(s)	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				03	

SMTI	PROGRAMA 71	Gestão da Sec. Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital			
	AÇÕES	250	Gestão das Atividades Administrativas da SMTI	Unidade(s)	01
		251	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMTI	Unidade(s)	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	

SMTI	PROGRAMA 72	Gestão da Tecnologia e Inclusão Digital				
		AÇÕES	252	Modernização e Governança de TI	Unidade(s)	02
			253	Modernização da Infraestrutura de Rede e Telecomunicação Metropolitana	Unidade(s)	01
			254	Construção do Datacenter	Etapa	01
			255	Robótica Educacional	Unidade(s)	02
			256	Integração de Bases de Dados	Unidade(s)	01
257	Incentivo à Inovação		Unidade(s)	01		
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				06		

SMTI	PROGRAMA 73	Boa Vista Online Itinerante		
	AÇÕES	258	Implantação do Sistema Móvel Itinerante do Boa Vista Online	Unidade(s)
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01

SMTI	PROGRAMA 74	Modernização e Integração dos Sistemas de Informação da Rede de Atendimento Integrada, com Foco na Primeira Infância		
	AÇÕES	259	Modelagem de Dados, Implantação e Manut. Contínua de Banco de Dados	Unidade(s)
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02

SMPE	PROGRAMA 75	Gestão da Sec. Municipal de Projetos Especiais				
		AÇÕES	260	Gestão das Atividades Administrativas da SMPE	Unidade(s)	01
			261	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMPE	Unidade(s)	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02		

SMPE	PROGRAMA 76	Gestão de Programas e Projetos Especiais				
		AÇÕES	262	Família que Acolhe	Unidade(s)	3.000
			263	Programa Braços Abertos	Unidade(s)	800
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02		

SMPE	PROGRAMA 77	Moradia Digna		
	AÇÕES	264	Bolsa Aluguel Social	Unidade(s)
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01

PRESSEM SEPF	PROGRAMA 9999	Reservas				
		AÇÕES	9001	Reserva da RPPS	Unidade(s)	01
			9002	Reserva de Contingência	Unidade(s)	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02		

TOTAL DE PROGRAMAS	77
TOTAL DE AÇÕES	260

Arthur Henrique Brandão Machado
Vice-Prefeito de Boa Vista

Boa Vista-RR, 10 de Abril de 2018.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL DO CABURAI A O CHUI"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	1.344.914.737,00	34,0571	137,4282	1.448.161.151,63	29,3916	147,9762	1.559.333.596,81	33,8777	159,3360
Receitas Primárias (I)	1.321.492.327,00	33,4738	135,0329	1.422.940.649,96	28,8797	145,3991	1.532.176.957,78	33,2877	156,5611
Despesas Total	1.344.914.737,00	34,0671	137,4282	1.448.161.151,63	29,3916	147,9762	1.559.333.596,81	33,8777	159,3360
Despesas Primárias (II)	1.295.088.260,00	32,8050	132,3348	1.394.529.595,64	28,3031	142,4960	1.501.563.308,17	32,6226	153,4329
Resultado Primário (III) = (I - II)	26.404.067,00	0,6688	2,6980	28.411.054,42	0,5766	2,9031	30.613.649,61	0,6651	3,1282
Resultado Nominal	-17.080.392,00	(0,4327)	(1,7453)	-18.391.619,53	(0,3733)	(1,8793)	-19.803.507,38	(0,4302)	-2,0236
Dívida Pública Consolidada	96.431.464,00	2,4426	9,8636	103.834.314,63	2,1074	10,6100	111.805.467,29	2,4291	11,4245
Dívida Consolidada Líquida	-66.984.587,00	(1,6967)	(6,8446)	-72.126.859,77	(1,4639)	(7,3701)	-77.663.894,55	(1,6873)	-7,9659
Receitas Primárias admissas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: SCPI - PPA (8.21.16.516) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA. Datahora da emissão: 05/abr/2018 10h e 37m
Portaria STN nº 495, de 06/06/2017 (Aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.)

Nota: O cálculo das metas foram realizados com base nos seguintes cenários macroeconômicos:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
IPCA-V	3,04	3,04	3,04
IPCA % a.a. acumulado	4,25	4,00	4,50
Projeção do PIB Nacional - R\$	3.947.842.560,69	4.927.127.154,73	4.602.827.136,32
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida R\$	978.644.920,86	978.644.920,86	978.644.920,86

Fonte: Histórico de Metas para Inflação no Brasil - Banco Central e Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento de Roraima Produto Interno Bruto dos Municípios - 2012.

Boa Vista-RR, 10 de Abril de 2018

Arthur Henrique Brandão Machado
Vice-Prefeito de Boa Vista





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURIAO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação		R\$ 1,00
							Valor = (b - a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	934.644.740,31	19,70082	98,01188	1.111.640.460,43	23,43161	116,57261	176.995.720,12	18,93722	
Receitas Primárias (I)	897.116.571,35	18,90979	94,07648	1.045.208.505,57	22,03133	109,60620	148.091.934,22	16,50755	
Despesas Total	965.485.956,93	20,35091	101,24606	932.641.102,19	19,65859	97,80177	(32.844.854,740)	(3,402)	
Despesas Primárias (II)	956.110.218,40	20,15328	100,26287	918.361.189,50	19,35759	96,30430	(37.749.028,900)	(3,948)	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(58.993.647,05)	(1,24349)	(6,18639)	126.847.316,07	2,67374	13,30189	185.840.963,12	(315,019)	
Resultado Nominal	1.672.986,45	0,03526	0,17544	-15.919.836,97	(0,33556)	(1,66944)	-17.592.823,42	-1.051,58194	
Dívida Pública Consolidada	32.990.256,94	0,69538	3,45954	89.879.266,04	1,89451	9,42522	56.889.009,10	172,44185	
Dívida Consolidada Líquida	(86.378.932,14)	(1,82073)	(9,05816)	(62.433.207,11)	(1,31599)	(6,54708)	23.945.725,030	-27,72172	

FONTE: Lei nº 1.714, de 20 de julho de 2016 - LDO 2017, publicado no DOM nº 4229, de 22/08/2016 e RREO 6º bimestre de 2017, publicado no DOM nº 4571 de 29/01/2018.
Portaria STN nº 495, de 06/06/2017 (Aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF).

Nota: Os cálculos foram realizados com base nos seguintes cenários macroeconômicos:

VARIÁVEIS	2017
Projeção do PIB Nacional - R\$	4.744.191.103,99
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida R\$	953.603.482,93

Fonte: Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento de Roraima Produto Interno Bruto dos Municípios - 2012.

Boa Vista-RR, 10 de Abril de 2018.

Arthur Henrique Brandão Machado
Vice-Prefeito de Boa Vista





ESTADO DE RORAIMA
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 GABINETE DA PREFEITA
 "BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2019

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADES	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
TOTAL			-	-	-	-

R\$ 1,00

Portaria STN nº 495, de 06/06/2017 (Aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.)

Nota: O Município de Boa Vista não possui, até a conclusão desse instrumento previsão de renúncia de receita.

Arthur Henrique Brandão Machado
 Arthur Henrique Brandão Machado
 Vice-Prefeito de Boa Vista

Boa Vista-RR, 10 de Abril de 2018.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL DO CABURAI AO CHUI"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

ESPECIFICAÇÃO	2016			2017			2018			VALORES A PREÇOS CORRENTES			2019			2020			2021			
	Valor	%	%	Valor	%	%	Valor	%	%	Valor	%	%	Valor	%	%	Valor	%	%	Valor	%	%	
Receita Total	901.349.729,15	3,69	1074,349,875,73	14,95	1.344.914,737,00	25,18	1.448.161,151,53	7,68	1.559.333,586,81	7,68	1.559.333,586,81	7,68	1.448.161,151,53	7,68	1.559.333,586,81	7,68	1.559.333,586,81	7,68	1.559.333,586,81	7,68	1.559.333,586,81	7,68
Receitas Primárias (I)	839.713.452,20	6,84	1.010.749,261,24	12,67	1.321.492,327,00	30,74	1.422.940,649,96	7,68	1.532.176,957,78	7,68	1.532.176,957,78	7,68	1.422.940,649,96	7,68	1.532.176,957,78	7,68	1.532.176,957,78	7,68	1.532.176,957,78	7,68	1.532.176,957,78	7,68
Despesas Total	748.141.223,87	28,88	987.865,017,85	2,32	1.344.914,737,00	36,14	1.448.161,151,53	7,68	1.559.333,586,81	7,68	1.559.333,586,81	7,68	1.448.161,151,53	7,68	1.559.333,586,81	7,68	1.559.333,586,81	7,68	1.559.333,586,81	7,68	1.559.333,586,81	7,68
Despesas Primárias (II)	746.888.260,33	28,02	975.117,854,13	1,99	1.295.088,260,00	32,81	1.394.529,595,54	7,68	1.501.563,308,17	7,68	1.501.563,308,17	7,68	1.394.529,595,54	7,68	1.501.563,308,17	7,68	1.501.563,308,17	7,68	1.501.563,308,17	7,68	1.501.563,308,17	7,68
Resultado Primário (III) = (I - II)	92.845.191,87	(163,54)	35.631,407,11	(160,40)	26.404,067,00	(25,90)	28.411,054,42	7,60	30.616,649,61	7,75	30.616,649,61	7,75	28.411,054,42	7,60	30.616,649,61	7,75	30.616,649,61	7,75	30.616,649,61	7,75	30.616,649,61	7,75
Resultado Nominal	39.029.522,92	(95,71)	-10.583,490,71	(732,61)	-17.080,392,00	61,39	-18.391,619,53	7,68	-19.803,507,38	7,68	-19.803,507,38	7,68	-18.391,619,53	7,68	-19.803,507,38	7,68	-19.803,507,38	7,68	-19.803,507,38	7,68	-19.803,507,38	7,68
Dívida Pública Consolidada	29.384.241,64	12,27	33.826.506,23	2,53	96.431,464,00	185,08	103.834,314,63	7,68	111.805,467,29	7,68	111.805,467,29	7,68	103.834,314,63	7,68	111.805,467,29	7,68	111.805,467,29	7,68	111.805,467,29	7,68	111.805,467,29	7,68
Dívida Consolidada Líquida	-144.582.867,88	(40,29)	-33.021,369,60	(61,77)	-66.984,587,00	102,85	-72.126,869,77	7,68	-77.663,894,55	7,68	-77.663,894,55	7,68	-72.126,869,77	7,68	-77.663,894,55	7,68	-77.663,894,55	7,68	-77.663,894,55	7,68	-77.663,894,55	7,68

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

Nota: O cálculo das metas foram realizados com base nos seguintes cenários macroeconômicos:

VARIÁVEIS	2019			2020			2021		
	Valor	%	%	Valor	%	%	Valor	%	%
IPCA-V									
IPCA % a.a. acumulado		3,04	3,04		3,04	3,04		3,04	3,04
Fonte: Histórico de Metas para a Inflação no Brasil - Banco Central.		4,25	4,00		4,00	4,50		4,50	4,50

Fonte: SGP - PPA (8.21.16.516), PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Data/hora da emissão: 04/Abri/2018 09h e 25m

Fonte: STN nº 495, de 06/09/2017 (Aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.)

Arthur Henrique Brandão Machado
Vice-Prefeito de Boa Vista

Boa Vista-RR, 10 de Abril de 2018.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%	R\$ 1,00
Patrimônio/Capital	1.248.929.429,33	49,19%	1.105.101.547,15	49,08%	901.503.329,35	49,42%	
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%		0,00%	
Resultado Acumulado	1.290.240.533,38	50,81%	1.146.412.651,20	50,92%	922.691.128,21	0,00%	
TOTAL	2.539.169.962,71	100,00%	2.251.514.198,35	100,00%	1.824.194.457,56	49,42%	

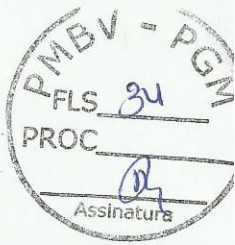
REGIME PREVIDENCIÁRIO

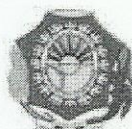
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio	41.669.063,18	100,00%	41.669.063,18	100,00%	21.545.757,99	100,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	41.669.063,18	100,00%	41.669.063,18	100,00%	21.545.757,99	100,00%

FONTE: SCPI 8 - MP[8.21.25.968] Fiorilli S/C Ltda. Software- Balanço Patrimonial, Data/hora da emissão: 29/março/2018 15h e 03m"
Portaria STN nº 495, de 06/06/2017 (Aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.)

Arthur Henrique Brandão Machado
Vice-Prefeito de Boa Vista

Boa Vista-RR, 10 de Abril de 2018.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	97.100,00	671.460,00	158.850,00
Alienação de Bens Móveis	97.100,00	671.460,00	158.850,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-

<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	2017 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2016 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2015 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	927.410,00	830.310,00	158.850,00

FONTE: SCPI - Contabilidade[8.21.16.2357], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA. Data/hora da emissão: 28/março/2018 16h e 42m'
Portaria STN nº 495, de 06/06/2017 (Aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.)

Boa Vista-RR, 10 de Abril de 2018.


Arthur Henrique Brandão Machado
Vice-Prefeito de Boa Vista



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

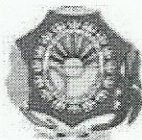
R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	97.114.571,40	122.579.321,74	130.566.776,20
Receita de Contribuições dos Segurados	97.114.571,40	122.579.321,74	130.566.776,20
Civil	56.145.430,75	21.448.580,22	43.174.604,97
Ativo	56.013.319,24	21.326.343,08	43.009.903,68
Inativo	113.648,44	103.044,67	132.584,11
Pensionista	18.463,07	19.192,47	32.117,18
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	3.829.463,44	42.838.587,80	35.044.966,21
Civil	-	42.838.587,80	35.044.966,21
Ativo	-	42.838.587,80	35.044.966,21
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	3.829.463,44	-	-
Receita Patrimonial	36.697.020,79	57.899.534,40	51.772.620,49
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	36.697.020,79	57.899.534,40	51.772.620,49
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	442.656,42	392.619,32	574.584,53
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	442.656,42	392.619,32	574.584,53
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	97.114.571,40	122.579.321,74	130.566.776,20

Handwritten signature and number 36.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURÁ AO CHUI"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	775.377,95	6.159.050,96	939.601,67
Despesas Correntes	745.887,95	6.159.050,96	934.801,67
Despesas de Capital	29.490,00	-	4.800,00
PREVIDÊNCIA (V)	11.212.493,06	12.905.194,92	18.428.351,64
Benefício - Civil	11.212.493,06	12.905.194,92	18.428.351,64
Aposentadorias	8.088.392,50	9.311.185,22	11.242.592,08
Pensões	3.119.059,78	3.579.206,17	4.120.878,29
Outros Benefícios Previdenciários	5.040,78	14.803,53	3.064.881,27
Benefício - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	11.987.871,01	19.064.245,88	19.367.953,31
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	85.126.700,39	103.515.075,86	111.198.822,89
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	2015	2016	2017
VALOR	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2015	2016	2017
VALOR	2.166.550,00	1.284.623,00	7.940.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	2015	2016	2017
Caixa e Equivalente de Caixa	11,30	103.533.648,12	533.551.635,56
Investimentos e Aplicações	318.819.164,55	318.819.164,55	-
Outros Bens e Direitos	-	-	-

Assinatura
37



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURÁ AO CHUI"

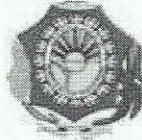
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	-	-	-

[Handwritten signature]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2019

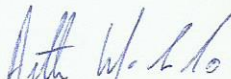
AMF – Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA (XII)	-	-	-
Benefício - Civil	-	-	-
Aposentados	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Benefício - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X + XIII)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017
Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2298], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Dom nº 4571 Data/hora da emissão: 29/jan/2018 08h e 29m
Portaria STN nº 495, de 06/06/2017 (Aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.)

Boa Vista-RR, 10 de Abril de 2018.


Arthur Henrique Brandão Machado
Vice-Prefeito de Boa Vista



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

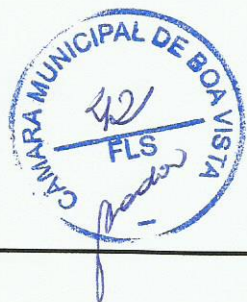
PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF - Demonstrativo 6.1 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2017	74.091.944,08	18.208.193,28	55.883.750,80	472.605.173,82
2018	77.028.526,54	19.390.029,16	57.638.497,38	530.243.671,20
2019	79.942.164,39	21.013.224,25	58.928.940,14	589.172.611,34
2020	82.889.743,26	22.803.261,46	60.086.481,80	649.259.093,14
2021	85.807.421,09	24.889.566,05	60.917.855,04	710.176.948,18
2022	88.774.371,61	27.170.943,65	61.603.427,96	771.780.376,14
2023	91.719.336,38	29.643.635,99	62.075.700,39	833.856.076,53
2024	94.374.051,89	33.063.615,18	61.310.436,71	895.166.513,24
2025	97.277.906,90	35.266.129,45	62.011.777,45	957.178.290,69
2026	100.019.526,24	38.078.581,59	61.940.944,65	1.019.119.235,34
2027	102.884.398,35	40.456.600,82	62.427.797,53	1.081.547.032,87
2028	105.551.382,86	43.668.839,41	61.882.543,45	1.143.429.576,32
2029	107.952.999,99	47.586.621,61	60.366.378,38	1.203.795.954,70
2030	110.093.957,06	51.937.726,04	58.156.231,02	1.261.952.185,72
2031	111.866.865,55	57.119.232,93	54.747.632,62	1.316.699.818,34
2032	113.828.663,87	60.901.785,01	52.926.878,86	1.369.626.697,20
2033	115.280.343,76	66.272.218,28	49.008.125,48	1.418.634.822,68
2034	116.163.386,82	72.219.827,28	43.943.559,54	1.462.578.382,22
2035	116.546.792,56	79.077.019,20	37.469.773,36	1.500.048.155,58
2036	116.413.476,14	86.292.458,12	30.121.018,02	1.530.169.173,60
2037	115.734.204,70	93.836.849,38	21.897.355,32	1.552.066.528,92
2038	114.379.242,71	102.177.483,34	12.201.759,37	1.564.268.288,29
2039	113.175.883,95	107.878.176,77	5.297.707,18	1.569.565.995,47
2040	111.605.283,91	113.153.596,10	-1.548.312,19	1.568.017.683,28
2041	103.975.493,64	116.281.207,43	-12.305.713,79	1.555.711.969,49
2042	101.871.395,88	119.367.132,27	-17.495.736,39	1.538.216.233,10
2043	98.960.278,11	124.400.749,43	-25.440.471,32	1.512.775.761,78
2044	96.127.839,90	127.246.609,24	-31.118.769,34	1.481.656.992,44
2045	93.200.740,17	129.053.908,22	-35.853.168,05	1.445.803.824,39
2046	90.288.341,79	129.625.102,08	-39.336.760,29	1.406.467.064,10
2047	87.269.431,22	129.626.348,98	-42.356.917,76	1.364.110.146,34

44
90



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF - Demonstrativo 6.1 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2048	83.996.555,40	129.809.653,55	-45.813.098,15	1.318.297.048,19
2049	80.810.203,79	128.662.405,85	-47.852.202,06	1.270.444.846,13
2050	77.611.836,46	126.907.791,86	-49.295.955,40	1.221.148.890,73
2051	74.396.117,91	124.719.294,40	-50.323.176,49	1.170.825.714,24
2052	71.208.928,41	122.003.102,26	-50.794.173,85	1.120.031.540,39
2053	68.008.750,80	119.043.666,27	-51.034.915,47	1.068.996.624,92
2054	64.837.239,00	115.728.737,60	-50.891.498,60	1.018.105.126,32
2055	61.705.772,12	112.110.788,50	-50.405.016,38	967.700.109,94
2056	58.625.284,85	108.234.509,94	-49.609.225,09	918.090.884,85
2057	55.585.813,92	104.219.258,01	-48.633.444,09	869.457.440,76
2058	52.611.421,59	100.024.939,38	-47.413.517,79	822.043.922,97
2059	49.728.062,05	95.621.693,24	-45.893.631,19	776.150.291,78
2060	46.947.310,88	91.050.894,60	-44.103.583,72	732.046.708,06
2061	44.274.208,80	86.374.735,93	-42.100.527,13	689.946.180,93
2062	41.721.671,12	81.613.658,60	-39.891.987,48	650.054.193,45
2063	39.302.159,12	76.790.706,21	-37.488.547,09	612.565.646,36
2064	37.027.489,70	71.930.839,04	-34.903.349,34	577.662.297,02
2065	34.908.680,18	67.060.314,81	-32.151.634,63	545.510.662,39
2066	32.955.829,91	62.206.968,80	-29.251.138,89	516.259.523,50
2067	31.177.962,51	57.399.527,40	-26.221.564,89	490.037.958,61
2068	29.582.917,56	52.667.189,67	-23.084.272,11	466.953.686,50
2069	28.177.251,57	48.039.054,70	-19.861.803,13	447.091.883,37
2070	26.966.159,15	43.543.326,72	-16.577.167,57	430.514.715,80
2071	25.953.445,27	39.206.819,00	-13.253.373,73	417.261.342,07
2072	25.141.520,98	35.054.593,16	-9.913.072,18	407.348.269,89
2073	24.531.419,02	31.109.164,54	-6.577.745,52	400.770.524,37
2074	24.122.865,58	27.390.051,66	-3.267.186,08	397.503.338,29
2075	23.914.386,32	23.913.927,00	459,32	397.503.797,61
2076	23.903.399,04	20.694.225,57	3.209.173,47	400.712.971,08
2077	24.086.329,28	17.740.359,17	6.345.970,11	407.058.941,19
2078	24.458.793,87	15.057.460,97	9.401.332,90	416.460.274,09

Handwritten signature



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURÁ AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2019

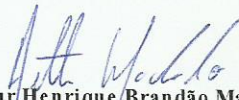
AMF - Demonstrativo 6.1 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2079	25.015.817,68	12.646.419,35	12.369.398,33	428.829.672,42
2080	25.752.056,00	10.503.847,48	15.248.208,52	444.077.880,94
2081	26.662.031,00	8.622.125,97	18.039.905,03	462.117.785,97
2082	27.740.386,00	6.989.844,47	20.750.541,53	482.868.327,50
2083	28.982.134,11	5.592.527,97	23.389.606,14	506.257.933,64
2084	30.382.873,18	4.413.024,42	25.969.848,76	532.227.782,40
2085	31.938.983,39	3.432.190,45	28.506.792,94	560.734.575,34
2086	33.647.784,16	2.629.493,74	31.018.290,42	591.752.865,76
2087	35.507.668,28	1.983.384,73	33.524.283,55	625.277.149,31
2088	37.518.236,63	1.472.127,42	36.046.109,21	661.323.258,52
2089	39.680.380,11	1.074.557,52	38.605.822,59	699.929.081,11
2090	41.996.314,67	770.761,37	41.225.553,30	741.154.634,41
2091	44.469.588,11	542.773,42	43.926.814,69	785.081.449,10
2092	47.105.044,37	374.740,35	46.730.304,02	831.811.753,12

FONTE: RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53§1º, Inciso II) Avaliação atuarial do Pressem, Data/hora da emissão: 27/março/2017 10h e 13m'
Portaria STN nº 495, de 06/06/2017 (Aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.)
Ofício n.º 10024/2018/PRESSEM - Projeção Atuarial do RPPS para os anos 2017 a 2092.

Boa Vista - RR, 10 de Abril de 2018.


Arthur Henrique Brandão Machado
Vice-Prefeito de Boa Vista



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURÁI AO CHUÍ"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2017
Aumento Permanente da Receita	270.564.861,27
(-) Transferência Constitucionais	0,00
(-) Transferência do FUNDEB	54.112.972,25
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	216.451.889,02
Redução Permanente de Despesa (II)	357.049.719,15
Margem Bruta (III) = (I + II)	573.501.608,17
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	573.501.608,17

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.516], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Data/hora da emissão: 04/abr/2018 09h e 25mi
Portaria STN nº 495, de 06/06/2017 (Aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.)

Boa Vista - RR, 10 de Abril de 2018


Arthur Henrique Brandão Machado
Vice-Prefeito de Boa Vista



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURÁI AO CHUÍ"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

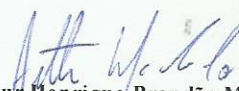
R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	51.000.000,00		
De ordem ributária e previdenciária	48.000.000,00	Parcelamento conforme MP 589/2012-Lei 12.810/2013	48.000.000,00
Reajustes Salariais	550.000,00		550.000,00
Demandas trabalhistas	550.000,00	Valores quitados conforme notificação do Município	550.000,00
Varas fazendárias e Infância e Juventude	1.200.000,00		1.200.000,00
Juizado da Fazenda Pública e Justiça Federal	700.000,00		700.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-	-	-
Avais e Garantias Concedidas	-	-	-
Assunção de Passivos	-	-	-
Assistências Diversas	-	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-	-
SUBTOTAL	51.000.000,00	SUBTOTAL	51.000.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-	-	-
Restituição de Tributos a Maior	-	-	-
Discrepância de Projeções:	-	-	-
Outros Riscos Fiscais	-	-	-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	51.000.000,00	TOTAL	51.000.000,00

FONTE: Ofício nº 9493 - Procuradoria Judicial /PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Data/hora da emissão: 22/março/2018 16h e 18m/
Portaria STN nº 495, de 06/06/2017 (Aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.)

Boa Vista-RR, 10 de Abril de 2018.


Arthur Henrique Brandão Machado
Vice-Prefeito de Boa Vista



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

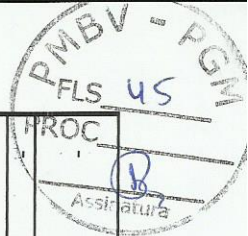


LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2019

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 45, parágrafo único, da LC 101-2000 e Instrução Normativa n.º 002/2004 - TCE/RR.

PROJETO/ ATIVIDADE	IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS DESCRIÇÃO	DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO	EXECUTADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO DA LOA 2018 VALOR (R \$)	RECURSOS PRIORIZADOS PARA 2019		
					PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
1.063/1.113 ¹	Construção do Teatro Municipal	27/08/2010	25.293.921,72	2.650.000,00	-	-	-
2.061/2.111 ¹	Abertura, Ampliação e Recuperação de Logradouros	2014	37.518.383,59	14.000.000,00	14.630.000,00	-	-
2.115	Recuperação de Logradouros	-	-	200.000,00	-	566.041,00	-
2.066	Construção, Manutenção e Reforma de Instalações Públicas	23/06/2014	42.379.025,53	-	-	-	-
2.112	Construção e Reforma de Instalações Públicas	-	-	4.400.000,00	4.598.000,00	-	-
2.117	Manutenção de Instalações Públicas	-	-	11.587.952,00	13.990.409,00	-	-
2.067	Ampliação, Conservação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	22/07/2010	-	-	-	-	-
2.122	Ampliação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	-	-	30.178.061,00	-	32.999.074,00	-
2.069/2.130 ¹	Construção e Manutenção de Pontes	14/02/2012	985.880,04	3.150.000,00	3.291.750,00	-	-
2.071	Construção e Recuperação de Calçadas, Sarjetas e Meios Fios	08/06/2015	9.940.726,60	-	-	-	-
2.128	Construção e Recup. de Calçadas, Sarjetas e Meios-Fios e Equip. de Acessibilidade	-	-	13.562.500,00	15.217.812,00	-	-
2.219	Construção e Reforma de Meio-Fio e Sarjeta	-	-	12.734.305,00	18.533.020,00	-	-
2.074	Recapeamento e Manutenção de Vias Públicas	2016	111.260.930,06	-	-	-	-
2.120	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas	-	-	19.050.000,00	21.422.500,00	-	-
2.123	Recapeamento Asfáltico das Vias Públicas	-	-	9.164.600,00	8.532.013,00	-	-
2.082	Ampliação e Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	2014	114.849.058,74	22.852.161,00	-	-	-
2.119	Elaboração de Proj. de Infraestrutura de Drenagem, Pavimentação, Urbanismo, Paisagismo e Serv. de Consult. Técnica	-	-	2.275.260,00	2.453.451,00	-	-



[Handwritten signature]



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2019

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 45, parágrafo único, da LC 101-2000 e Instrução Normativa n.º 002/2004 - TCE/RR.

PROJETO/ ATIVIDADE	IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS DESCRIÇÃO	DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO	EXECUTADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO DA LOA 2018		RECURSOS PRIORIZADOS PARA 2019		
				VALOR (R \$)	VALOR (R \$)	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
2.125	Modernização do Sistema de Drenagem em Vias de Boa Vista	-	-	17.150.000,00	-	17.921.750,00	-	-
2.126	Manutenção do Sistema de Drenagem	-	-	3.426.901,00	-	3.878.998,00	-	-
2.084	Construção de Unidades Habitacionais para Pessoas de Baixa Renda	24/06/2010	1.720.509,08	-	-	-	-	-
2.127	Construção de Unidades Habitacionais	-	-	4.750.000,00	-	4.963.750,00	-	-
2.134/ 2.118 ¹	Manutenção dos Terminais de Boa Vista	19/10/2010	420.867,27	500.000,00	-	-	566.041,00	-
2.143/ 2.214 ¹	Manutenção do Cemitério	-	37.917,10	380.000,00	-	-	430.191,00	-
2.184/ 2.129 ¹	Construção de Ciclovias	2016	-	3.420.000,00	-	3.576.900,00	-	-
2.139	Manutenção de Ciclovias	-	-	500.000,00	-	-	1.000.000,00	-
TOTAL				344.407.219,73	175.931.740,00	133.010.353,00	35.561.347,00	-

Fonte: Sistema Gestor PIMBV / Listagem de Empenhos/ Lei n.º 1.840, de 05 de janeiro de 2018 - PPA 2018-2021. Publicada no DOM n.º 4556 de 08/01/2018.

¹ No PPA 2018-2021, manteve-se a mesma descrição dos Projetos/Atividades.

Boa Vista-RR, 10 de abril de 2018.


Arthur Henrique Brandão Machado
Vice-Prefeito de Boa Vista





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
GABINETE DA PROCURADORA GERAL



OFÍCIO Nº 12.421/2018/GAB/PGM

Boa Vista, 13 de abril de 2018.

A sua Excelência o Senhor

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO

Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 17/04/18

1º SECRETÁRIO

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº 005, de 10 de abril de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste expediente, encaminhar a Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 005, de 10 de abril de 2018, para apreciação e votação por esta Egrégia Casa Legislativa.

Renovados os votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

MARCELA MEDEIROS QUEIROZ FRANCO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA
OAB/RR 433

ANEXOS:

1. Justificativa do Projeto de Lei nº 005, de 10 de abril de 2018;
2. Projeto de Lei nº 005, de 10 de abril de 2018.

PRESIDÊNCIA
Recebido em 13/04/18
Às 10:45 horas
Rubrica Julyane

Para:

S. G. L.



PRESIDÊNCIA - CMBV	
<input type="checkbox"/>	ARQUIVA-SE
<input type="checkbox"/>	PARA ANÁLISE
<input checked="" type="checkbox"/>	PARA PROVIDÊNCIAS
<input checked="" type="checkbox"/>	PARA CONHECIMENTO
Em	<u>13/04/18</u>
Às	<u>11:09</u> Horas

Cicero Cândido Tavares
Diretor de Expediente
Gabl. Pres. CMBV
Fones: 3621-2869/99157-5157

RECEBIDO NA SECRETARIA
DE APOIO LEGISLATIVO.

EM 13/04/18

Amal Teixeira
Assinatura



Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
 A Comissão de Justiça e Redação
 Final para emitir parecer.
 Em 02/05/18
 Presidente

AVOCO RELATORIA DO REFERIDO
 PROJETO
 EM 08/05/2018
 Presidente da Comissão Permanente
 DE
 LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

Ítalo Otávio
Vereador

Diretoria de Comissões-DICOM
 CERTIDÃO
 Certifico que nesta data foi RECEBIDA a
 presente proposição da Comissão:
Legislação, Justiça
e Redação Final
 Boa Vista - RR, 15/05/18

Suel Thyomel L. Craveiro

Palácio João Evangelista Pereira de Melo

Av. Capitão Ene Garcez, nº 992 – São Francisco Cep. 69301-160 – Boa Vista/RR.

Telefone: (95) 3623-0974



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DO RELATOR

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 69, inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, passamos a emitir o Parecer desta Comissão Permanente, sobre o Projeto de Lei nº 005, de 10 de abril de 2018 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: **“DIPOE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Manifestamo-nos favorável à sua aprovação, por entendermos que o presente Projeto de Lei é constitucional e encontra-se de acordo com o que conceitua a Lei nº 039/76.

É o Parecer, s.m.j.


ÍTALO OTÁVIO
Relator




**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o Parecer do Senhor Relator, Vereador Ítalo Otávio sobre o Projeto de Lei nº005, de 10 de abril de 2018 de autoria do Poder Executivo, o qual dispõe sobre: “ **DIPÔE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

GABINETE VEREADOR ZÉLIO MOTA, CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, 22 DE MAIO 2018.


ÍTALO OTÁVIO
PRESIDENTE


RONDINELLE TAMBASA
VICE-PRESIDENTE


ZÉLIO MOTA
MEMBRO

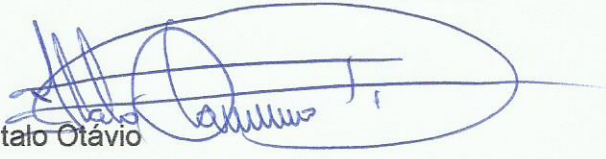


ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.


ATA

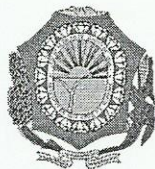
Às oito horas do dia vinte e dois de maio de dois mil e dezoito, reuniu-se a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, realizado no Gabinete do Vereador Zélio Mota, com a presença dos vereadores, Ítalo Otávio – Presidente, Rondinelle Tambasa – Vice-Presidente, Zélio Mota - Membro. Abertura: havendo número regimental, o senhor Presidente declarou aberto os trabalhos e colocou à apreciação o parecer do **Projeto de Lei nº 005, de 10 de abril de 2018**, de autoria do Poder Executivo, no que dispõe sobre: **“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Colocado em discussão, e não havendo disposições em contrário, o parecer foi votado e **favorável por unanimidade**, e não tendo nada mais a tratar, o senhor presidente deu por encerrado os trabalhos, e do que para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada em conforme, vai por todos assinada. Gabinete Vereador Zélio Mota


Ítalo Otávio
Presidente


Rondinelle Tambasa
Vice-Presidente


Zélio Mota
Membro



Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Economia, Finanças e Orçamento

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Economia, Finanças e
Orçamento, para emitir PARECE.
Em 22/05/18

Presidente

Diretoria de Comissões-DICOM
CERTIDÃO
Certifico que nesta data foi RECEBIDA a
presente proposição da Comissão:
Economia, Finanças
e Orçamento
Boa Vista - RR, 30/05/18



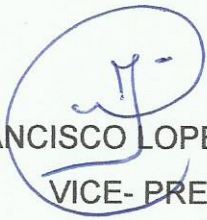
**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER DA COMISSÃO

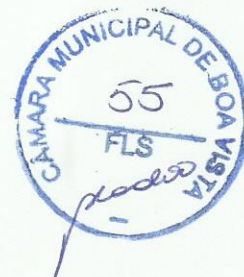
NOS TERMOS DO ART.47, INCISO I, ARTIGO 49, INCISO II, ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO ADOTA E RECOMENDA O PARECER DO SENHOR RELATOR, VEREADOR JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE, SOBRE O: PROJETO DE LEI Nº 005, DE 10 DE ABRIL DE 2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE: “AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ESTA COMISSÃO MANIFESTA-SE FAVORÁVEL AO PARECER DO RELATOR VEREADOR JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE.

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 28 DE MAIO DE 2018.


JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE- PRESIDENTE


GENIVAL DA ENFERMAGEM
MEMBRO



**“BRASIL – DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

PARECER DO RELATOR

NOS TERMOS DO ART.47, INCISO I, ARTIGO 49, INCISO II, ARTIGO 80 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA, COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO PASSO A EMITIR O PARECER DO RELATOR DESTA COMISSÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 005, DE 10 DE ABRIL DE 2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE: “AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

MANIFESTO-ME FAVORÁVEL À SUA APROVAÇÃO, POR ENTENDER QUE O PRESENTE PROJETO DE LEI ENCONTRA-SE REVESTIDO DE LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE.

É O PARECER,

PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, 28 DE MAIO DE 2018.

JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
Vereador da Câmara Municipal de Boa Vista



**“BRASIL – DO CABURAI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

ATA

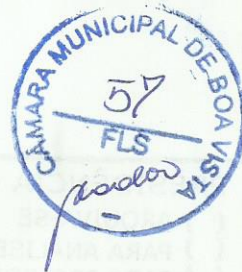
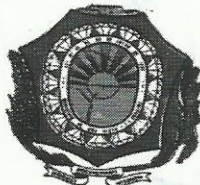
AS DEZ HORAS DO DIA VINTE E OITO DE DOIS MIL E DEZOITO, REUNIUSE A COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO, NO PLENARINHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, COM A PRESENÇA DOS VEREADORES, JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE – VICE-PRESIDENTE E GENIVAL DA ENFERMAGEM – MEMBRO. ABERTURA: HAVENDO NÚMERO REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTO OS TRABALHOS E COLOCOU À APRECIÇÃO O PARECER DO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 10 DE ABRIL DE 2018, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO QUE DISPÕE SOBRE: “AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

COLOCANDO EM DISCUSSÃO, E NÃO HAVENDO DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, FOI VOTADO FAVORÁVEL, E NÃO TENDO NADA MAIS A TRATAR, O SENHOR VICE - PRESIDENTE DEU POR ENCERRADO OS TRABALHOS, E DO QUE PARA CONSTAR, FOI LAVRADA A PRESENTE ATA, QUE DEPOIS DE LIDA E ACHADA EM CONFORME, VAI POR TODOS ASSINADA. PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR, VINTE OITO DE MAIO DE DOIS MIL E DEZOITO.


JOSÉ FRANCISCO LOPES DE ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE


GENIVAL DA ENFERMAGEM
MEMBRO

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 12.15
DO DIA: 04/05/18
ASS: [Assinatura]
Valdilene Costa de Carvalho
Chefe de Protocolo



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR LINOBERG

EMENDA ADITIVA Nº 001 /2018

Nos termos do Art. 119 §1º, Inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvido o Douto Plenário, através do Vereador que esta subscreve, apresento a Vossa Excelência a proposta de **EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 10 DE ABRIL DE 2018, QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, de autoria do Poder Executivo, que adicionam várias Ações e/ou Programas previstos na LDO.

1. Onde se lê: “SMST – PROGRAMA 67 – APOIO A GUARDA MUNICIPAL”

“Deve-se acrescentar ao referido Programa, que o Executivo viabilize como Ação o **Auxílio-Alimentação como diretriz fundamental de apoio a Guarda Civil Municipal.**”

Justificativa

Com o objetivo de promover a contínua valorização desses profissionais, e reconhecer que mesmo com a valorização salarial dos últimos anos, cabe tornar visível a ação que se refere ao auxílio-alimentação.

O Auxílio-Alimentação que é parte fundamental do apoio ao exercício profissional, sem comprometer/ onerar o orçamento individual do guarda civil deve ser papel da peça que gera diretrizes orçamentárias ao município. Autoestima, padronização, valorização no combate à violência e na preservação dos patrimônios da cidade.

Boa Vista, 04 de maio de 2018.

[Assinatura]
PROF. LINOBERG ALMEIDA
Vereador REDE

RECEBIDO
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
Em: 07 / 05 / 20 18
Horário: 10 : 23
[Assinatura]

PRESIDÊNCIA
Recebido em 07/05/18
Às 8:25 horas
Rubrica [Assinatura]

PROTOCOLO

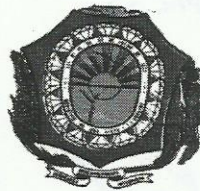
Câmara Municipal de Boa Vista

RECEBI hr: 12:15

DO DIA: 05/05/18

ASS: *[assinatura]*

Valdiléia Costa de Carvalho
Chefe de Protocolo



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR LINOBERG

EMENDA ADITIVA Nº 002 /2018

Nos termos do Art. 119 §1º, Inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvido o Douto Plenário, através do Vereador que esta subscreve, apresento a Vossa Excelência a proposta de **EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 10 DE ABRIL DE 2018, QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, de autoria do Poder Executivo, que adicionam várias Ações e/ou Programas previstos na LDO.

1. Onde se lê: “SMEC – PROGRAMA 15 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.”

“DEVE-SE tornar clara tanto na unidade de medida quanto na quantidade a previsão de meios orçamentários e adequações político-administrativas para concurso público com objetivo de suprir necessidade de professores, assistentes de alunos, cuidadores, merendeiras e técnicos e assistentes administrativos no quadro de efetivos da Secretaria Municipal de Educação.”

Justificativa: O concurso é o processo seletivo mais democrático para proporcionar, o ingresso a uma carreira profissional na esfera da administração pública. Considerando o aumento das escolas, Pró-Infâncias, Casas-Mãe em Boa Vista (são 107 unidades em 2018), é evidente a necessidade de servidores qualificados para uma melhor funcionalidade dos serviços de educação prestados pelo poder público municipal.

Conforme previsão PPA 2018-2021, item que se refere à entidade SMAG e bem como previsto explicitamente nas ações da SEMGES na LDO (por exemplo), o intuito é também substituir os processos seletivos vigentes que ocorrem anualmente. Torna-se necessário identificar claramente na Lei de Diretrizes Orçamentárias a demanda/ necessidade/ previsão por profissionais de quadro permanente da educação.

RECEBIDO
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
Em: <u>07/05/2018</u>
Horário: <u>10:23</u>
<i>[assinatura]</i>

[assinatura]
PROF. LINOBERG ALMEIDA
Vereador REDE

Boa Vista, 04 de maio de 2018.

PRESIDÊNCIA
Recebido em 07/05/18
Às 8:25 horas
Rubrica *[assinatura]*

Matéria : Emenda Aditiva nº 002/2018 ao Projeto de Lei nº005/2018 EXE
Autoria : Professor Linoberg



Ementa : Emenda Aditiva nº 002/2018 ao Projeto de Lei nº005/2018 EXE.

Reunião : 46ª Reunião Ordinária - 1º Período/2018
Data : 18/07/2018 - 13:10:59 às 13:12:57
Tipo : Nominal
Turno : Único
Quorum : Maioria Simples
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes 20 Vereadores

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Nao	13:12:22
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Nao	13:11:08
25	Dra. Magnólia	PPS	Abstenção	13:11:14
27	Genilson Costa	SD	Nao	13:12:10
28	Genival da Enfermagem	PTC	Nao	13:11:45
29	Idazio da Perfil	PP	Abstenção	13:12:27
30	Ítalo Otávio	PR	Abstenção	13:11:11
8	Júlio Medeiros	PTN	Nao	13:12:15
16	Manoel Neves	PRB	Nao	13:12:27
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Nao	13:12:21
31	Nilvan Santos	PSC	Nao	13:11:02
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	13:11:02
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	13:11:06
18	Renato Queiroz	PSB	Nao	13:12:20
34	Rômulo Amorim	PTC	Nao	13:11:08
35	Rondinele Tambasa	PODE	Nao	13:11:49
39	Tayla Peres		Sim	13:11:10
36	Vavá do Thianguá	PSD	Nao	13:11:22
38	Zélio Mota	PSD	Nao	13:11:06

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	3	13	3	19

Resultado da Votação : **REPROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
2º Secretário: Albuquerque

PROTOCOLO

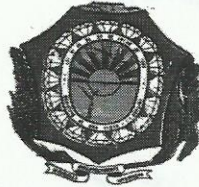
Câmara Municipal de Boa Vista

RECEBI hr: 19:15

DO DIA: 07/05/18

ASS: *[Assinatura]*

Valdine Costa de Carvalho
Chefe de Protocolo I



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR LINOBERG

EMENDA ADITIVA Nº 003 /2018

Nos termos do Art. 119 §1º, Inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvido o Douto Plenário, através do Vereador que esta subscreve, apresento a Vossa Excelência a proposta de **EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 10 DE ABRIL DE 2018, QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, de autoria do Poder Executivo, que adicionam várias Ações e/ou Programas previstos na LDO.

1. Onde se lê: GABEXEC ou SEMGES

“Incluir onde couber a Implantação de Política Municipal para Migrantes”.

Justificativa

A política municipal para migrantes, acolhe em nível municipal, o preconizado pela Lei nº 13.445/2017, pela Constituição Federal e por acordos internacionais que somos signatários, deve institucionalizar, pela nossa condição inerente de fronteira, o conjunto de políticas públicas que garanta ao imigrante o acesso a direitos sociais e aos serviços públicos; promoção e o respeito à diversidade e à interculturalidade; que impeça a violações de direitos; que fomente a participação social e desenvolva ações coordenadas em parceria com a sociedade civil; que dê transparência nos gastos e investimentos públicos na ação; acompanhar processos de deslocamentos; perfil epidemiológico; e ação paradiplomática continuada com Ministério das Relações Exteriores, Ministério da Defesa e outros organismos internacionais

Boa Vista, 04 de maio de 2018.

[Assinatura]
PROF. LINOBERG ALMEIDA

Vereador REDE

RECEBIDO
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
Em: <u>07 / 05 / 20 18</u>
Horário: <u>10 : 23</u>
<i>[Assinatura]</i>

PRESIDÊNCIA

Recebido em 07/05/18

Às 8:25 horas

Rubrica *[Assinatura]*

Matéria : Emenda Aditiva nº 003/2018 ao Projeto de Lei nº005/2018 EXE
Autoria : Professor Linoberg



Ementa : Emenda Aditiva nº 003/2018 ao Projeto de Lei nº005/2018 EXE.

Reunião : 46ª Reunião Ordinária - 1º Período/2018

Data : 18/07/2018 - 13:18:13 às 13:19:45

Tipo : Nominal

Turno : Único

Quorum : Maioria Simples

Condição : Maioria Simples

Total de Presentes 20 Vereadores

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Nao	13:18:43
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Nao	13:18:19
25	Dra. Magnólia	PPS	Abstenção	13:19:25
27	Genilson Costa	SD	Nao	13:18:21
28	Genival da Enfermagem	PTC	Nao	13:19:23
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	13:19:19
30	Ítalo Otávio	PR	Abstenção	13:19:20
8	Júlio Medeiros	PTN	Nao	13:18:16
16	Manoel Neves	PRB	Nao	13:18:28
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Nao	13:19:36
31	Nilvan Santos	PSC	Nao	13:18:38
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	13:19:25
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	13:18:17
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	13:19:39
34	Rômulo Amorim	PTC	Nao	13:19:29
35	Rondinele Tambasa	PODE	Nao	13:19:05
39	Tayla Peres		Abstenção	13:19:28
36	Vavá do Thianguá	PSD	Nao	13:18:27
38	Zélio Mota	PSD	Nao	13:18:18

<u>Totais da Votação :</u>	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	TOTAL
	4	12	3	19

Resultado da Votação : REPROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
2º Secretário: Albuquerque

PROTOCOLO

Câmara Municipal de Boa Vista

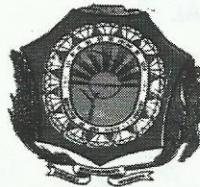
RECEBI hr: 12:15

DO DIA: 04/05/18

ASS: *[Assinatura]*

Valdiléne Costa de Carvalho

Chefe de Protocolo I



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR LINOBERG

EMENDA ADITIVA Nº 004 /2018

Nos termos do Art. 119 §1º, Inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvido o Douto Plenário, através do Vereador que esta subscreve, apresento a Vossa Excelência a proposta de **EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 10 DE ABRIL DE 2018, QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, de autoria do Poder Executivo, que adicionam várias Ações e/ou Programas previstos na LDO.

1. Onde se lê: “EMHUR – PROGRAMA 44 – DESENVOLVIMENTO URBANO”.

(...)

“CRIAR NOVA AÇÃO COM OBJETIVO DE REVISAR E VIABILIZAR A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR PARA O MUNICÍPIO DE BOA VISTA.”

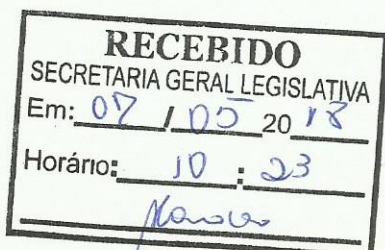
JUSTIFICATIVA

O Plano Diretor pode ser definido como um conjunto de princípios e regras orientadoras das ações dos agentes que constroem e utilizam o espaço urbano. Plano Diretor é um documento que sintetiza e torna explícitos os objetivos consensuados para o Município e estabelece princípios, diretrizes e normas a serem utilizadas como base para que as decisões dos atores envolvidos no processo de desenvolvimento urbano convirjam, tanto quanto possível, na direção desses objetivos. (SABOYA, 2007, p. 39).

A revisão e a nova proposta participativa a ser apresentada do plano diretor do município de Boa Vista estão atrasadas desde 2016, ou seja, há mais dois anos, por isso a nossa precaução e preocupação em incluir na LDO 2019 a presente e relevante Ação.

Boa Vista, 04 de maio de 2018.

[Assinatura]
Prof. **Linoberg Almeida**
Vereador/REDE



PRESIDÊNCIA
Recebido em 07/05/18
Às 8:25 horas
Rubrica *[Assinatura]*

PROTOCOLO

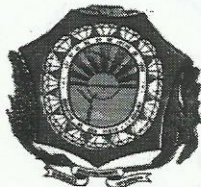
Câmara Municipal de Boa Vista

RECEBI hr: 12:15

DO DIA: 04/05/18

ASS: *[Assinatura]*

Valdiléne Costa de Carvalho
Chefe de Protocolo I



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR LINOBERG

EMENDA ADITIVA Nº 005 /2018

Nos termos do Art. 119 §1º, Inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvido o Douto Plenário, através do Vereador que esta subscreve, apresento a Vossa Excelência a proposta de **EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 10 DE ABRIL DE 2018, QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, de autoria do Poder Executivo, que adicionam várias Ações e/ou Programas previstos na LDO.

1. Onde se lê: “SEMGES – PROGRAMA 46 – GESTÃO DO SUAS

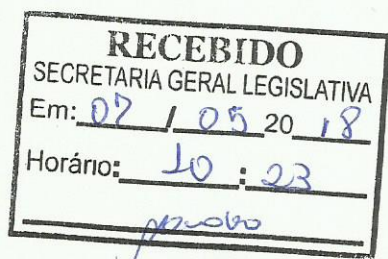
(...)

“DEVE-SE ACRESCENTAR ONDE COUBER NO REFERIDO PROGRAMA: “SEMGES – PROGRAMA 46 – GESTÃO DO SUAS – INCLUSÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E SEU RESPECTIVO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA”.

Justificativa

Como todos os processos de gestão do SUAS em Boa Vista estão previstos na LDO enviada pelo executivo, a partir do PL 033/2017, E DA INDICAÇÃO 1839/ 2017 (de nossa autoria) e da Recomendação do Ministério Público (PIP 007/ 2011/ PRO/ MPRR) que CRIOU O CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E O FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA. Assim, faz-se necessário que a presente Lei de Diretrizes Orçamentária se adeque a expectativa de previsão de ação programada acerca do assunto.

Boa Vista, 04 de maio de 2018.



[Assinatura]
PROF. LINOBERG ALMEIDA
Vereador REDE

PRESIDÊNCIA
Recebido em 07/05/18
Às 8:25 horas
Rubrica *[Assinatura]*

PROTOCOLO

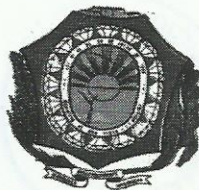
Câmara Municipal de Boa Vista

RECEBI hr: 12:15

DO DIA: 04/05/18

ASS: *[assinatura]*

Valdiléia Costa de Carvalho
Chefe de Protocolo I



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR LINOBERG

EMENDA ADITIVA Nº 006 /2018

Nos termos do Art. 119 §1º, Inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvido o Douto Plenário, através do Vereador que esta subscreve, apresento a Vossa Excelência a proposta de **EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 10 DE ABRIL DE 2018, QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, de autoria do Poder Executivo, que adicionam várias Ações e/ou Programas previstos na LDO.

1. Onde se lê: “SEMGES – PROGRAMA 48 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
(...)”

“DEVE-SE ACRESCENTAR ONDE COUBER NO REFERIDO PROGRAMA A AÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOlhIMENTO INSTITUCIONAL À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE RUA”.

Justificativa

Considera-se população em situação de rua o grupo populacional heterogêneo que possui em comum a pobreza extrema, os vínculos familiares interrompidos ou fragilizados e a inexistência de moradia convencional regular, pessoas em situação calamitosa, drogaditos, e que utilizam os logradouros públicos e as áreas degradadas como espaço de moradia e de sustento, de forma temporária ou permanente, bem como as unidades de acolhimento para pernoite temporário ou como moradia provisória.

A Constituição Federal (CF) elenca, em seu art. 1º, III, a dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil e, em seu artigo 3º, III, a erradicação da pobreza e da marginalização e a redução das desigualdades sociais e regionais como objetivos da República. Destes dois princípios decorre a noção de “mínimo existencial”, que reúne todo o conjunto de fatores e direitos que são condições para uma existência digna.

A omissão ou insuficiência na oferta de serviços e equipamentos socioassistenciais por parte do Poder Público configura violação ao dever do Estado de promover a dignidade da pessoa humana e a eliminação da pobreza por meio da efetivação dos direitos sociais (art. 6º da CF).

Boa Vista, 04 de maio de 2018.

RECEBIDO
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
Em: 07/05/2018
Horário: 10:23
[assinatura]

[assinatura]
PROF. LINOBERG ALMEIDA
Vereador/ REDE

PRESIDÊNCIA
Recebido em 07/05/18
Às 8:25 horas
Rubrica *[assinatura]*

Matéria : Emenda Aditiva nº 006/2018 ao Projeto de Lei nº005/2018 EXE
Autoria : Professor Linoberg



Ementa : Emenda Aditiva nº 006/2018 ao Projeto de Lei nº005/2018 EXE.

Reunião : 46ª Reunião Ordinária - 1º Período/2018
Data : 18/07/2018 - 13:31:22 às 13:33:14
Tipo : Nominal
Turno : Único
Quorum : Maioria Simples
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes 20 Vereadores

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Nao	13:33:03
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Nao	13:31:29
25	Dra. Magnólia	PPS	Nao	13:32:52
27	Genilson Costa	SD	Nao	13:31:35
28	Genival da Enfermagem	PTC	Nao	13:32:12
29	Idazio da Perfil	PP	Nao	13:31:34
30	Ítalo Otávio	PR	Nao	13:31:36
8	Júlio Medeiros	PTN	Nao	13:31:27
16	Manoel Neves	PRB	Nao	13:31:51
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Nao	13:32:51
31	Nilvan Santos	PSC	Nao	13:31:40
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	13:32:07
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	13:31:31
18	Renato Queiroz	PSB	Nao	13:31:35
34	Rômulo Amorim	PTC	Nao	13:31:25
35	Rondinele Tambasa	PODE	Nao	13:32:06
39	Tayla Peres		Sim	13:31:33
36	Vavá do Thianguá	PSD	Nao	13:32:02
38	Zélio Mota	PSD	Nao	13:31:33

Totais da Votação :

SIM 3 NÃO 16

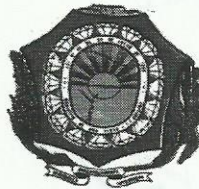
TOTAL 19

Resultado da Votação : **REPROVADO**

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
2º Secretário: Albuquerque

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 19:15
DO DIA: 20/05/18
ASS: [Assinatura]
Valdiléne Costa de Carvalho
Chefe de Protocolo I



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR LINOBERG

EMENDA ADITIVA Nº 007 /2018

Nos termos do Art. 119 §1º, Inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvido o Douto Plenário, através do Vereador que esta subscreve, apresento a Vossa Excelência a proposta de **EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 10 DE ABRIL DE 2018, QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, de autoria do Poder Executivo, que adicionam várias Ações e/ou Programas previstos na LDO.

1. Onde se lê: “SMTS – PROGRAMA 67 – APOIO A GUARDA MUNICIPAL”

“Deve-se acrescentar ao referido Programa que o Executivo viabilize como Ação a discriminação do auxílio-fardamento e fazer desta ação de fundamental apoio a Guarda Civil Municipal, uma vez que suas vestes se equivalem à aquisição de armas e veículos na composição do indumentário do profissional de segurança pública civil municipal.”

Justificativa

Com o objetivo de promover a contínua valorização destes profissionais, e reconhecer que mesmo com a valorização salarial dos últimos anos, a farda/uniforme é parte fundamental do apoio ao exercício profissional, tendo como base a LOA 2018 que explicita no ação da EMHUR um auxílio-fardamento (não estando parte da LDO). Desburocratizar a aquisição do fardamento, sem comprometer/ onerar o orçamento individual de um guarda civil deve ser papel da peça que gera diretrizes orçamentárias ao município, garantindo autoestima, padronização, valorização no combate à violência e na preservação dos patrimônios da cidade.

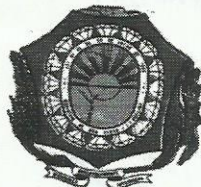
Boa Vista, 04 de maio de 2018.

RECEBIDO
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
Em: 07/05/2018
Horário: 10:23
[Assinatura]

[Assinatura]
LINOBERG ALMEIDA
Vereador REDE

PRESIDÊNCIA
Recebido em 07/05/18
Às 8:25 horas
Rubrica [Assinatura]

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 12:15
DO DIA: 07/05/18
ASS: [assinatura]
Valdiléia Costa de Carvalho
Chefe de Protocolo I



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR LINOBERG

EMENDA ADITIVA Nº 008 /2018

Nos termos do Art. 119 §1º, Inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvido o Douto Plenário, através do Vereador que esta subscreve, apresento a Vossa Excelência a proposta de **EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 10 DE ABRIL DE 2018, QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, de autoria do Poder Executivo, que adicionam várias Ações e/ou Programas previstos na LDO.

1. Onde se lê: “FETEC – Programa 26 – DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL.”.

“DEVE-SE ACRESCENTAR ONDE COUBER NO PROGRAMA 26 AÇÕES VISANDO À REALIZAÇÃO DE EDITAL DE CULTURA PARA PROMOÇÃO A MICROPOLÍTICAS CULTURAIS DESCENTRALIZADAS.”

Justificativa

Num momento de crise/ vandalismos/ necessidade de debate sobre patrimônio/ responsabilidades, o papel articulador e mobilizador da cultura e da arte na apropriação do espaço urbano e na construção de estratégias de engajamento social num movimento de dentro para fora. Assim, a FETEC por meio de suas ações e programas pode avançar consolidando sucessos apreendendo diferentes cenários culturais, como possíveis circuitos da arte de rua, coletivos literários, grafiteiros de Boa Vista, rappers de diversas zonas da cidade e artistas de todos os tempos e idades aproveitando a experiência junina para ampliar as lentes da cultura na cidade.

RECEBIDO
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
Em: 07/05/2018
Horário: 10:23
[assinatura]

[assinatura]
PROF. LINOBERG ALMEIDA
Vereador REDE

Boa Vista, 04 de maio de 2018.

PRESIDÊNCIA
Recebido em 07/05/18
Às 8:25 horas
Rubrica [assinatura]

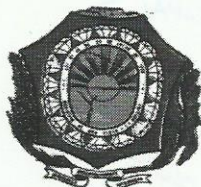
PROTOCOLO

Câmara Municipal de Boa Vista

RECEBI hr: 12:15

DO DIA: 07/05/18

ASS: [Assinatura]



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR LINOBERG

RECEBIDO
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
Em: 07/05/2018
Horário: 10:23
Meda

EMENDA ADITIVA Nº 009 /2018

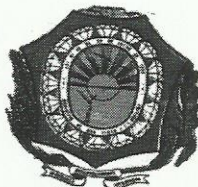
Nos termos do Art. 119 §1º, Inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvido o Douto Plenário, através do Vereador que esta subscreve, apresento a Vossa Excelência a proposta de **EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 10 DE ABRIL DE 2018, QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, de autoria do Poder Executivo, que discriminam várias Ações e/ou Programas previstos na LDO.

1. Onde se lê: “SEMSA – PROGRAMA 31 - GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO PERMANENTE”
2. Onde se lê: “SEMSA – PROGRAMA 33 - GESTÃO DA ATENÇÃO BÁSICA”.
3. Onde se lê: “SEMSA – PROGRAMA 34 - ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DE RECURSOS HUMANOS DA ATENÇÃO DA ASSISTÊNCIA MÉDICA DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE”.

“DEVE-SE tornar clara tanto na unidade de medida quanto na quantidade a previsão de meios orçamentários e adequações político-administrativas para concurso público com objetivo de suprir necessidade de servidores em diversas áreas da referida secretaria”.

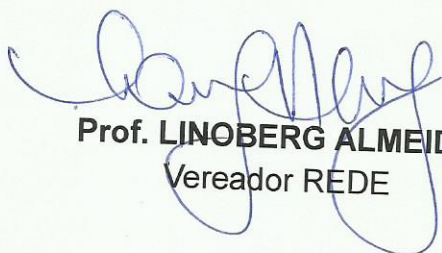
Justificativa: O concurso é o processo seletivo mais democrático para proporcionar, o ingresso a uma carreira profissional na esfera da administração pública. Considerando o aumento das unidades básicas de saúde em Boa Vista, (em 2018, 63 unidades), é evidente e fundamental há necessidade de servidores qualificados para uma melhor funcionalidade dos serviços de saúde prestados pelo poder público municipal.

Conforme previsão PPA 2018-2021 (código 1026, página 60), item que se refere à entidade SMAG e bem como previsto explicitamente nas ações da SEMGES na LDO (por exemplo), o intuito é



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR LINOBERG

também substituir os processos seletivos vigentes que ocorrem anualmente. Torna-se necessário identificar claramente na Lei de Diretrizes Orçamentárias a demanda/ necessidade/ previsão por profissionais de quadro permanente nos serviço de saúde, em especial Psicólogos, Dentistas, Auxiliares de Saúde Bucal, Fisioterapeutas, Assistentes Administrativos, Enfermeiros, Técnicos de Enfermagem (inclusive com especialidade em vacinação), Farmacêuticos, Terapeutas Ocupacionais, Assistentes Sociais e demais especialidades Médicas.



Prof. LINOBERG ALMEIDA
Vereador REDE

Boa Vista, 04 de maio de 2018.

PRESIDÊNCIA
Recebido em 07/05/18
Às 8:25 horas
Rubrica Julyane

Matéria : Emenda Aditiva nº 009/2018 ao Projeto de Lei nº005/2018 EXE
Autoria : Professor Linoberg



Ementa : Emenda Aditiva nº 009/2018 ao Projeto de Lei nº005/2018 EXE.

Reunião : 46ª Reunião Ordinária - 1º Período/2018

Data : 18/07/2018 - 13:46:41 às 13:48:07

Tipo : Nominal

Turno : Único

Quorum : Maioria Simples

Condição : Maioria Simples

Total de Presentes 20 Vereadores

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Nao	13:46:58
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Nao	13:46:56
25	Dra. Magnólia	PPS	Sim	13:47:36
27	Genilson Costa	SD	Nao	13:47:02
28	Genival da Enfermagem	PTC	Nao	13:47:26
29	Idazio da Perfil	PP	Nao	13:46:55
30	Ítalo Otávio	PR	Sim	13:46:58
8	Júlio Medeiros	PTN	Nao	13:46:50
16	Manoel Neves	PRB	Nao	13:46:50
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Nao	13:47:00
31	Nilvan Santos	PSC	Nao	13:47:12
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	13:46:58
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	13:46:45
18	Renato Queiroz	PSB	Nao	13:46:46
34	Rômulo Amorim	PTC	Nao	13:46:45
35	Rondinele Tambasa	PODE	Nao	13:46:55
39	Tayla Peres		Sim	13:46:50
36	Vavá do Thianguá	PSD	Nao	13:47:10
38	Zélio Mota	PSD	Nao	13:47:22

Totais da Votação :

SIM NÃO
5 14

TOTAL
19

Resultado da Votação : REPROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
2º Secretário: Albuquerque

PROTOCOLO
Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 11:43
DO DIA: 07/05/2018
ASS: [Assinatura]
Valdilene Costa de Carvalho
Chefe de Protocolo I



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR PROFESSOR LINOBERG

EMENDA ADITIVA Nº 030 /2018

Nos termos do Art. 119 §1º, Inciso III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, ouvido o Douto Plenário, através do Vereador que esta subscreve, apresento a Vossa Excelência a proposta de **EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI Nº 005, DE 10 DE ABRIL DE 2018, QUE “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, de autoria do Poder Executivo, que adicionam várias Ações e/ou Programas previstos na LDO.

1. Incluir onde couber nas ações e/ ou programas EXPLICITAMENTE como META a:

“Implantação de políticas públicas para mulheres, em especial as ações de enfrentamento da violência, fortalecendo os mecanismos de combate à violência doméstica e familiar contra a mulher, às ações que busquem a promoção da autonomia econômica e financeira da mulher e ações que visem a sua saúde”.

Justificativa

Segundo dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, Roraima é um dos estados mais letais para mulheres no Brasil. Conforme os números do Anuário de 2017, as taxas de homicídios de mulheres no estado cresceram 150% entre 2015 e 2016, enquanto no país diminuiu 3,9%. A violência contra a mulher é o problema mais grave da sociedade boa-vistense, visto que é onde se concentra a maior parte da população do estado, e o Poder Público tem papel fundamental para reduzir os índices por meio de ações e projetos que precisam serem feitos o quanto antes. É necessário pautar o enfrentamento à violência contra mulher todos os dias e meses em nosso município, com uma real efetivação de metas para Políticas Públicas para Mulheres da cidade. A instituição de uma Conscientização sobre o Enfrentamento à Violência Contra Mulher visa avançar as políticas públicas de defesa da vida das mulheres residentes no Município. Em um país que ocupa o 5º lugar no ranking mundial dos países que mais matam mulheres no mundo, é fundamental que o município de Boa Vista se engaje em ampliar as ações voltada para a conscientização da população e o enfrentamento mais efetivo no combate à violência contra mulher na capital, assim como ampliar a divulgação dos serviços oferecidos pela rede municipal combate à violência contra mulher.

Boa Vista, 07 de maio de 2018.

RECEBIDO
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA
Em: 08/05/2018
Horário: 08:53
[Assinatura]

[Assinatura]
PROF. LINOBERG ALMEIDA
Vereador REDE

PRESIDÊNCIA
Recebido em 07/05/18 1
Às 12:01 horas
Rubrica [Assinatura]

Matéria : PROJETO DE LEI Nº 005/2018

Autoria : PODER EXECUTIVO

Ementa : DISPÕE SOBRE: "AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" E SUAS EMENDAS.



Reunião : 46ª Reunião Ordinária - 1º Período/2018

Data : 18/07/2018 - 13:53:41 às 13:54:36

Tipo : Nominal

Turno : Único

Quorum : Maioria Simples

Condição : Maioria Simples

Total de Presentes 20 Vereadores

N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Sim	13:53:49
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	13:53:48
25	Dra. Magnólia	PPS	Sim	13:53:51
27	Genilson Costa	SD	Sim	13:53:57
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	13:53:44
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	13:53:53
30	Ítalo Otávio	PR	Sim	13:53:55
8	Júlio Medeiros	PTN	Sim	13:53:48
16	Manoel Neves	PRB	Sim	13:53:47
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	13:54:13
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	13:53:45
32	Pastor Jorge	PSC	Nao	13:54:01
33	Professor Linoberg	REDE	Nao	13:53:44
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	13:53:46
34	Rômulo Amorim	PTC	Sim	13:53:50
35	Rondinele Tambasa	PODE	Sim	13:53:50
39	Tayla Peres		Sim	13:53:57
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	13:53:51
38	Zélio Mota	PSD	Sim	13:53:43

Totais da Votação :

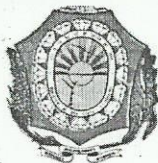
SIM NÃO
17 2

TOTAL
19

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
2º Secretário: Albuquerque



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO

**PROJETO DE LEI Nº 005, DE 10 DE ABRIL DE 2018.
INICIATIVA: PODER EXECUTIVO**

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A
ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI
ORÇAMENTÁRIA DE 2019 DO MUNICÍPIO
DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e no art. 81 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, as diretrizes orçamentárias do Município para 2019, compreendendo:

- I – metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – estrutura e organização dos orçamentos;
- III – diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV – diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V – disposições relativas às despesas do Município, com pessoal e encargos sociais;
- VI – disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII – disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VIII – disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



I – de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;

II – de Metas Fiscais; e

III – de Riscos Fiscais.

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual – PPA – 2018/2021.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, e, no art. 81 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2016 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integram esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não constituem em limite à programação das despesas.

§1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019 será dada maior prioridade:

I – às políticas de inclusão social; ✓

II – à austeridade na gestão dos recursos públicos; e ✓

III – à promoção do desenvolvimento econômico sustentável. ✓

§2º A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere *caput* está condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas em conformidade com o Anexo de Metas Fiscais, que integra a presente Lei. ✓

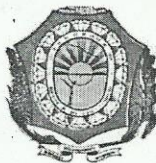
Art. 4º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, o Estatuto da Cidade, buscar-se-á a contribuição de toda sociedade, num processo de democracia participativa.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A Lei Orçamentária do Município de Boa Vista relativa ao exercício de 2019 deve assegurar o princípio de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte:

I – o princípio da justiça social implica em assegurar, na elaboração e na execução dos orçamentos, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos do Município, bem como minimizar a exclusão social; ✓



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

II – o princípio de controle social implica em assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e,

III – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 6º A despesa será classificada obedecendo à seguinte estrutura, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, e com os atos dela decorrentes:

I – Classificação Institucional – cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com consequentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;

II – Classificação Funcional / Programática – que compreenderá as seguintes categorias:

a) Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

b) Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;

c) Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

d) Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

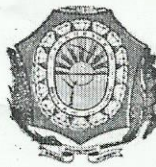
e) Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

f) Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

g) Modalidade de Aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

§1º Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada Projeto e Atividade identificará a função e a subfunção às quais se vincula.



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



§3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e atividades mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 7º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 8º Na elaboração da Proposta, as instituições integrantes da estrutura do Poder Executivo terão como limite de suas despesas globais a média dos gastos efetivamente realizados nos exercícios de 2017 e 2018, podendo, através de Decreto, durante o exercício de 2019 efetuar atualização monetária através de índice oficial do Governo.

Art. 9º O Poder Executivo enviará a Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2018, com informações disponibilizadas também em meio magnético de processamento eletrônico, devendo ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 10. O orçamento anual compreenderá:

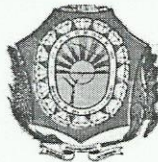
- I – o Orçamento Fiscal;
- II – o Orçamento de Investimentos; e
- III – o Orçamento da Seguridade Social.

§1º As categorias econômicas estarão assim detalhadas:

- I – despesas Correntes; e
- II – despesas de Capital.

§2º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

- I – pessoal e encargos sociais;
- II – juros e encargos da dívida;
- III – outras despesas correntes;
- IV – investimentos;
- V – inversões financeiras;
- VI – amortização da dívida.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



§3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, o seguinte detalhamento:

- I – transferências a instituições sem fins lucrativos;
- II – transferências a instituições multigovernamentais; e
- III – aplicações diretas.

§4º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

§5º O orçamento anual indicará as fontes de recursos que compõem a receita e a despesa da seguinte forma:

- I - 1.001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente
- II - 1.090 Outros Recursos Não Vinculados - Recursos do Exercício Corrente
- III - 1.111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente*
- IV - 1.112 Transferências do FUNDEB 60% - Recursos do Exercício Corrente
- V - 1.113 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente
- VI - 1.120 Transferência do Salário-Educação - Recursos do Exercício Corrente
- VII - 1.121 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - Recursos do Exercício Corrente
- VIII - 1.122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos do Exercício Corrente
- IX - 1.123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - Recursos do Exercício Corrente
- X - 1.124 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente
- XI - 1.125 Transferências de Convênios - Educação - Recursos do Exercício Corrente
- XII - 1.130 Operações de Crédito Vinculadas à Educação - Recursos do Exercício Corrente
- XIII - 1.140 Royalties do Petróleo destinados à Educação - Recursos do Exercício Corrente



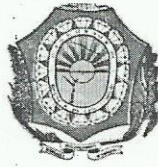
“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



- XIV - 1.190 Outros Recursos Destinados à Educação - Recursos do Exercício Corrente
- XV - 1.211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente*
- XVI - 1.212 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Recursos do Exercício Corrente
- XVII - 1.213 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Recursos do Exercício Corrente
- XVIII - 1.220 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente
- XIX - 1.311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente
- XX - 1.312 Transferências de Convênios - Assistência Social - Recursos do Exercício Corrente
- XXI - 1.390 Outros Recursos Destinados à Assistência Social - Recursos do Exercício Corrente
- XXII - 1.410 Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário - Recursos do Exercício Corrente
- XXIII - 1.920 Recursos de Operações de Crédito - Recursos do Exercício Corrente
- XXIV - 1.940 Outras vinculações de transferências - Recursos do Exercício Corrente
- XXV - 1.990 Outras Destinações Vinculadas de Recursos - Recursos de Exercício Corrente

§6º As fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou nelas ser incluídas novas fontes exclusivamente por proposta da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, mediante publicação de Decreto no Diário Oficial do Município, com a devida justificativa para atender às necessidades de fontes de execução.

§7º As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



§8º A Reserva de Contingência prevista no art. 38 desta Lei será identificada pelo dígito “9”, no que se refere às categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e às fontes de recursos.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, as dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho de 2018 junto à Procuradoria Geral do Município.

Art. 12. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, e a Câmara Municipal de Boa Vista, até 15 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2019 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, §1º, da Constituição Federal, e discriminado por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do art. 10 desta Lei, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;

II – número do precatório;

III – tipo da causa julgada;

IV – data da autuação do precatório;

V – nome do beneficiário;

VI – valor do precatório a ser pago;

VII – data do trânsito em julgado;

VIII – número da vara ou comarca de origem.

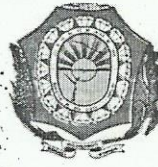
Art. 13. A mensagem que encaminha o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

I – relato sucinto da conjuntura econômica do Município;

II – resumo da política econômica e social do Governo Municipal;

III – avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal;

IV – justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será apresentado com a forma e o detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se no que couberem as demais disposições legais.

Art. 15. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

I – texto da lei;

II – quadros orçamentários consolidados;

III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, §5º, inc. II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;

V – discriminação da legislação básica da receita e da despesa, referente ao Orçamento fiscal e da Seguridade Social.

§1º Integrarão o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social todos os quadros previstos no inc. III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que couber, os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§3º Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

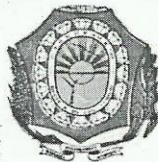
I – da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/00;

II – dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III – dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins do atendimento ao art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/06;

IV – dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/00;

V – da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/00.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



VI – da receita que compõe a base de cálculo do limite do orçamento do Poder Legislativo, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 58/09.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16. Em conformidade com o disposto no art. 29-A da Constituição Federal o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, será fixado no percentual de 5% (cinco por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês.

§2º A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 10 de agosto do corrente ano.

CAPÍTULO IV

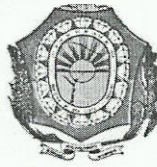
DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DIRETRIZES GERAIS

Art. 18. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo das Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 19. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis em meio eletrônico de acesso público para consulta e apreciação a presente lei.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Art. 20. O Poder Executivo elaborará e publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§1º A Câmara Municipal de Boa Vista deverá enviar até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, ao Poder Executivo, a sua programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§2º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Município até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019.

Art. 21. No prazo previsto no artigo anterior, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação Fiscal, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 22. Verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à arrecadação das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira respectivas, nos termos dos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo contingenciará todas as despesas custeadas com recursos do tesouro da Administração Direta e Indireta do Município de Boa Vista até os 30 dias subsequentes, com exceção das despesas de caráter continuada.

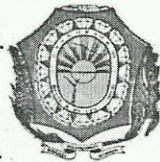
Art. 23. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 24. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 25. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

Art. 26. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos



“BRASIL: DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 27. A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e suas alterações e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que for aprovada e sancionada para o exercício de 2019.

Parágrafo único. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade ou conclusão.

Art. 28. Na programação da despesa não poderão ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e,

II – incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, §3º, da Constituição Federal.

Art. 29. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I – ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado; ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica ou financeiramente; e

II – clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

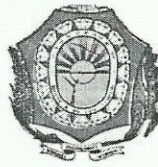
Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2019, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de crédito adicional especial.

Art. 30. As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundação e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como pelas empresas públicas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, respeitadas suas peculiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeios administrativos e operacionais, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

III – contrapartida das operações de crédito; e



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



IV – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino básico e à saúde.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades acima mencionadas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 31. É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não tornem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 32. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos arts. 4º, inc. I, alínea “e”, e 50, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 serão realizados pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

SEÇÃO II

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 33. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus órgãos, fundação, empresa e fundos municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

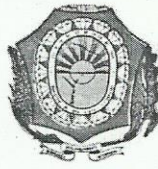
Art. 34. No que se refere a vedações, o Município atenderá ao disposto nos arts. 35, 36 e 37 da Lei nº 101/00.

Art. 35. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

- I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;
- II – o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e
- III – as alterações tributárias.

Art. 36. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos compreendida a proveniente de transferências constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 37. O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inc. III do art. 7º da Emenda Constitucional nº 29/00 e no art. 77, inc. III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.



“BRASIL: DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Art. 38. A Lei Orçamentária conterà reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida, prevista na Proposta Orçamentária de 2019, para atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101/00, destinada a atender aos passivos contingentes, outros riscos imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 39. A forma de utilização da reserva de contingência será estabelecida, através de decreto da Chefe do Executivo, na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Parágrafo único. O Poder executivo comunicará, em até 10 dias úteis após a publicação do Decreto, ao Poder Legislativo a utilização detalhada da reserva de contingência”.

Art. 40. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida até o limite de 5% (cinco por cento) das receitas estimadas para o Orçamento de 2019, para atender a despesas urgentes e imprevísíveis, como em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

SEÇÃO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 41. A abertura de crédito especial destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, deverá ser autorizada por lei.

Art. 42. Dependerá de Lei a realização de operação de crédito destinada ao financiamento de investimentos nos setores de habitação popular, educação, saúde e de infraestrutura urbana dentro da proposta orçamentária para o exercício de 2019, obedecidos os termos da Lei nº 4.320/64, as Resoluções do Senado Federal e a Legislação Federal em vigor, até o valor correspondente ao montante das despesas de capital previstas para o exercício de 2019.

SEÇÃO IV

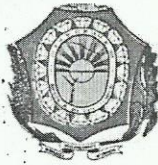
DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 43. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, atendendo ao disposto nos arts. 194 a 204 da Constituição Federal e contará com recursos provenientes:

I – das transferências do Orçamento Fiscal;

II – das contribuições sociais previstas constitucionalmente; e

III, – das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram esse orçamento.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



SEÇÃO V

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 44. Fica o Poder Legislativo, autorizado a proceder, mediante ato próprio, o remanejamento de recursos dentro da mesma ação, categoria econômica e grupo de despesa.

Art. 45. Durante a execução orçamentária do exercício de 2019, fica o Poder Executivo autorizado:

I – a abrir, através de decreto, créditos adicionais suplementares; até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, não onerando esse limite:

- a) os créditos abertos com recursos provenientes de convênio, contratos, acordos, ajustes;
- b) despesas com pessoal e encargos sociais;
- c) excesso de arrecadação;
- d) superávit apurado em balanço do Exercício anterior;
- e) pagamento de despesas para amortização da dívida;
- f) recursos próprios; e
- g) valor referente a revisão da Lei Orçamentária;

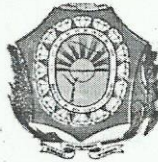
II – a criar, através de decreto, elementos de despesa (ou objeto de gasto), para orçamentação de recursos transferidos mediante convênios, contratos, acordos e ajustes e de suas respectivas contrapartidas, até o limite dessas transferências;

III – a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, total ou parcialmente, não serão computados, para efeito do limite previsto neste artigo;

IV – a criar e incluir, através de decreto, elemento de despesa na estrutura de programas, projetos, atividades e operações especiais, constantes do orçamento do exercício de 2019;

V – Contratar operações de créditos por antecipação da receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art.38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 46. Caso seja alterado o fator de correção do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, através de lei, reajustar o orçamento até o limite da diferença da previsão inicial com a atualizada.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



• **CAPÍTULO V**

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 47. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, especialmente as disposições da Lei Complementar nº 101/00; da Lei Federal nº 9.717/98; e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 48. No exercício financeiro de 2019, em observância ao que dispõe o art. 169 da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, somente poderão ser feitas se:

I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas correspondentes;

II – houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvada a empresa pública municipal;

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à reestruturação, inclusive a extinção, de órgãos, entidades, cargos e carreiras do quadro de servidores do município de Boa Vista, assim como manter as readequações administrativas e financeiras legalmente previstas e já implementadas, ressalvada a competência do Poder Legislativo.

Art. 49. A repartição do limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida com a despesa total com pessoal, não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

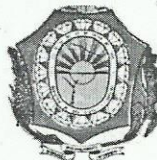
Art. 50. O disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/00 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades.

Art. 51. Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101/00 cumprir-se-á o disposto no art. 23 da mesma Lei.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO



“BRASIL: DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Art. 52. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que compreenda renúncia de receita deverá:

I – estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes;

II – atender a pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, por meio do aumento de receita, proveniente:

1. da elevação de alíquotas ;
2. da ampliação da base de cálculo; e,
3. da majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 53. Ocorrendo alterações, na Legislação Tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término do exercício, que implique acréscimo em relação à estimativa constante do Projeto de Lei Orçamentária, os ajustes na execução orçamentária ocorrerão por meio de lei, observados as normas previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

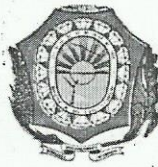
CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 54. A dívida consolidada líquida do Município não excederá 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a sua receita corrente líquida e o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativa a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Art. 55. Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2019 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Ficam automaticamente revistas as previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na Lei Orçamentária de 2019.

Art. 56. Para o efeito do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00:

I – integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 de Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as especificações nele contidas, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II – entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 57. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei.

Art. 58. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 59. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Controladoria Geral do Município.

Art. 60. A Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças divulgará, no prazo máximo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, especificando-o, por atividades e projetos em cada unidade orçamentária contidos no Orçamento Fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 61. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do §8º do art. 166, da Constituição Federal.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 18 de julho de 2018.


MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURÁ AO CHUÍ"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Despesas com pagamento de pessoal e encargos sociais, bolsas dos programas sociais nos limites fixados pela Lei nº 101, 04 de maio de 2000;
2	Contratos vigentes;
3	Serviços de fornecimento de água, energia e telefonia móvel e imóvel;
4	Juros e Encargos da Dívida;
5	Amortização da Dívida;
6	Despesas referentes à contra partida de convênios e contratos com Órgãos Federais;
7	Fundo Municipal de Assistência Social, observando o limite da disponibilidade financeira das receitas próprias do município;
8	Manutenção das sedes administrativas, logradouros públicos e Limpeza e conservação da Cidade;
9	Aquisição de combustível;
10	Repasse constitucional da saúde e educação
11	Repasse do duodécimo do Legislativo

Boa Vista-RR, 10 de Abril de 2018.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
MÉTAS E PRIORIDADES
2019

PROG/AÇÕES	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
CMBV	PROGRAMA	01	Gestão das Atividades da Câmara		
	AÇÕES	01	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Boa Vista	Unidade(s)	01
		02	Administração dos Recursos Humanos do Poder Legislativo	Unidade(s)	01
		03	Ampliação e Reforma da Câmara Municipal	Unidade(s)	01
		04	Modernização do Poder Legislativo Municipal	Unidade(s)	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				04	
CMBV	PROGRAMA	02	Gestão do Fundo Especial da Câmara Municipal		
	AÇÕES	05	Administração do FECMBV	Unidade(s)	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01	
GABEXEC	PROGRAMA	03	Gestão do Gabinete Executivo		
	AÇÕES	06	Gestão das Atividades Administrativas do GABEXEC	Unidade(s)	01
		07	Administração de Pessoal e Recursos Humanos do GABEXEC	Unidade(s)	04
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	
GABEXEC	PROGRAMA	04	Gestão da Zona de Processamento de Exportação de Boa Vista		
	AÇÕES	08	Implantação da Zona de Processamento de Exportação de Boa Vista	Porcentagem	24,43
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01	
GABEXEC	PROGRAMA	05	Boa Vista Sustentável		
	AÇÕES	09	Implantação de Parques de Geração de Energia de Fontes Renováveis	Unidade(s)	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01	
GABEXEC	PROGRAMA	06	Gestão de Políticas Públicas de Cidades Humanas e Inteligentes		
	AÇÕES	10	Apoio ao Desenvolvimento de Cidades Humanas e Inteligentes	Unidade(s)	04
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01	
PGM	PROGRAMA	07	Gestão da Procuradoria Geral do Município		
	AÇÕES	11	Gestão das Atividades Administrativas da PGM	Unidade(s)	01
		12	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da PGM	Unidade(s)	02
		13	Estruturação da Procuradoria Geral do Município	Unidade(s)	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				03	
SECD	PROGRAMA	08	Gestão da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor		
	AÇÕES	14	Gestão das Atividades Administrativas da SECD	Unidade(s)	01
		15	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SECD	Unidade(s)	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	
CGM	PROGRAMA	09	Gestão da Controladoria Geral do Município		
	AÇÕES	16	Gestão das Atividades Administrativas da CGM	Unidade(s)	01
		17	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da CGM	Unidade(s)	04
		18	Capacitação de servidores da CGM	Unidade(s)	25
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				03	
OGM	PROGRAMA	10	Gestão das Atividades da Ouvidoria Geral do Município		
	AÇÕES	19	Gestão das Atividades Administrativas da OGM	Unidade(s)	01
		20	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da OGM	Unidade(s)	04
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	
CPL	PROGRAMA	11	Gestão da Comissão Permanente de Licitação		
	AÇÕES	21	Gestão das Atividades Administrativas da CPL	Unidade(s)	01
		22	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da CPL	Unidade(s)	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	
SMAG	PROGRAMA	12	Gestão da Sec. Munic. de Administração e Gestão de Pessoas		
	AÇÕES	23	Gestão das Atividades Administrativas da SMAG	Unidade(s)	01
		24	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMAG	Unidade(s)	18
		25	Manutenção das Atividades da EMAP	Unidade(s)	01
		27	Restauração do Arquivo Municipal e Construção do Anexo	Unidade(s)	25
		28	Modernização do Arquivo Municipal	Unidade(s)	25
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				05	
PRESSEM	PROGRAMA	13	Gestão do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais		
	AÇÕES	29	Gestão das Atividades Administrativas do PRESSEM	Unidade(s)	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01	
PRESSEM	PROGRAMA	14	Regime Próprio de Previdência dos Servidores Estatutários		
	AÇÕES	30	Encargos com Inativos e Pensionistas	Unidade(s)	548
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METAS E PRIORIDADES
2019

PROG./AÇÕES	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
SMEC	PROGRAMA	15	Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
	AÇÕES	31	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	Unidade(s)	01
		32	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMEC	Unidade(s)	06
		33	Gestão do Conselho Municipal de Educação	Unidade(s)	01
		35	Divulgação de Campanhas Educativas	Unidade(s)	03
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				04	

SMEC	PROGRAMA	16	Gestão do Ensino Fundamental		
	AÇÕES	36	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	Unidade(s)	3.421
		37	Construção, Ampliação e Manutenção de Escolas - Ensino Fundamental	Unidade(s)	02
		38	Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais	Unidade(s)	01
		39	Manutenção do Desporto Escolar nas Escolas Municipais	Unidade(s)	3.421
		40	Promoção do Conhecimento	Unidade(s)	25
41	Fortalecimento do EJA	Unidade(s)	50		
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				06	

SMEC	PROGRAMA	17	Gestão do Ensino Fundamental - Educação Especial		
	AÇÕES	42	Acessibilidade a Alunos portadores de Necessidades Especiais	Unidade(s)	01
		43	Construção, Ampliação e Manutenção de Salas Multifuncionais - Educação Especial	Unidade(s)	01
		44	Desenvolvimento de Pessoas - Educação Especial	Unidade(s)	01
		45	Fortalecimento das Ações do Centro de Educação Especial	Unidade(s)	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				04	

SMEC	PROGRAMA	18	Gestão do Ensino Fundamental - Educação Indígena		
	AÇÕES	46	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação Indígena	Unidade(s)	120
		47	Desenvolvimento de Pessoas - Ensino Fundamental Educação Indígena	Unidade(s)	05
		48	Construção, Ampliação e Manutenção de Escolas - Educação Indígena	Unidade(s)	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				03	

SMEC	PROGRAMA	19	Gestão da Educação Infantil - Creches		
	AÇÕES	49	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Educ. Infantil - Creches	Unidade(s)	02
		50	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Creches	Unidade(s)	1.370
		51	Construção, Ampliação e Manutenção de Creches	Unidade(s)	01
		52	Desenvolvimento de Pessoas da Educ. Infantil - Creches	Unidade(s)	10
		53	Manutenção e Fortalecimento da Educ. Infantil - Creches	Unidade(s)	1.500
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				05	

SMEC	PROGRAMA	20	Gestão da Educação Infantil - Pré-Escola		
	AÇÕES	54	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Educ. Infantil - Pré-Escola	Unidade(s)	05
		55	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola	Unidade(s)	2.500
		56	Construção, Ampliação e Manutenção da Pré-Escola	Unidade(s)	01
		57	Desenvolvimento de Pessoas da Educ. Infantil - Pré-Escola	Unidade(s)	05
		58	Manutenção e Fortalecimento da Educ. Infantil - Pré-Escola	Unidade(s)	2.500
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				05	

SMEC	PROGRAMA	21	Administração e Manutenção da Vila Olímpica	
	AÇÕES	59	Administração e Manutenção da Vila Olímpica	Unidade(s)
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01

FUNDEB	PROGRAMA	22	FUNDEB - Educação Básica		
	AÇÕES	60	Ensino Fundamental	Unidade(s)	292
		61	Ensino Fundamental/Pessoal Apoio	Unidade(s)	45
		62	Educação Infantil/Creche/ Pessoal de Apoio	Unidade(s)	25
		63	Educação Infantil/Pré-Escola	Unidade(s)	70
		64	Educação Infantil/Pré-Escola/ Pessoal de Apoio	Unidade(s)	35
		65	Construção, Ampliação, Reforma, Manutenção e Reparos das Unidades do Ensino Fundamental	Unidade(s)	01
		66	Construção, Ampliação, Reforma, Manutenção e Reparos das Unidades do Ensino Infantil/CRECHES	Unidade(s)	01
		67	Construção, Ampliação, Reforma, Manutenção e Reparos das Unidades do Ensino Infantil/Pré-Escola	Unidade(s)	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				08	

FUNDEB	PROGRAMA	23	Formação Continuada de Professores		
	AÇÕES	68	Formação Continuada de Professores - Ensino Fundamental	Unidade(s)	25
		69	Formação Continuada de Professores da Ensino Fund. Educ. Especial	Unidade(s)	02
		70	Formação Continuada de Professores do Ensino Fund. Educ. Indígena	Unidade(s)	05
		71	Formação Continuada de Professores - Educação Infantil - Pré - Escola	Unidade(s)	10
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				04	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
MÉTAS E PRIORIDADES
2019

PROG./AÇÕES	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
FETEC	PROGRAMA	24	Gestão da Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista	
	AÇÕES	72	Funcionamento da FETEC	Unidade(s) 01
		73	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da FETEC	Unidade(s) 232
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			
FETEC	PROGRAMA	25	Gestão das Ativ. Adm. do Instituto Boa Vista de Música	
	AÇÕES	74	Gestão das Atividades Administrativas do IBVM	Unidade(s) 01
		75	Administração de Pessoal e Recursos Humanos do IBVM	Unidade(s) 01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			
FETEC	PROGRAMA	26	Difusão e Promoção Cultural	
	AÇÕES	76	Cultura para Todos	Porcentagem 25
		77	Valorização do Patrimônio Cultural, Histórico, Artístico e Etnológico	Porcentagem 25
		78	Multi diversidade Cultural Musical	Porcentagem 50
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				03
FETEC	PROGRAMA	27	Esporte e Lazer	
	AÇÕES	79	Bolsa Atletas	Unidade(s) 32
		80	Corrida Internacional 9 de Julho	Unidade(s) 6.000
		81	Eventos Esportivos	Unidade(s) 68.000
		82	Jogos de Verão	Unidade(s) 8.500
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				04
FETEC	PROGRAMA	28	Desenvolvimento do Turismo em Boa Vista	
	AÇÕES	83	Promoção do Turismo em Boa Vista	Porcentagem 50
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			
SMSA	PROGRAMA	29	Fundo Municipal de Saúde	
	AÇÕES	84	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde	Unidade(s) 01
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			
SMSA	PROGRAMA	30	Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
	AÇÕES	85	Gestão das Atividades Administrativas da SMSA	Unidade(s) 326.419
		86	Implementação das Ações de Planejamento, Monitoramento, Avaliação e Auditoria do SUS	Unidade(s) 25
		87	Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde	Unidade(s) 01
		88	Gestão da Comunicação Integrada	Unidade(s) 10
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				04
SMSA	PROGRAMA	31	Gestão do Trabalho e Educação Permanente	
	AÇÕES	89	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA	Unidade(s) 279
		90	Gestão da Educação Permanente	Unidade(s) 1.300
		TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA		
SMSA	PROGRAMA	32	Modernizar e Equipar as Unidades de Saúde da SMSA	
	AÇÕES	91	Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Unidade(s) 13
	TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			
SMSA	PROGRAMA	33	Gestão da Atenção Básica	
	AÇÕES	92	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Básica	Unidade(s) 979
		93	Manutenção do Parque Tecnológico da Rede de Atenção Primária de Saúde	Unidade(s) 37
		94	Gestão e Manutenção da Atenção Primária em Saúde	Unidade(s) 241.916
		95	Gestão de Saúde Bucal - Expansão do Programa Brasil Sorridente	Unidade(s) 79.453
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				04
SMSA	PROGRAMA	34	Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
	AÇÕES	96	Assistência a Paciente e Acompanhante Encaminhados para Tratamento Fora de Domicílio - TFD	Unidade(s) 2.260
		97	Credenciamento de Entidades Privadas e Filantrópicas	Unidade(s) 288.000
		98	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Unidade(s) 762.00
		99	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção da Assistência de Média e Alta Complexidade	Unidade(s) 1.076
		100	Administração de Pessoal e Recursos Humanos do SAMU	Unidade(s) 41
		101	Manutenção e Revitalização dos Serviços Prestados pelo Atendimento Móvel - SAMU	Unidade(s) 7.600
		102	Subsídio Técnico para o SUS nas Ações de Prevenção, Promoção, Diagnóstico, Tratamento, Reabilitação e Vigilância da Saúde do Trabalhador	Unidade(s) 612
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				08



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
MÉTAS E PRIORIDADES
2019

PROG./AÇÕES	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SMSA	PROGRAMA	35	Gestão da Assistência Farmacêutica	
	AÇÕES	103	Manutenção e Melhoria dos Serviços de Assistência Farmacêutica no Âmbito da Atenção Básica	Unidade(s) 158
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01

SMSA	PROGRAMA	36	Gestão da Vigilância em Saúde		
		AÇÕES	104	Implementação das Ações de Vigilância das DST/AIDS e Hepatites Virais	Unidade(s) 18
			105	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Vigilância em Saúde	Unidade(s) 282
			106	Fortalecimento e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária	Porcentagem 100
			107	Fortalecimento, Manutenção, Deserv. e Qualificação de Ações e Serviços de Rotina e Estratégicos de Vigilância em Saúde	Porcentagem 75
108	Vigilância, Controle das Zoonoses e Doenças Transmitidas por Vetores de Interesse a Saúde Pública	Unidade(s) 2.300			
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				05	

SMO	PROGRAMA	37	Gestão da Secretaria Municipal de Obras		
		AÇÕES	109	Gestão das Atividades Administrativas da SMO	Unidade(s) 01
			110	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMO	Unidade(s) 02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	

SMO SPMA	PROGRAMA	38	Modernização das Instalações e Logradouros Municipais		
		AÇÕES	111	Abertura, Ampliação e Recuperação de Logradouros	Unidade(s) 04
			112	Construção e Reforma de Instalações Públicas	Unidade(s) 01
			114	Construção e Reforma dos Mercados Municipais	Unidade(s) 01
			115	Recuperação de Logradouros	Unidade(s) 12
			116	Manutenção dos Mercados Municipais	Unidade(s) 05
			117	Manutenção de Instalações Públicas	Unidade(s) 01
			118	Manutenção dos Terminais de Boa Vista	Unidade(s) 03
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				07	

SMO SPMA	PROGRAMA	39	Fortalecimento e Ampliação da Infraestrutura Municipal		
		AÇÕES	119	Elaboração de Proj. de Infraestr. de Drenagem, Pavimentação, Urbanismo, Paisagismo e Serviços de Consultoria Técnica	Unidade(s) 01
			120	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas	Km 27
			121	Abertura de Estradas e Vicinais	Km 3,1
			122	Ampliação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	Unidade(s) 51.832
			123	Recapeamento Asfáltico das Vias Públicas	M ² 42.000
			124	Manutenção de Estradas e Vicinas	Km 243,77
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				06	

SMO SPMA	PROGRAMA	40	Sistema de Drenagem Urbana		
		AÇÕES	125	Modernização do Sistema de Drenagem em Vias de Boa Vista	Km 20
			126	Manutenção do Sistema de Drenagem	Km 215
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	

SMO	PROGRAMA	41	Moradia Ordenada e com Dignidade em Boa Vista	
		AÇÕES	127	Construção de Unidades Habitacionais
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01

SMO EMHUR SMST	PROGRAMA	42	Mobilidade Urbana e Rural		
		AÇÕES	128	Construção e Recuperação de Calçadas, Sarjetas e Meios-Fios e Equipamentos de Acessibilidade	Km 18,75
			129	Construção de Ciclovias	Km 12
			130	Construção e Manutenção de Pontes	Unidade(s) 01
			131	Construção de Abrigos e Estações Urbanas	Unidade(s) 05
			132	Desapropriação	Unidade(s) 03
			133	Implantação do Plano de Mobilidade Urbana	Unidade(s) 01
			134	Gestão e Fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Rural	Unidade(s) 950
			135	Ampliação da Frota de Apoio a Fiscalização	Unidade(s) 02
			136	Ampliação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical	M ² 60.000
			137	Gestão das Atividades Administrativas da SMTRAN	Unidade(s) 01
			138	Implantação e Manutenção de Sinalização Semafórica	Unidade(s) 232
			139	Manutenção de Ciclovias	Km 200
140	Manutenção de Abrigos e Estações Urbanas	Unidade(s) 200			
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				13	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METAS E PRIORIDADES
2019

PROG./AÇÕES	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
-------------	------	-----------	-------------------	------------

EMHUR	PROGRAMA	43	Gestão Administrativa e Manutenção da EMHUR		
	AÇÕES	141	Manutenção da EMHUR	Unidade(s)	01
		142	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da EMHUR	Unidade(s)	140
		143	Modernização Administrativa	Unidade(s)	01
		145	Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista	Unidade(s)	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				04	

EMHUR	PROGRAMA	44	Desenvolvimento Urbano		
	AÇÕES	146	Regularização Fundiária	Unidade(s)	3.200
		147	Fiscalização e Controle do Uso do Solo	Unidade(s)	200
		148	Elaboração do Plano de Política de Identidade Visual	Unidade(s)	2.000
		149	Implantação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	Unidade(s)	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				04	

AGÊNCIA REGULADORA	PROGRAMA	45	Gestão da Agência Reguladora Municipal		
	AÇÕES	150	Gestão das Atividades Adm. da Agência Reguladora Municipal	Atividade	01
		151	Administração de Pessoal e Rec. Humanos da Agência Reguladora Municipal	Unidade(s)	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	

SEMGES	PROGRAMA	46	Gestão do SUAS		
	AÇÕES	152	Gestão Administrativas do SUAS	Unidade(s)	01
		153	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS	Unidade(s)	13
		154	Gestão de Equipamentos Sociais do SUAS	Unidade(s)	20
		155	Modernização Tecnológica do SUAS	Unidade(s)	01
		156	Concurso Público	Unidade(s)	01
		157	Gestão do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS	Unidade(s)	01
		158	Gestão do Conselho Municipal do Idoso-CMI	Unidade(s)	01
		159	Gestão do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	Unidade(s)	01
		160	Gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	Unidade(s)	01
		161	Gestão do Conselho Municipal Sobre Drogas	Unidade(s)	01
		162	Gestão dos Conselhos Tutelares de Boa Vista	Unidade(s)	03
		TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			

SEMGES	PROGRAMA	47	Vigilância Socioassistencial		
	AÇÕES	163	Georeferenciamento Social	Unidade(s)	01
		164	Gestão da Vigilância Socioassistencial	Unidade(s)	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	

SEMGES	PROGRAMA	48	Proteção Social Básica		
	AÇÕES	165	Gestão dos CRAS/PAIF e das Equipes Volantes	Unidade(s)	47.408
		166	CONVIVER	Unidade(s)	3.198
		167	Coral ARTCANTO	Unidade(s)	424
		168	Dedo Verde	Unidade(s)	121
		169	Programa Rumo Certo	Unidade(s)	151
		170	Cabelos de Prata	Unidade(s)	1.265
		171	Auxílio Funeral	Unidade(s)	180
		172	Segurança Alimentar	Unidade(s)	1.200
		173	Gestão do Cadastro Único	Porcentagem	85
		174	Gestão do Bolsa Família	Unidade(s)	23.000
		175	Construção do CRAS	Unidade(s)	01
		176	Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS	Unidade(s)	1.200
		177	Casa Acessível	Unidade(s)	100
		178	Benefício de Prestação Continuada - BPC	Unidade(s)	4.200
		179	Mulheres Empreendedoras	Unidade(s)	60
		180	Criança Feliz	Unidade(s)	1.400
		TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METAS E PRIORIDADES
2019

PROG/AÇÕES	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
SEMGES	PROGRAMA 49	Proteção Social Especial			
	AÇÕES	181	Gestão do CREAS	Unidade(s)	1.470
		183	Projeto Crescer	Unidade(s)	500
		184	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Unidade(s)	80
		185	Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada - CPP	Unidade(s)	150
		186	Apadrinhamento Afetivo	Unidade(s)	09
		187	Fazendo Minha História	Unidade(s)	12
		188	Reforma do Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada	Unidade(s)	01
		189	Serviços Emergenciais	Unidade(s)	200
		TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA			

SEMGES	PROGRAMA 50	Gestão dos Fundos Setoriais da Assistência Social		
	AÇÕES 190	Gestão do Fundo da Infância e Adolescência	Unidade(s)	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01

SEPF	PROGRAMA 51	Gestão da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças			
	AÇÕES	191	Gestão das Atividades Administrativas da SEPF	Unidade(s)	01
		192	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEPF	Unidade(s)	03
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	

SEPF	PROGRAMA 52	Modernização da Gestão Fiscal e Tecnológica			
	AÇÕES	193	Capacitação de Servidores	Unidade(s)	65
		194	Modernização da Tecnologia da Informação	Unidade(s)	03
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	

SEPF	PROGRAMA 53	Operações Especiais			
	AÇÕES	195	Encargos Gerais do Município	Unidade(s)	01
		196	Encargos da Dívida do Município	Unidade(s)	01
		197	Setenças Judiciais	Unidade(s)	375
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				03	

SMAAI	PROGRAMA 54	Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas			
	AÇÕES	198	Gestão das Atividades Administrativas da SMAI	Unidade(s)	02
		199	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMAI	Unidade(s)	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	

SMAAI	PROGRAMA 55	Pró-Índio			
	AÇÕES	200	Plantio nas Áreas Indígenas	Hectare	500
		201	Beneficiamento da Pimenta	Km	300
		202	Assistência ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura, Suinocultura e Avicultura	Porcentagem	20
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				03	

SMAAI	PROGRAMA 56	Hortifruti - BV			
	AÇÕES	203	Implantação e Manutenção do Mercado Municipal do Produtor Rural	Porcentagem	20
		204	Implantação e Manutenção do CEASA Municipal	Porcentagem	20
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	

SMAAI	PROGRAMA 57	Programa Municipal do Desenvolvimento do Agronegócio - PMDA			
	AÇÕES	205	Assistência Técnica e Extensão Rural	Unidade(s)	350
		206	Censo Agropecuário	Porcentagem	25
		207	Preparo do Solo	Hectare	100
		208	Apoio Logístico	Porcentagem	100
		209	Revitalização e Manutenção do DAP	M²	1.200
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				05	

SPMA	PROGRAMA 58	Gestão da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente			
	AÇÕES	210	Gestão das Atividades Administrativas SPMA	Unidade(s)	02
		211	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SPMA	Unidade(s)	03
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METAS E PRIORIDADES
2019

PROG/AÇÕES	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
SPMA	PROGRAMA	59	Serviços Urbanos da Cidade de Boa Vista		
	AÇÕES	212	Sanitários Químicos	Unidade(s)	01
		213	Aquisição e Manutenção de Máquinas e Equipamentos Pesados	Unidade(s)	14
		214	Manutenção do Cemitério	Unidade(s)	01
		215	Urbanização e Paisagismo da Cidade de Boa Vista	M²	17.181.514
		216	Serv.de Capina, varrição, catação e pint.de meio fio no Município de Boa Vista	Tonelada	172.081
		217	Limpeza e Manutenção dos Banheiros Públicos	Unidade(s)	197
		218	Coleta de Lixo e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal de Boa Vista-RR	Tonelada	281.306
		219	Construção e Reforma de Meio-Fio e Sarjeta	Km	60
		220	Administração e Manutenção dos Transportes	Unidade(s)	327
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				09	

SPMA	PROGRAMA	60	Modernização dos Processos de Fiscalização e Licenciamento		
	AÇÕES	221	Banco de Dados Ambientais	Unidade(s)	01
		222	Fortalecimento e Infraestrutura de Apoio à Fiscalização	Unidade(s)	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	

SPMA	PROGRAMA	61	Promoção e Defesa do Meio Ambiente		
	AÇÕES	223	Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente	Unidade(s)	02
		224	Educação Ambiental	Unidade(s)	81.604
		225	Incentivo à Coleta Seletiva e Reciclagem	Unidade(s)	81.604
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				03	

SPMA	PROGRAMA	62	Recuperação de Áreas Degradadas no Município de Boa Vista		
	AÇÕES	226	Manutenção do Horto Municipal de Boa Vista	Unidade(s)	01
		227	Monitoramento da Qualidade da Água	Unidade(s)	01
		228	Montagem de Infraestrutura para Geoprocessamento	Unidade(s)	01
		229	Recuperação das Áreas Degradadas de Vegetação Ciliar	Hectare	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				04	

SPMA	PROGRAMA	63	Gestão dos Fundos Setoriais da Assistência Social	
	AÇÕES	230	Estruturação do Parque Ecológico Bosque dos Papagaios	Unidade(s)
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01

SEMUC	PROGRAMA	65	Gestão da Sec. Municipal de Comunicação		
	AÇÕES	232	Gestão das Atividades Administrativas da SEMUC	Unidade(s)	01
		233	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEMUC	Unidade(s)	02
		234	Gestão de Comunicação Integrada	Unidade(s)	15
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				03	

SMST	PROGRAMA	66	Gestão da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito		
	AÇÕES	235	Gestão das Atividades Administrativas da SMST	Unidade(s)	01
		236	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMST	Unidade(s)	04
		237	Capacitação e Treinamento de Pessoal	Unidade(s)	434
		238	Ampliação e Manutenção do Sistema de Comunicação	Unidade(s)	60
		239	Segurança Comunitária e Direitos Humanos	Atividade	15
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				05	

SMST	PROGRAMA	67	Apoio à Guarda Municipal		
	AÇÕES	240	Gestão das Atividades Adm. da Guarda Civil Municipal	Unidade(s)	01
		241	Aquisição de Armas Letais e Não Letais	Unidade(s)	350
		242	Aquisição de Veículos para a Guarda Municipal	Unidade(s)	05
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				03	

SMST	PROGRAMA	68	Fiscalização Eletrônica		
	AÇÕES	243	Implantação, Locação e Manutenção de Equipamentos de Vídeo Monitoramento	Unidade(s)	150
		244	Locação de Equipamentos Eletrônicos de Fiscalização	Unidade(s)	25
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	

SMST	PROGRAMA	69	Educação no Trânsito		
	AÇÕES	245	Ampliação e Manutenção de Portais Eletrônicos	Unidade(s)	10
		246	Campanhas Educativas	Unidade(s)	250
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METAS E PRIORIDADES
2019

PROG./AÇÕES	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
SEMCONV	PROGRAMA	70	Gestão da Secretaria Municipal de Convênios		
	AÇÕES	247	Gestão das Atividades Administrativas da SEMCONV	Unidade(s)	01
		248	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEMCONV	Unidade(s)	02
		249	Apoio à Gestão de Contrapartida de Convênios	Unidade(s)	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				03	

SMTI	PROGRAMA	71	Gestão da Sec. Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital		
	AÇÕES	250	Gestão das Atividades Administrativas da SMTI	Unidade(s)	01
		251	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMTI	Unidade(s)	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	

SMTI	PROGRAMA	72	Gestão da Tecnologia e Inclusão Digital		
	AÇÕES	252	Modernização e Governança de TI	Unidade(s)	02
		253	Modernização da Infraestrutura de Rede e Telecomunicação Metropolitana	Unidade(s)	01
		254	Construção do Datacenter	Etapa	01
		255	Robótica Educacional	Unidade(s)	02
		256	Integração de Bases de Dados	Unidade(s)	01
257		Incentivo à Inovação	Unidade(s)	01	
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				06	

SMTI	PROGRAMA	73	Boa Vista Online Itinerante	
	AÇÕES	258	Implantação do Sistema Móvel Itinerante do Boa Vista Online	Unidade(s)
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01

SMTI	PROGRAMA	74	Modernização e Integração dos Sistemas de Informação da Rede de Atendimento Integrada, com Foco na Primeira Infância	
	AÇÕES	259	Modelagem de Dados, Implantação e Manut. Contínua de Banco de Dados	Unidade(s)
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02

SMPE	PROGRAMA	75	Gestão da Sec. Municipal de Projetos Especiais		
	AÇÕES	260	Gestão das Atividades Administrativas da SMPE	Unidade(s)	01
		261	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMPE	Unidade(s)	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	

SMPE	PROGRAMA	76	Gestão de Programas e Projetos Especiais		
	AÇÕES	262	Família que Acolhe	Unidade(s)	3.000
		263	Programa Braços Abertos	Unidade(s)	800
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	

SMPE	PROGRAMA	77	Moradia Digna	
	AÇÕES	264	Bolsa Aluguel Social	Unidade(s)
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01

PRESSEM SEPF	PROGRAMA	9999	Reservas		
	AÇÕES	9001	Reserva da RPPS	Unidade(s)	01
		9002	Reserva de Contigência	Unidade(s)	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	

TOTAL DE PROGRAMAS	77
TOTAL DE AÇÕES	260

Boa Vista-RR, 10 de Abril de 2018.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL DO CABURIAO CHUII"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2019			2020			2021			R\$ 1,00		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	% RCL (b/RCL) x 100	Valor Corrente (c)		Valor Constante	% PIB (c/PIB) x 100
Receita Total	1.344.914,737,00	1.290.086,078,666	34,0671	137,4282	1.448.161,151,53	1.329.304,695,45	28,3916	147,9762	1.559.333,586,81	1.359.715,558,19	33,8777	159,3360
Receitas Primárias (I)	1.321.492,327,00	1.267.618,539,09	33,4738	135,0329	1.422.940,649,96	1.306.154,142,68	28,8797	145,3991	1.532.176,957,78	1.345.861,228,61	33,2877	156,5611
Despesas Total	1.344.914,737,00	1.290.086,078,666	34,0671	137,4282	1.448.161,151,53	1.329.304,695,45	28,3916	147,9762	1.559.333,586,81	1.359.715,558,19	33,8777	159,3360
Despesas Primárias (II)	1.295.088,260,00	1.242.290,896,88	32,8050	132,3348	1.394.529,595,54	1.280.056,540,15	28,3031	142,4960	1.501.563,308,17	1.318.970,258,97	32,6226	153,4329
Resultado Primário (III) = (I - II)	26.404,067,00	25.327,642,21	0,6688	2,6880	28.411,054,42	26.097,602,53	0,5766	2,9031	30.613,649,61	26.890,969,6400	0,6651	3,1282
Resultado Nominal	-17.080,392,00	-16.384,089,06	(0,4327)	(1,453)	-18.391,619,53	-16.892,144,76	(0,3733)	(1,8793)	-19.803,507,38	-17.395,361,97	(0,4302)	-2,0236
Dívida Pública Consolidada	96.431,464,00	92.500,205,29	2,4426	9,8536	103.834,314,63	95.312,211,52	2,1074	10,6100	111.805,467,29	98.209,702,75	2,4291	11,4245
Dívida Consolidada Líquida	-66.984,587,00	-64.253,800,48	(1,6667)	(6,8446)	-72.126,859,77	-66.207,116,01	(1,4639)	(7,3701)	-77.663,894,55	-68.219,812,34	(1,6873)	-7,9359
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: SGP - PPA [8.21.16.516], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Datahora da emissão: 05/abr/2018 10h e 37m
Portaria STN nº 495, de 09/08/2017 (Aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF)

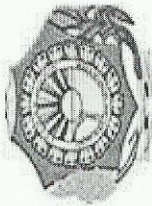
Nota: O cálculo das metas foram realizados com base nos seguintes cenários macroeconômicos:

VARIAVEIS	2019	2020	2021
IPCA-V	3,04	3,04	3,04
IPCA % a.a. acumulado	4,25	4,00	4,50
Projeção do PIB Nacional - R\$	3.947.842.560,69	4.927.127.154,73	4.602.827.136,32
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida R\$	978.644.920,86	978.644.920,86	978.644.920,86

Fonte: Histórico de Metas para Inflação no Brasil - Banco Central e Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento de Roraima Produto Interno Bruto dos Municípios - 2012.



Boa Vista-RR, 10 de Abril de 2018



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURIAJO CHUI"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2017 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Variação		R\$ 1,00
							Valor = (b - a)	% (c/a) x 100	
Receita Total	934.644.740,31	19,70082	98,01188	1.111.640.460,43	23,43161	116,57261	176.995.720,12	18,93722	
Receitas Primárias (I)	897.116.571,35	18,90979	94,07648	1.045.208.505,57	22,03133	109,60620	148.091.934,22	16,50755	
Despesas Total	965.485.956,93	20,35091	101,24606	932.641.102,19	19,65859	97,80177	(32.844.854,740)	(3,402)	
Despesas Primárias (II)	956.110.218,40	20,15328	100,26287	918.361.189,50	19,35759	96,30430	(37.749.028,900)	(3,948)	
Resultado Primário (III) = (I - II)	(58.993.647,05)	(1,24349)	(6,18639)	126.847.316,07	2,67374	13,30189	185.840.963,12	(315,019)	
Resultado Nominal	1.672.986,45	0,03526	0,17544	-15.919.836,97	(0,33556)	(1,66944)	-17.592.823,42	-1.051,58194	
Dívida Pública Consolidada	32.990.256,94	0,69538	3,45954	89.879.266,04	1,89451	9,42522	56.889.009,10	172,44185	
Dívida Consolidada Líquida	(86.378.932,14)	(1,82073)	(9,05816)	(62.433.207,11)	(1,31599)	(6,54708)	23.945.725,030	-27,72172	

FONTE: Lei nº 1.714, de 20 de julho de 2016 - LDO 2017, publicado no DOM nº 4229, de 22/08/2016 e RREO 6º bimestre de 2017, publicado no DOM nº 4571 de 29/01/2018.
Portaria STN nº 495, de 06/06/2017 (Aprová a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.)

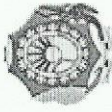
Nota: Os cálculos foram realizados com base nos seguintes cenários macroeconômicos:

VARIÁVEIS	2017
Projeção do PIB Nacional - R\$	4.744.191.103,99
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida R\$	953.603.482,93

Fonte: Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento de Roraima Produto Interno Bruto dos Municípios - 2012.



Boa Vista-RR, 10 de Abril de 2018.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL DO CABURIAO CHUI"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

AMF – Demonstrativo.3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Total	901.349.729,15	934.644.740,31	1.074.349.875,73	1.344.914.737,00	1.448.161.151,53	1.559.333.586,81
Receitas Primárias (I)	839.713.452,20	897.116.571,35	1.010.749.261,24	1.321.492.327,00	1.422.940.649,96	1.532.176.957,78
Despesas Total	749.141.223,87	965.485.956,93	987.865.017,85	1.344.914.737,00	1.448.161.151,53	1.559.333.586,81
Despesas Primárias (II)	746.868.280,33	956.110.218,40	975.117.854,13	1.295.086.260,00	1.394.529.595,54	1.501.563.308,17
Resultado Primário (III) = (I - II)	92.845.191,87	-58.993.647,06	35.631.407,11	28.404.067,00	28.411.054,42	30.613.649,61
Resultado Nominal	39.029.522,92	1.672.986,45	(95,71)	-17.080.392,00	-18.391.619,53	-19.803.507,38
Dívida Pública Consolidada	29.384.241,64	32.990.256,94	33.826.506,23	96.431.464,00	103.834.314,63	111.805.467,29
Dívida Consolidada Líquida	-144.582.867,88	-86.378.932,14	-33.021.369,50	-66.984.587,00	-72.126.859,77	-77.663.894,55

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES					
	2016	2017	2018	2019	2020	2021
Receita Total	848.728.588,53	934.644.740,31	1.074.349.875,73	1.290.066.078,66	1.329.304.695,45	1.369.715.558,19
Receitas Primárias (I)	790.690.632,96	897.116.571,35	1.010.749.261,24	1.267.618.539,09	1.306.154.142,68	1.345.861.228,61
Despesas Total	705.403.048,84	965.485.956,93	987.865.017,85	1.290.066.078,66	1.329.304.695,45	1.369.715.558,19
Despesas Primárias (II)	703.265.781,86	956.110.218,40	975.117.854,13	1.242.290.896,88	1.290.066.540,15	1.318.970.258,97
Resultado Primário (III) = (I - II)	87.424.851,10	-58.993.647,05	35.631.407,11	25.327.642,21	26.097.602,53	26.890.969,64
Resultado Nominal	36.750.963,20	1.672.986,45	(95,45)	-16.384.069,06	-18.882.144,76	-17.395.361,97
Dívida Pública Consolidada	27.668.777,44	32.990.256,94	33.826.506,23	92.600.205,28	95.312.211,52	98.209.702,75
Dívida Consolidada Líquida	-136.142.060,15	-86.378.932,14	-33.021.369,50	-64.253.800,48	-66.207.116,01	-68.219.812,34

Fonte: SCPJ - PPA (R.21.16.516), PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Data/hora da emissão: 04/abr/2018 09h e 25m
Portaria STN nº 495, de 06/08/2017 (Aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.)

Nota: O cálculo das metas foram realizados com base nos seguintes cenários macroeconômicos:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
	IPCA-V	3,04	3,04
IPCA % a.a. acumulado	4,25	4,00	4,50

Fonte: Histórico de Metas para Inflação no Brasil - Banco Central.



Boa Vista-RR, 10 de Abril de 2018.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III)

	2017	%	2016	%	2015	%	R\$ 1,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO							
Patrimônio/Capital	1.248.929.429,33	49,19%	1.105.101.547,15	49,08%	901.503.329,35	49,42%	
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%		0,00%	
Resultado Acumulado	1.290.240.533,38	50,81%	1.146.412.651,20	50,92%	922.691.128,21	0,00%	
TOTAL	2.539.169.962,71	100,00%	2.251.514.198,35	100,00%	1.824.194.457,56	49,42%	

REGIME PREVIDENCIÁRIO

	2017	%	2016	%	2015	%
PATRIMÔNIO LÍQUIDO						
Patrimônio	41.669.063,18	100,00%	41.669.063,18	100,00%	21.545.757,99	100,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	41.669.063,18	100,00%	41.669.063,18	100,00%	21.545.757,99	100,00%

FONTE: SCPI 8 - MP[8.21.25.968], Fiorilli S/C Ltda. Software- Balanço Patrimonial, Data/hora da emissão: 29/março/2018 15h e 03m"
Portaria STN nº 495, de 06/06/2017 (Aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.)





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

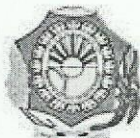
AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

<u>RECEITAS REALIZADAS</u>	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	97.100,00	671.460,00	158.850,00
Alienação de Bens Móveis	97.100,00	671.460,00	158.850,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
<u>DESPESAS EXECUTADAS</u>			
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	2017 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2016 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2015 (i) = (Ic - II f)
VALOR (III)	927.410,00	830.310,00	158.850,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2357], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Data/hora da emissão: 28/março/2018 16h e 42m
Portaria STN nº 495, de 06/06/2017 (Aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.)

Boa Vista-RR, 10 de Abril de 2018.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	97.114.571,40	122.579.321,74	130.566.776,20
Receita de Contribuições dos Segurados	97.114.571,40	122.579.321,74	130.566.776,20
Civil	56.145.430,75	21.448.580,22	43.174.604,97
Ativo	56.013.319,24	21.326.343,08	43.009.903,68
Inativo	113.648,44	103.044,67	132.584,11
Pensionista	18.463,07	19.192,47	32.117,18
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	3.829.463,44	42.838.587,80	35.044.966,21
Civil	-	42.838.587,80	35.044.966,21
Ativo	-	42.838.587,80	35.044.966,21
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	3.829.463,44	-	-
Receita Patrimonial	36.697.020,79	57.899.534,40	51.772.620,49
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	36.697.020,79	57.899.534,40	51.772.620,49
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	442.656,42	392.619,32	574.584,53
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	442.656,42	392.619,32	574.584,53
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	97.114.571,40	122.579.321,74	130.566.776,20



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	775.377,95	6.159.050,96	939.601,67
Despesas Correntes	745.887,95	6.159.050,96	934.801,67
Despesas de Capital	29.490,00	-	4.800,00
PREVIDÊNCIA (V)	11.212.493,06	12.905.194,92	18.428.351,64
Benefício - Civil	11.212.493,06	12.905.194,92	18.428.351,64
Aposentadorias	8.088.392,50	9.311.185,22	11.242.592,08
Pensões	3.119.059,78	3.579.206,17	4.120.878,29
Outros Benefícios Previdenciários	5.040,78	14.803,53	3.064.881,27
Benefício - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	11.987.871,01	19.064.245,88	19.367.953,31
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	85.126.700,39	103.515.075,86	111.198.822,89
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	2015	2016	2017
VALOR	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2015	2016	2017
VALOR	2.166.550,00	1.284.623,00	7.940.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	2015	2016	2017
Caixa e Equivalente de Caixa	11,30	103.533.648,12	533.551.635,56
Investimentos e Aplicações	318.819.164,55	318.819.164,55	-
Outros Bens e Direitos	-	-	-



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURÁ AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO			
RECETAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECETAS CORRENTES (VIII)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECETAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECETAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII, + IX)	-	-	-



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA (XII)	-	-	-
Benefício - Civil	-	-	-
Aposentados	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Benefício - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X + XIII)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017
Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2298], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Dom nº 4571 Data/hora da emissão: 29/jan/2018 08h e 29m
Portaria STN nº 495, de 06/06/2017 (Aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.)

Boa Vista-RR, 10 de Abril de 2018.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF - Demonstrativo 6.1 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2017	74.091.944,08	18.208.193,28	55.883.750,80	472.605.173,82
2018	77.028.526,54	19.390.029,16	57.638.497,38	530.243.671,20
2019	79.942.164,39	21.013.224,25	58.928.940,14	589.172.611,34
2020	82.889.743,26	22.803.261,46	60.086.481,80	649.259.093,14
2021	85.807.421,09	24.889.566,05	60.917.855,04	710.176.948,18
2022	88.774.371,61	27.170.943,65	61.603.427,96	771.780.376,14
2023	91.719.336,38	29.643.635,99	62.075.700,39	833.856.076,53
2024	94.374.051,89	33.063.615,18	61.310.436,71	895.166.513,24
2025	97.277.906,90	35.266.129,45	62.011.777,45	957.178.290,69
2026	100.019.526,24	38.078.581,59	61.940.944,65	1.019.119.235,34
2027	102.884.398,35	40.456.600,82	62.427.797,53	1.081.547.032,87
2028	105.551.382,86	43.668.839,41	61.882.543,45	1.143.429.576,32
2029	107.952.999,99	47.586.621,61	60.366.378,38	1.203.795.954,70
2030	110.093.957,06	51.937.726,04	58.156.231,02	1.261.952.185,72
2031	111.866.865,55	57.119.232,93	54.747.632,62	1.316.699.818,34
2032	113.828.663,87	60.901.785,01	52.926.878,86	1.369.626.697,20
2033	115.280.343,76	66.272.218,28	49.008.125,48	1.418.634.822,68
2034	116.163.386,82	72.219.827,28	43.943.559,54	1.462.578.382,22
2035	116.546.792,56	79.077.019,20	37.469.773,36	1.500.048.155,58
2036	116.413.476,14	86.292.458,12	30.121.018,02	1.530.169.173,60
2037	115.734.204,70	93.836.849,38	21.897.355,32	1.552.066.528,92
2038	114.379.242,71	102.177.483,34	12.201.759,37	1.564.268.288,29
2039	113.175.883,95	107.878.176,77	5.297.707,18	1.569.565.995,47
2040	111.605.283,91	113.153.596,10	-1.548.312,19	1.568.017.683,28
2041	103.975.493,64	116.281.207,43	-12.305.713,79	1.555.711.969,49
2042	101.871.395,88	119.367.132,27	-17.495.736,39	1.538.216.233,10
2043	98.960.278,11	124.400.749,43	-25.440.471,32	1.512.775.761,78
2044	96.127.839,90	127.246.609,24	-31.118.769,34	1.481.656.992,44
2045	93.200.740,17	129.053.908,22	-35.853.168,05	1.445.803.824,39
2046	90.288.341,79	129.625.102,08	-39.336.760,29	1.406.467.064,10
2047	87.269.431,22	129.626.848,98	-42.356.917,76	1.364.110.146,34



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF - Demonstrativo 6.1 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2048	83.996.555,40	129.809.653,55	-45.813.098,15	1.318.297.048,19
2049	80.810.203,79	128.662.405,85	-47.852.202,06	1.270.444.846,13
2050	77.611.836,46	126.907.791,86	-49.295.955,40	1.221.148.890,73
2051	74.396.117,91	124.719.294,40	-50.323.176,49	1.170.825.714,24
2052	71.208.928,41	122.003.102,26	-50.794.173,85	1.120.031.540,39
2053	68.008.750,80	119.043.666,27	-51.034.915,47	1.068.996.624,92
2054	64.837.239,00	115.728.737,60	-50.891.498,60	1.018.105.126,32
2055	61.705.772,12	112.110.788,50	-50.405.016,38	967.700.109,94
2056	58.625.284,85	108.234.509,94	-49.609.225,09	918.090.884,85
2057	55.585.813,92	104.219.258,01	-48.633.444,09	869.457.440,76
2058	52.611.421,59	100.024.939,38	-47.413.517,79	822.043.922,97
2059	49.728.062,05	95.621.693,24	-45.893.631,19	776.150.291,78
2060	46.947.310,88	91.050.894,60	-44.103.583,72	732.046.708,06
2061	44.274.208,80	86.374.735,93	-42.100.527,13	689.946.180,93
2062	41.721.671,12	81.613.658,60	-39.891.987,48	650.054.193,45
2063	39.302.159,12	76.790.706,21	-37.488.547,09	612.565.646,36
2064	37.027.489,70	71.930.839,04	-34.903.349,34	577.662.297,02
2065	34.908.680,18	67.060.314,81	-32.151.634,63	545.510.662,39
2066	32.955.829,91	62.206.968,80	-29.251.138,89	516.259.523,50
2067	31.177.962,51	57.399.527,40	-26.221.564,89	490.037.958,61
2068	29.582.917,56	52.667.189,67	-23.084.272,11	466.953.686,50
2069	28.177.251,57	48.039.054,70	-19.861.803,13	447.091.883,37
2070	26.966.159,15	43.543.326,72	-16.577.167,57	430.514.715,80
2071	25.953.445,27	39.206.819,00	-13.253.373,73	417.261.342,07
2072	25.141.520,98	35.054.593,16	-9.913.072,18	407.348.269,89
2073	24.531.419,02	31.109.164,54	-6.577.745,52	400.770.524,37
2074	24.122.865,58	27.390.051,66	-3.267.186,08	397.503.338,29
2075	23.914.386,32	23.913.927,00	459,32	397.503.797,61
2076	23.903.399,04	20.694.225,57	3.209.173,47	400.712.971,08
2077	24.086.329,28	17.740.359,17	6.345.970,11	407.058.941,19
2078	24.458.793,87	15.057.460,97	9.401.332,90	416.460.274,09



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURÁI AO CHUI"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF - Demonstrativo 6.1 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2079	25.015.817,68	12.646.419,35	12.369.398,33	428.829.672,42
2080	25.752.056,00	10.503.847,48	15.248.208,52	444.077.880,94
2081	26.662.031,00	8.622.125,97	18.039.905,03	462.117.785,97
2082	27.740.386,00	6.989.844,47	20.750.541,53	482.868.327,50
2083	28.982.134,11	5.592.527,97	23.389.606,14	506.257.933,64
2084	30.382.873,18	4.413.024,42	25.969.848,76	532.227.782,40
2085	31.938.983,39	3.432.190,45	28.506.792,94	560.734.575,34
2086	33.647.784,16	2.629.493,74	31.018.290,42	591.752.865,76
2087	35.507.668,28	1.983.384,73	33.524.283,55	625.277.149,31
2088	37.518.236,63	1.472.127,42	36.046.109,21	661.323.258,52
2089	39.680.380,11	1.074.557,52	38.605.822,59	699.929.081,11
2090	41.996.314,67	770.761,37	41.225.553,30	741.154.634,41
2091	44.469.588,11	542.773,42	43.926.814,69	785.081.449,10
2092	47.105.044,37	374.740,35	46.730.304,02	831.811.753,12

FONTE: RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53§1º, Inciso II) Avaliação atuarial do Pressem, Data/hora da emissão: 27/março/2017 10h e 13m
Portaria STN nº 495, de 06/06/2017 (Aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.)
Ofício n.º 10024/2018/PRESSEM - Projeção Atuarial do RPPS para os anos 2017 a 2092.

Boa Vista - RR, 10 de Abril de 2018.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADES	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
TOTAL			-	-	-	-

Portaria STN nº 495, de 06/06/2017 (Aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.)

Nota: O Município de Boa Vista não possui, até a conclusão desse instrumento previsão de renúncia de receita.

Boa Vista-RR, 10 de Abril de 2018.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURÁI AO CHUI"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2017
Aumento Permanente da Receita	270.564.861,27
(-) Transferência Constitucionais	0,00
(-) Transferência do FUNDEB	54.112.972,25
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	216.451.889,02
Redução Permanente de Despesa (II)	357.049.719,15
Margem Bruta (III) = (I + II)	573.501.608,17
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	573.501.608,17

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.516], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Data/hora da emissão: 04/abr/2018 09h e 25m
Portaria STN nº 495, de 06/06/2017 (Aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.)

Boa Vista - RR, 10 de Abril de 2018



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURÁI AO CHUI"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	51.000.000,00		
De ordem ributária e previdenciária	48.000.000,00	Parcelamento conforme MP 589/2012-Lei 12.810/2013	48.000.000,00
Reajustes Salariais	550.000,00	Valores quitados conforme notificação do Município	550.000,00
Demandas trabalhistas	550.000,00		550.000,00
Varas fazendárias e Infância e Juventude	1.200.000,00		1.200.000,00
Juizado da Fazenda Pública e Justiça Federal	700.000,00		700.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-	-	-
Avais e Garantias Concedidas	-	-	-
Assunção de Passivos	-	-	-
Assistências Diversas	-	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-	-
SUBTOTAL	51.000.000,00	SUBTOTAL	51.000.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-	-	-
Restituição de Tributos a Maior	-	-	-
Discrepância de Projeções:	-	-	-
Outros Riscos Fiscais	-	-	-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	51.000.000,00	TOTAL	51.000.000,00

FONTE: Ofício nº 9493 - Procuradoria Judicial /PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Data/hora da emissão: 22/março/2018 16h e 18m
Portaria STN nº 495, de 06/06/2017 (Aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.)

Boa Vista-RR, 10 de Abril de 2018.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2019

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 45, parágrafo único, da LC 101-2000 e Instrução Normativa n.º 002/2004 -TCE/RR.

PROJETO/ ATIVIDADE	IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS DESCRIÇÃO	DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO	EXECUTADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO DA LOA 2018 VALOR (R \$)	RECURSOS PRIORIZADOS PARA 2019		
					PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
1.063/1.113 ¹	Construção do Teatro Municipal	27/08/2010	25.293.921,72	2.650.000,00	-	-	
2.061/2.111 ¹	Abertura, Ampliação e Recuperação de Logradouros	2014	37.518.383,59	14.000.000,00	14.630.000,00	-	
2.115	Recuperação de Logradouros	-	-	200.000,00	-	566.041,00	
2.066	Construção, Manutenção e Reforma de Instalações Públicas	23/06/2014	42.379.025,53	-	-	-	
2.112	Construção e Reforma de Instalações Públicas	-	-	4.400.000,00	4.598.000,00	-	
2.117	Manutenção de Instalações Públicas	-	-	11.587.952,00	13.990.409,00	-	
2.067	Ampliação, Conservação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	22/07/2010	-	-	-	-	
2.122	Ampliação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	-	-	30.178.061,00	-	32.999.074,00	
2.069/2.130 ¹	Construção e Manutenção de Pontes	14/02/2012	985.880,04	3.150.000,00	3.291.750,00	-	
2.071	Construção e Recuperação de Calçadas, Sarjetas e Meios Fios	08/06/2015	9.940.726,60	-	-	-	
2.128	Construção e Recup. de Calçadas, Sarjetas e Meios-Fios e Equip. de Acessibilidade	-	-	13.562.500,00	15.217.812,00	-	
2.219	Construção e Reforma de Meio-Fio e Sarjeta	-	-	12.734.305,00	18.533.020,00	-	
2.074	Recapamento e Manutenção de Vias Públicas	2016	111.260.930,06	-	-	-	
2.120	Pavimentação e Recapamento Asfáltico de Vias Públicas	-	-	19.050.000,00	21.422.500,00	-	
2.123	Recapamento Asfáltico das Vias Públicas	-	-	9.164.600,00	8.532.013,00	-	
2.082	Ampliação e Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	2014	114.849.058,74	22.852.161,00	-	-	
2.119	Elaboração de Proj. de Infraestrutura de Drenagem, Pavimentação, Urbanismo, Paisagismo e Serv. de Consult. Técnica	-	-	2.275.260,00	2.453.451,00	-	





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURÁ AO CHUI"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2019

RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 45, parágrafo único, da LC 101-2000 e Instrução Normativa n.º 002/2004 - TCE/RR.

PROJETO/ ATIVIDADE	IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS DESCRIÇÃO	DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO	EXECUTADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO DA LOA 2018 VALOR (R \$)	RECURSOS PRIORIZADOS PARA 2019		
					PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
2.125	Modernização do Sistema de Drenagem em Vias de Boa Vista	-	-	17.150.000,00	17.921.750,00	-	-
2.126	Manutenção do Sistema de Drenagem	-	-	3.426.901,00	3.878.998,00	-	-
2.084	Construção de Unidades Habitacionais para Pessoas de Baixa Renda	24/06/2010	1.720.509,08	-	-	-	-
2.127	Construção de Unidades Habitacionais	-	-	4.750.000,00	4.963.750,00	-	-
2.134/ 2.118 ¹	Manutenção dos Terminais de Boa Vista	19/10/2010	420.867,27	500.000,00	-	566.041,00	-
2.143/ 2.214 ¹	Manutenção do Cemitério	-	37.917,10	380.000,00	-	430.191,00	-
2.184/ 2.129 ¹	Construção de Ciclovias	2016	-	3.420.000,00	3.576.900,00	-	-
2.139	Manutenção de Ciclovias	-	-	500.000,00	-	1.000.000,00	-
TOTAL.....				175.931.740,00	133.010.353,00	35.561.347,00	-

Fonte: Sistema Gestor PMBV / Listagem de Empenhos/ Lei n.º 1.840, de 05 de janeiro de 2018 - PPA 2018-2021. Publicada no DOM n.º 4556 de 08/01/2018.

¹ No PPA 2018-2021, manteve-se a mesma descrição dos Projetos/Atividades.

Boa Vista-RR, 10 de abril de 2018.





"BRASIL - DO CABURÁ AO CHUÍ"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



Ofício nº 239/2018/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 18 de julho de 2018.

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº 005/2018.

Senhora Prefeita,

Ao cumprimentar Vossa Excelência, encaminhamos o Autógrafo do Projeto de Lei nº 005/2018, de 10 de abril de 2018, de autoria do Poder Executivo, que dispõe sobre: "AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" E SUAS EMENDAS.

Informamos ainda o envio do referida Autógrafo para o e-mail proadlboavista@gmail.com.

Respeitosamente,

MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

GABEXEC - Superintendência
DATA: 19 / 07 / 2018
HORA: 12.30
ASS.: *Jayana*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ANEXO II

TABELA COM O VALOR DO VENCIMENTO BASE PARA O CARGO DE ANALISTA MUNICIPAL DA ÁREA DE SAÚDE, ESPECIALIDADE CIRURGIÃO DENTISTA, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HS (QUARENTA HORAS).

CARGO	CATEGORIA OU CLASSE	REFERÊNCIA							
		1	2	3	4	5	6	7	8
CIRURGIÃO DENTISTA 40hs	M	10.500,00	11.025,00	11.576,26	12.155,04	12.762,81	13.400,96	14.071,03	14.774,56
	N	16.252,03	17.064,63	17.917,81	18.813,74	19.754,42	20.742,18	21.779,29	22.868,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 1.902, DE 20 DE JULHO DE 2018.

INICIATIVA: PODER EXECUTIVO

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2019 DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e no art. 81 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, as diretrizes orçamentárias do Município para 2019, compreendendo:

- I - metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - estrutura e organização dos orçamentos;
- III - diretrizes específicas para o Poder Legislativo;
- IV - diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- V - disposições relativas às despesas do Município, com pessoal e encargos sociais;
- VI - disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- VII - disposições relativas à Dívida Pública Municipal;
- VIII - disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I - de Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - de Metas Fiscais; e
- III - de Riscos Fiscais.

Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal deverão estar em consonância com aquelas especificadas no Plano Plurianual - PPA - 2018/2021.

Art. 3º Em conformidade com o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 4º da Lei Complementar nº 101/00, e, no art. 81 da Lei Orgânica do Município, as metas e prioridades para o exercício financeiro de

2016 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integram esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não constituem em limite à programação das despesas.

§1º Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2019 será dada maior prioridade:

- I - às políticas de inclusão social;
- II - à austeridade na gestão dos recursos públicos; e
- III - à promoção do desenvolvimento econômico sustentável.

§2º A execução das ações vinculadas às prioridades e metas do Anexo a que se refere caput está condicionada à manutenção do equilíbrio das contas públicas em conformidade com o Anexo de Metas Fiscais, que integra a presente Lei.

Art. 4º Na elaboração do orçamento da Administração Pública Municipal, em conformidade com o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, o Estatuto da Cidade, buscar-se-á a contribuição de toda sociedade, num processo de democracia participativa.

CAPÍTULO II

ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º A Lei Orçamentária do Município de Boa Vista relativa ao exercício de 2019 deve assegurar o princípio de justiça, de controle social e de transparência na elaboração e execução do orçamento, observado o seguinte:

- I - o princípio da justiça social implica em assegurar, na elaboração e na execução dos orçamentos, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos do Município, bem como minimizar a exclusão social;
- II - o princípio de controle social implica em assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento; e,
- III - o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, na utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 6º A despesa será classificada obedecendo à seguinte estrutura, em conformidade com a Lei Federal nº 4.320/64, e com os atos dela decorrentes:

- I - Classificação Institucional - cuja finalidade principal é evidenciar as unidades administrativas responsáveis pela execução da despesa, classificando os órgãos e fixando responsabilidades entre esses, com consequentes controles e avaliações de acordo com a programação orçamentária;
- II - Classificação Funcional - Programática - que compreenderá as seguintes categorias:
 - a) Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
 - b) Subfunção: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público;
 - c) Programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa a concretização dos objetivos pretendidos, mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
 - d) Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
 - e) Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
 - f) Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resultam um produto e não geram contraprestação di-

reta sob a forma de bens ou serviços; e

g) Modalidade de Aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários.

§1º Cada Programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º Cada Projeto e Atividade identificará a função e a subfunção às quais se vincula.

§3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas e atividades mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

Art. 7º As metas físicas serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos e atividades.

Art. 8º Na elaboração da Proposta, as instituições integrantes da estrutura do Poder Executivo terão como limite de suas despesas globais a média dos gastos efetivamente realizados nos exercícios de 2017 e 2018, podendo, através de Decreto, durante o exercício de 2019 efetuar atualização monetária através de índice oficial do Governo.

Art. 9º O Poder Executivo enviará a Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo até 31 de agosto de 2018, com informações disponibilizadas também em meio magnético de processamento eletrônico, devendo ser devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Art. 10. O orçamento anual compreenderá:

I - o Orçamento Fiscal;

II - o Orçamento de Investimentos; e

III - o Orçamento da Seguridade Social.

§1º As categorias econômicas estarão assim detalhadas:

I - despesas Correntes; e

II - despesas de Capital.

§2º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V - inversões financeiras;

VI - amortização da dívida.

§3º Na especificação das modalidades de aplicação será observado, o seguinte detalhamento:

I - transferências a instituições sem fins lucrativos;

II - transferências a instituições multigovernamentais; e

III - aplicações diretas.

§4º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária.

§5º O orçamento anual indicará as fontes de recursos que compõem a receita e a despesa da seguinte forma:

I - 1.001 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente

II - 1.090 Outros Recursos Não Vinculados - Recursos

do Exercício Corrente

III - 1.111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação - Recursos do Exercício Corrente*

IV - 1.112 Transferências do FUNDEB 60% - Recursos do Exercício Corrente

V - 1.113 Transferências do FUNDEB 40% - Recursos do Exercício Corrente

VI - 1.120 Transferência do Salário-Educação - Recursos do Exercício Corrente

VII - 1.121 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) - Recursos do Exercício Corrente

VIII - 1.122 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) - Recursos do Exercício Corrente

IX - 1.123 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) - Recursos do Exercício Corrente

X - 1.124 Outras Transferências de Recursos do FNDE - Recursos do Exercício Corrente

XI - 1.125 Transferências de Convênios - Educação - Recursos do Exercício Corrente

XII - 1.130 Operações de Crédito Vinculadas à Educação - Recursos do Exercício Corrente

XIII - 1.140 Royalties do Petróleo destinados à Educação - Recursos do Exercício Corrente

XIV - 1.190 Outros Recursos Destinados à Educação - Recursos do Exercício Corrente

XV - 1.211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde - Recursos do Exercício Corrente*

XVI - 1.212 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Recursos do Exercício Corrente

XVII - 1.213 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual - Recursos do Exercício Corrente

XVIII - 1.220 Transferências de Convênios destinadas à Saúde - Recursos do Exercício Corrente

XIX - 1.311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Recursos do Exercício Corrente

XX - 1.312 Transferências de Convênios - Assistência Social - Recursos do Exercício Corrente

XXI - 1.390 Outros Recursos Destinados à Assistência Social - Recursos do Exercício Corrente

XXII - 1.410 Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário - Recursos do Exercício Corrente

XXIII - 1.920 Recursos de Operações de Crédito - Recursos do Exercício Corrente

XXIV - 1.940 Outras vinculações de transferências - Recursos do Exercício Corrente

XXV - 1.990 Outras Destinações Vinculadas de Recursos - Recursos de Exercício Corrente

§6º As fontes de recursos previstas poderão ser alteradas ou nelas ser incluídas novas fontes exclusivamente por proposta da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, mediante publicação de Decreto no Diário Oficial do Município, com a devida justificativa para atender às necessidades de fontes de execução.

§7º As receitas oriundas de aplicações financeiras

terão as mesmas fontes dos recursos originais.

§8º A Reserva de Contingência prevista no art. 38 desta Lei será identificada pelo dígito "9", no que se refere às categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, às modalidades de aplicação, aos elementos de despesa e às fontes de recursos.

Art. 11. A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos, as dotações orçamentárias destinadas ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado.

Parágrafo único. Para atender ao disposto no caput serão considerados os pedidos protocolados até 1º de julho de 2018 junto à Procuradoria Geral do Município.

Art. 12. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças, e a Câmara Municipal de Boa Vista, até 15 de julho do corrente ano, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária de 2019 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, §1º, da Constituição Federal, e discriminado por grupos de natureza de despesas, conforme detalhamento constante do art. 10 desta Lei, especificando:

- I - número e data do ajuizamento da ação originária;
- II - número do precatório;
- III - tipo da causa julgada;
- IV - data da autuação do precatório;
- V - nome do beneficiário;
- VI - valor do precatório a ser pago;
- VII - data do trânsito em julgado;
- VIII - número da vara ou comarca de origem.

Art. 13. A mensagem que encaminha o Projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

- I - relato sucinto da conjuntura econômica do Município;
- II - resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
- III - avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal;
- IV - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

Art. 14. O Projeto de Lei Orçamentária Anual será apresentado com a forma e o detalhamento descrito nesta Lei, aplicando-se no que couberem as demais disposições legais.

Art. 15. O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal constituir-se-á de:

- I - texto da lei;
- II - quadros orçamentários consolidados;
- III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, §5º, inc. II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei;

V - discriminação da legislação básica da receita e da despesa, referente ao Orçamento fiscal e da Seguridade Social.

§1º Integrarão o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social todos os quadros previstos no inc. III do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§2º Integrarão o Orçamento de Investimento, no que couber, os quadros previstos na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§3º Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:

I - da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/00;

II - dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins do atendimento ao art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/06;

IV - dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/00;

V - da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº 101/00.

VI - da receita que compõe a base de cálculo do limite do orçamento do Poder Legislativo, conforme disposto na Emenda Constitucional nº 58/09.

CAPÍTULO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO

Art. 16. Em conformidade com o disposto no art. 29-A da Constituição Federal o total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, será fixado no percentual de 5% (cinco por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal efetivamente realizado no exercício anterior.

§1º O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês.

§2º A Câmara Municipal não gastará mais de 70% (setenta por cento) de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

Art. 17. O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 10 de agosto do corrente ano.

CAPÍTULO IV

DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DIRETRIZES GERAIS

Art. 18. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2019 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observado o princípio da publicidade e permitido o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo das Metas Fiscais que integra a presente lei.

Art. 19. As contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo ficarão disponíveis em meio eletrônico de acesso público para consulta e apreciação a presente lei.

Art. 20. O Poder Executivo elaborará e publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/00, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§1º A Câmara Municipal de Boa Vista deverá enviar até dez dias após a publicação da Lei Orçamentária para o exercício de 2019, ao Poder Executivo, a sua programação de desembolso mensal para o referido exercício.

§2º O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso do Município até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2019.

Art. 21. No prazo previsto no artigo anterior, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação Fiscal, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 22. Verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior à arrecadação das receitas, o Poder Legislativo e o Poder Executivo promoverão por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira respectivas, nos termos dos artigos 8º e 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo contingenciará todas as despesas custeadas com recursos do tesouro da Administração Direta e Indireta do Município de Boa Vista até os 30 dias subsequentes, com exceção das despesas de caráter continuada.

Art. 23. Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

Art. 24. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma propícia ao controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 25. Os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos.

Parágrafo único. A programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de sua viabilidade técnica e financeira.

Art. 26. É obrigatória a destinação de recursos para compor a contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

Art. 27. A programação de investimento, em qualquer dos orçamentos integrantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual, deverá apresentar consonância com as prioridades governamentais incluídas no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 e suas alterações e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias que for aprovada e sancionada para o exercício de 2019.

Parágrafo único. As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade ou conclusão.

Art. 28. Na programação da despesa não poderão

ser:

I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras; e,

II – incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida na forma do art. 167, §3º, da Constituição Federal.

Art. 29. Na proposta orçamentária não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I – ações que não sejam de competência exclusiva do Município ou comuns ao Município, à União e ao Estado, ou com ações em que a Constituição Federal não estabeleça obrigação do Município em cooperar técnica ou financeiramente; e

II – clubes, associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres.

Parágrafo único. Para atender ao disposto nos incisos I e II, durante a execução orçamentária do exercício de 2019, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo projeto de lei para a abertura de crédito adicional especial.

Art. 30. As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundação e fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, bem como pelas empresas públicas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto, respeitadas suas peculiaridades legais, serão programadas de acordo com as seguintes prioridades:

I – custeios administrativos e operacionais, inclusive com pessoal e encargos sociais;

II – pagamento de amortização, juros e encargos da dívida;

III – contrapartida das operações de crédito; e

IV – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino básico e à saúde.

Parágrafo único. Somente depois de atendidas as prioridades acima mencionadas poderão ser programados recursos para atender a novos investimentos.

Art. 31. É vedada a destinação de recursos públicos para instituições ou entidades privadas que não tornem suas contas acessíveis à sociedade civil.

Art. 32. O controle de custos e a avaliação de resultados previstos nos arts. 4º, inc. I, alínea "e", e 50, § 3º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 serão realizados pela Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças.

SEÇÃO II

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 33. O Orçamento Fiscal estimará as receitas efetivas e potenciais de recolhimento centralizado do Tesouro Municipal e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo bem como as de seus órgãos, fundação, empresa e fundos municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitadas os princípios da unidade, da universalidade, da anualidade e da exclusividade.

Art. 34. No que se refere a vedações, o Município atenderá ao disposto nos arts. 35, 36 e 37 da Lei nº 101/00.

Art. 35. Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II - o aumento ou a diminuição dos serviços prestados e a tendência do exercício; e

III - as alterações tributárias.

Art. 36. O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos compreendida a proveniente de transferências constitucionais na manutenção e no desenvolvimento do ensino, conforme dispõe o art. 212 da Constituição Federal.

Art. 37. O Município aplicará, no mínimo, 15% (quinze por cento) em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inc. III do art. 7º da Emenda Constitucional nº 29/00 e no art. 77, inc. III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 38. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida, prevista na Proposta Orçamentária de 2019, para atendimento ao disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101/00, destinada a atender aos passivos contingentes, outros riscos imprevistos e demais créditos adicionais.

Art. 39. A forma de utilização da reserva de contingência será estabelecida, através de decreto da Chefe do Executivo, na Programação Financeira e no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Parágrafo único. O Poder executivo comunicará, em até 10 dias úteis após a publicação do Decreto, ao Poder Legislativo a utilização detalhada da reserva de contingência".

Art. 40. A abertura de crédito extraordinário somente será admitida até o limite de 5% (cinco por cento) das receitas estimadas para o Orçamento de 2019, para atender a despesas urgentes e imprevistas, como em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública.

SEÇÃO III

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO

Art. 41. A abertura de crédito especial destinado a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica, deverá ser autorizada por lei.

Art. 42. Dependerá de Lei a realização de operação de crédito destinada ao financiamento de investimentos nos setores de habitação popular, educação, saúde e de infraestrutura urbana dentro da proposta orçamentária para o exercício de 2019, obedecidos os termos da Lei nº 4.320/64, as Resoluções do Senado Federal e a Legislação Federal em vigor, até o valor correspondente ao montante das despesas de capital previstas para o exercício de 2019.

SEÇÃO IV

DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 43. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, atendendo ao disposto nos arts. 194 a 204 da Constituição Federal e contará com recursos provenientes:

I - das transferências do Orçamento Fiscal;

II - das contribuições sociais previstas constitucionalmente; e

III - das demais receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, fundos e entidades que integram esse orçamento.

SEÇÃO V

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 44. Fica o Poder Legislativo, autorizado a proceder, mediante ato próprio, o remanejamento de recursos dentro da mesma ação, categoria econômica e grupo de despesa.

Art. 45. Durante a execução orçamentária do exercício de 2019, fica o Poder Executivo autorizado:

I - a abrir, através de decreto, créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, não onerando esse limite:

- a) os créditos abertos com recursos provenientes de convênio, contratos, acordos, ajustes;
- b) despesas com pessoal e encargos sociais;
- c) excesso de arrecadação;
- d) superávit apurado em balanço do Exercício anterior;
- e) pagamento de despesas para amortização da dívida;
- f) recursos próprios; e
- g) valor referente a revisão da Lei Orçamentária;

II - a criar, através de decreto, elementos de despesa (ou objeto de gasto), para orçamentação de recursos transferidos mediante convênios, contratos, acordos e ajustes e de suas respectivas contrapartidas, até o limite dessas transferências;

III - a transpor, remanejar ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, total ou parcialmente, não serão computados, para efeito do limite previsto neste artigo;

IV - a criar e incluir, através de decreto, elemento de despesa na estrutura de programas, projetos, atividades e operações especiais, constantes do orçamento do exercício de 2019;

V - Contratar operações de créditos por antecipação da receita orçamentária com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro do Município, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 46. Caso seja alterado o fator de correção do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, através de lei, reajustar o orçamento até o limite da diferença da previsão inicial com a atualizada.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 47. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, especialmente as disposições da Lei Complementar nº 101/00; da Lei Federal nº 9.717/98; e da Legislação Municipal em vigor.

Art. 48. No exercício financeiro de 2019, em observância ao que dispõe o art. 169 da Constituição Federal, a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, somente poderão ser feitas se:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender as despesas correspondentes;

II - houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias, ressalvada a empresa pública municipal.

Parágrafo único. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à reestruturação, inclusive a extinção, de órgãos, entidades, cargos e carreiras do quadro de servidores do município de Boa Vista, assim como manter as readequações administrativas e financeiras legalmente previstas e já implementadas, ressalvada a competência do Poder Legislativo.

Art. 49. A repartição do limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida com a despesa total com pessoal, não poderá exceder o percentual de 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

Art. 50. O disposto no §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/00 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se consideram como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades.

Art. 51. Se a despesa total com pessoal exceder o limite estabelecido na Lei Complementar nº 101/00 cumprirá-se o disposto no art. 23 da mesma Lei.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 52. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária que compreenda renúncia de receita deverá:

I - estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes;

II - atender a pelo menos uma das seguintes condições:

a) demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da Lei Orçamentária Anual e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias;

b) estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 02 (dois) seguintes, por meio do aumento de receita, proveniente:

1. da elevação de alíquotas;
2. da ampliação da base de cálculo; e,
3. da majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Art. 53. Ocorrendo alterações, na Legislação Tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término do exercício, que implique acréscimo em relação à estimativa constante do Projeto de Lei Orçamentária, os ajustes na execução orçamentária ocorrerão por meio de lei, observados as normas previstas na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 54. A dívida consolidada líquida do Município não excederá 1,2 (um inteiro e dois décimos) vezes a sua receita corrente líquida e o comprometimento anual com amortizações, juros e demais encargos da dívida consolidada, inclusive relativa a valores a desembolsar de operações de crédito já contratadas e a contratar, não poderá exceder a 11,5% (onze inteiros e cinco décimos por cento) da receita corrente líquida.

CAPÍTULO VIII

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. Os valores das metas fiscais, anexas, devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do projeto de lei orçamentária de 2019 ao Legislativo Municipal.

Parágrafo único. Ficam automaticamente revistas as previsões dos resultados orçamentário, nominal e primário, em conformidade com os valores previstos e fixados na Lei Orçamentária de 2019.

Art. 56. Para o efeito do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/00:

I - integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 de Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as especificações nele contidas, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição Federal;

II - entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do §3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 57. Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento, Economia e Finanças a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei.

Art. 58. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 59. Os recursos provenientes de convênios repassados pelo Município deverão ter sua aplicação comprovada mediante prestação de contas à Controladoria Geral do Município.

Art. 60. A Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças divulgará, no prazo máximo de trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, especificando-o por atividades e projetos em cada unidade orçamentária contidos no Orçamento Fiscal e demais normas para a execução orçamentária.

Art. 61. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do §8º do art. 166, da Constituição Federal.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Boa Vista-RR, 20 de julho de 2018.

Teresa Surita
Prefeita de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATORIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Despesas com pagamento de pessoal e encargos sociais, bolsas dos programas sociais nos limites fixados pela Lei nº 101, 04 de maio de 2000;
2	Contratos vigentes;
3	Serviços de fornecimento de água, energia e telefonia móvel e imóvel;
4	Juros e Encargos da Dívida;
5	Amortização da Dívida;
6	Despesas referentes à contra partida de convênios e contratos com Órgãos Federais;
7	Fundo Municipal de Assistência Social, observando o limite da disponibilidade financeira das receitas próprias do município;
8	Manutenção das sedes administrativas, logradouros públicos e Limpeza e conservação da Cidade;
9	Aquisição de combustível;
10	Repasse constitucional da saúde e educação
11	Repasse do duodécimo do Legislativo

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METAS E PRIORIDADES
2019

PROG/AÇÕES	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
CMBV	PROGRAMA	01	Gestão das Atividades da Câmara		
	AÇÕES	01	Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara Municipal de Boa Vista	Unidade(s)	01
		02	Administração dos Recursos Humanos do Poder Legislativo	Unidade(s)	01
		03	Ampliação e Reforma da Câmara Municipal	Unidade(s)	01
		04	Modernização do Poder Legislativo Municipal	Unidade(s)	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				04	
CMBV	PROGRAMA	02	Gestão do Fundo Especial da Câmara Municipal		
	AÇÕES	05	Administração do FECMBV	Unidade(s)	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01	
GABEXEC	PROGRAMA	03	Gestão do Gabinete Executivo		
	AÇÕES	06	Gestão das Atividades Administrativas do GABEXEC	Unidade(s)	01
		07	Administração de Pessoal e Recursos Humanos do GABEXEC	Unidade(s)	04
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	
GABEXEC	PROGRAMA	04	Gestão da Zona de Processamento de Exportação de Boa Vista		
	AÇÕES	08	Implantação da Zona de Processamento de Exportação de Boa Vista	Porcentagem	24,43
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01	
GABEXEC	PROGRAMA	05	Boa Vista Sustentável		
	AÇÕES	09	Implantação de Parques de Geração de Energia de Fontes Renováveis	Unidade(s)	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01	
GABEXEC	PROGRAMA	06	Gestão de Políticas Públicas de Cidades Humanas e Inteligentes		
	AÇÕES	10	Apoio ao Desenvolvimento de Cidades Humanas e Inteligentes	Unidade(s)	04
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01	
PGM	PROGRAMA	07	Gestão da Procuradoria Geral do Município		
	AÇÕES	11	Gestão das Atividades Administrativas da PGM	Unidade(s)	01
		12	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da PGM	Unidade(s)	02
		13	Estruturação da Procuradoria Geral do Município	Unidade(s)	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				03	



SEDC	PROGRAMA	08	Gestão da Secretaria Executiva de Defesa do Consumidor		
	AÇÕES	14	Gestão das Atividades Administrativas da SECD	Unidade(s)	01
		15	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SECD	Unidade(s)	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02

CGM	PROGRAMA	09	Gestão da Controladoria Geral do Município		
	AÇÕES	16	Gestão das Atividades Administrativas da CGM	Unidade(s)	01
		17	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da CGM	Unidade(s)	04
		18	Capacitação de servidores da CGM	Unidade(s)	25
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					03

OGM	PROGRAMA	10	Gestão das Atividades da Ouvidoria Geral do Município		
	AÇÕES	19	Gestão das Atividades Administrativas da OGM	Unidade(s)	01
		20	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da OGM	Unidade(s)	04
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02

CPL	PROGRAMA	11	Gestão da Comissão Permanente de Licitação		
	AÇÕES	21	Gestão das Atividades Administrativas da CPL	Unidade(s)	01
		22	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da CPL	Unidade(s)	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					02

SMAG	PROGRAMA	12	Gestão da Sec. Munic. de Administração e Gestão de Pessoas		
	AÇÕES	23	Gestão das Atividades Administrativas da SMAG	Unidade(s)	01
		24	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMAG	Unidade(s)	18
		25	Manutenção das Atividades da EMAP	Unidade(s)	01
		27	Restauração do Arquivo Municipal e Construção do Anexo	Unidade(s)	25
		28	Modernização do Arquivo Municipal	Unidade(s)	25
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05

PRESSEM	PROGRAMA	13	Gestão do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais		
	AÇÕES	29	Gestão das Atividades Administrativas do PRESSEM	Unidade(s)	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

PRESSEM	PROGRAMA	14	Regime Próprio de Previdência dos Servidores Estatutários		
	AÇÕES	30	Encargos com Inativos e Pensionistas	Unidade(s)	548
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

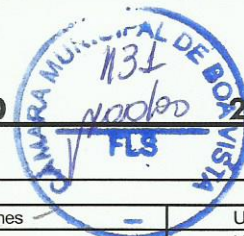
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METAS E PRIORIDADES
2019**

PROG./AÇÕES	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
SMEC	PROGRAMA	15	Gestão da Secretaria Municipal de Educação e Cultura		
	AÇÕES	31	Gestão das Atividades Administrativas da SMEC	Unidade(s)	01
		32	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMEC	Unidade(s)	06
		33	Gestão do Conselho Municipal de Educação	Unidade(s)	01
		35	Divulgação de Campanhas Educativas	Unidade(s)	03
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					04

SMEC	PROGRAMA	16	Gestão do Ensino Fundamental		
	AÇÕES	36	Assistência ao Educando do Ensino Fundamental	Unidade(s)	3.421
		37	Construção, Ampliação e Manutenção de Escolas - Ensino Fundamental	Unidade(s)	02
		38	Construção de Quadras Poliesportivas nas Escolas Municipais	Unidade(s)	01
		39	Manutenção do Desporto Escolar nas Escolas Municipais	Unidade(s)	3.421
		40	Promoção do Conhecimento	Unidade(s)	25
		41	Fortalecimento do EJA	Unidade(s)	50
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					06

SMEC	PROGRAMA	17	Gestão do Ensino Fundamental - Educação Especial		
	AÇÕES	42	Acessibilidade a Alunos portadores de Necessidades Especiais	Unidade(s)	01
		43	Construção, Ampliação e Manutenção de Salas Multifuncionais - Educação Especial	Unidade(s)	01
		44	Desenvolvimento de Pessoas - Educação Especial	Unidade(s)	01
		45	Fortalecimento das Ações do Centro de Educação Especial	Unidade(s)	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					04

SMEC	PROGRAMA	18	Gestão do Ensino Fundamental - Educação Indígena		
	AÇÕES	46	Assistência ao Educando - Ensino Fundamental - Educação Indígena	Unidade(s)	120
		47	Desenvolvimento de Pessoas - Ensino Fundamental Educação Indígena	Unidade(s)	05
		48	Construção, Ampliação e Manutenção de Escolas - Educação Indígena	Unidade(s)	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					03



SMEC	PROGRAMA	19	Gestão da Educação Infantil - Creches		
	AÇÕES	49	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Educ. Infantil - Creches	Unidade(s)	02
	50	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Creches	Unidade(s)	1.370	
	51	Construção, Ampliação e Manutenção de Creches	Unidade(s)	01	
	52	Desenvolvimento de Pessoas da Educ. Infantil - Creches	Unidade(s)	10	
	53	Manutenção e Fortalecimento da Educ. Infantil - Creches	Unidade(s)	1.500	
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05

SMEC	PROGRAMA	20	Gestão da Educação Infantil - Pré-Escola		
	AÇÕES	54	Aquisição de Mobiliários e Equipamentos Educ. Infantil - Pré-Escola	Unidade(s)	05
	55	Assistência ao Educando da Educ. Infantil - Pré-Escola	Unidade(s)	2.500	
	56	Construção, Ampliação e Manutenção da Pré-Escola	Unidade(s)	01	
	57	Desenvolvimento de Pessoas da Educ. Infantil - Pré-Escola	Unidade(s)	05	
	58	Manutenção e Fortalecimento da Educ. Infantil - Pré-Escola	Unidade(s)	2.500	
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					05

SMEC	PROGRAMA	21	Administração e Manutenção da Vila Olímpica		
	AÇÕES	59	Administração e Manutenção da Vila Olímpica	Unidade(s)	2.000
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					01

FUNDEB	PROGRAMA	22	FUNDEB - Educação Básica		
	AÇÕES	60	Ensino Fundamental	Unidade(s)	292
	61	Ensino Fundamental/Pessoal Apoio	Unidade(s)	45	
	62	Educação Infantil/Creche/ Pessoal de Apoio	Unidade(s)	25	
	63	Educação Infantil/Pré-Escola	Unidade(s)	70	
	64	Educação Infantil/Pré-Escola/ Pessoal de Apoio	Unidade(s)	35	
	65	Construção, Ampliação, Reforma, Manutenção e Reparos das Unidades do Ensino Fundamental	Unidade(s)	01	
	66	Construção, Ampliação, Reforma, Manutenção e Reparos das Unidades do Ensino Infantil/CRECHES	Unidade(s)	01	
	67	Construção, Ampliação, Reforma, Manutenção e Reparos das Unidades do Ensino Infantil/Pré-Escola	Unidade(s)	01	
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					08

FUNDEB	PROGRAMA	23	Formação Continuada de Professores		
	AÇÕES	68	Formação Continuada de Professores - Ensino Fundamental	Unidade(s)	25
	69	Formação Continuada de Professores da Ensino Fund.Educ. Especial	Unidade(s)	02	
	70	Formação Continuada de Professores do Ensino Fund. Educ. Indígena	Unidade(s)	05	
	71	Formação Continuada de Professores - Educação Infantil -Pré - Escola	Unidade(s)	10	
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA					04

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

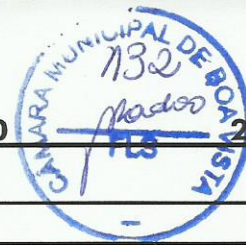
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METAS E PRIORIDADES
2019**

PROG./AÇÕES	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
FETEC	PROGRAMA	24	Gestão da Fundação de Educ., Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista		
	AÇÕES	72	Funcionamento da FETEC	Unidade(s)	01
		73	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da FETEC	Unidade(s)	232
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	

FETEC	PROGRAMA	25	Gestão das Ativ. Adm. do Instituto Boa Vista de Música		
	AÇÕES	74	Gestão das Atividades Administrativas do IBVM	Unidade(s)	01
		75	Administração de Pessoal e Recursos Humanos do IBVM	Unidade(s)	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	

FETEC	PROGRAMA	26	Difusão e Promoção Cultural		
	AÇÕES	76	Cultura para Todos	Porcentagem	25
		77	Valorização do Patrimônio Cultural, Histórico, Artístico e Etnológico	Porcentagem	25
		78	Multidiversidade Cultural Musical	Porcentagem	50
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				03	

FETEC	PROGRAMA	27	Esporte e Lazer		
	AÇÕES	79	Bolsa Atleta	Unidade(s)	32
		80	Corrida Internacional 9 de Julho	Unidade(s)	6.000
		81	Eventos Esportivos	Unidade(s)	68.000
		82	Jogos de Verão	Unidade(s)	8.500
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				04	



FETEC	PROGRAMA	28	Desenvolvimento do Turismo em Boa Vista	
	AÇÕES	83	Promoção do Turismo em Boa Vista	Porcentagem 50
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01

SMSA	PROGRAMA	29	Fundo Municipal de Saúde	
	AÇÕES	84	Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde	Unidade(s) 01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01

SMSA	PROGRAMA	30	Gestão da Secretaria Municipal de Saúde	
	AÇÕES	85	Gestão das Atividades Administrativas da SMSA	Unidade(s) 326.419
		86	Implementação das Ações de Planejamento, Monitoramento, Avaliação e Auditoria do SUS	Unidade(s) 25
		87	Funcionamento do Conselho Municipal de Saúde	Unidade(s) 01
		88	Gestão da Comunicação Integrada	Unidade(s) 10
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				04

SMSA	PROGRAMA	31	Gestão do Trabalho e Educação Permanente	
	AÇÕES	89	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMSA	Unidade(s) 279
		90	Gestão da Educação Permanente	Unidade(s) 1.300
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02

SMSA	PROGRAMA	32	Modernizar e Equipar as Unidades de Saúde da SMSA	
	AÇÕES	91	Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos e Material Permanente	Unidade(s) 13
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01

SMSA	PROGRAMA	33	Gestão da Atenção Básica	
	AÇÕES	92	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Atenção Básica	Unidade(s) 979
		93	Manutenção do Parque Tecnológico da Rede de Atenção Primária de Saúde	Unidade(s) 37
		94	Gestão e Manutenção da Atenção Primária em Saúde	Unidade(s) 241.916
		95	Gestão de Saúde Bucal - Expansão do Programa Brasil Sorridente	Unidade(s) 79.453
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				04

SMSA	PROGRAMA	34	Gestão da Assist. de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	
	AÇÕES	96	Assistência a Paciente e Acompanhante Encaminhados para Tratamento Fora de Domicílio - TFD	Unidade(s) 2.260
		97	Credenciamento de Entidades Privadas e Filantrópicas	Unidade(s) 288.000
		98	Gestão da Assistência Hospitalar e Ambulatorial	Unidade(s) 762.00
		99	Administração de Pessoal de Recursos Humanos da Atenção da Assistência de Média e Alta Complexidade	Unidade(s) 1.076
		100	Administração de Pessoal e Recursos Humanos do SAMU	Unidade(s) 41
		101	Manutenção e Revitalização dos Serviços Prestados pelo Atendimento Móvel - SAMU	Unidade(s) 7.600
		102	Subsídio Técnico para o SUS nas Ações de Prevenção, Promoção, Diagnóstico, Tratamento, Reabilitação e Vigilância da Saúde do Trabalhador	Unidade(s) 612
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				08



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METAS E PRIORIDADES
2019

PROG/AÇÕES	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
SMSA	PROGRAMA 35	Gestão da Assistência Farmacêutica			
	AÇÕES 103	Manutenção e Melhoria dos Serviços de Assistência Farmacêutica no Âmbito da Atenção Básica	Unidade(s)	158	
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01	
SMSA	PROGRAMA 36	Gestão da Vigilância em Saúde			
	AÇÕES	104	Implementação das Ações de Vigilância das DST/AIDS e Hepatites Virais	Unidade(s)	18
		105	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da Vigilância em Saúde	Unidade(s)	282
		106	Fortalecimento e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária	Porcentagem	100
		107	Fortalecimento, Manutenção, Desenv. e Qualificação de Ações e Serviços de Rotina e Estratégicos de Vigilância em Saúde	Porcentagem	75
108		Vigilância, Controle das Zoonoses e Doenças Transmitidas por Vetores de Interesse a Saúde Pública	Unidade(s)	2.300	
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				05	
SMO	PROGRAMA 37	Gestão da Secretaria Municipal de Obras			
	AÇÕES	109	Gestão das Atividades Administrativas da SMO	Unidade(s)	01
		110	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMO	Unidade(s)	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	
SMO SPMA	PROGRAMA 38	Modernização das Instalações e Logradouros Municipais			
	AÇÕES	111	Abertura, Ampliação e Recuperação de Logradouros	Unidade(s)	04
		112	Construção e Reforma de Instalações Públicas	Unidade(s)	01
		114	Construção e Reforma dos Mercados Municipais	Unidade(s)	01
		115	Recuperação de Logradouros	Unidade(s)	12
		116	Manutenção dos Mercados Municipais	Unidade(s)	05
		117	Manutenção de Instalações Públicas	Unidade(s)	01
		118	Manutenção dos Terminais de Boa Vista	Unidade(s)	03
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				07	
SMO SPMA	PROGRAMA 39	Fortalecimento e Ampliação da Infraestrutura Municipal			
	AÇÕES	119	Elaboração de Proj. de Infraestr. de Drenagem, Pavimentação, Urbanismo, Paisagismo e Serviços de Consultoria Técnica	Unidade(s)	01
		120	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas	Km	27
		121	Abertura de Estradas e Vicinais	Km	3,1
		122	Ampliação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	Unidade(s)	51.832
		123	Recapeamento Asfáltico das Vias Públicas	M²	42.000
124		Manutenção de Estradas e Vicinas	Km	243,77	
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				06	
SMO SPMA	PROGRAMA 40	Sistema de Drenagem Urbana			
	AÇÕES	125	Modernização do Sistema de Drenagem em Vias de Boa Vista	Km	20
		126	Manutenção do Sistema de Drenagem	Km	215
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	
SMO	PROGRAMA 41	Moradia Ordenada e com Dignidade em Boa Vista			
	AÇÕES 127	Construção de Unidades Habitacionais	Unidade(s)	400	
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01	
SMO EMHUR SMST	PROGRAMA 42	Mobilidade Urbana e Rural			
	AÇÕES	128	Construção e Recuperação de Calçadas, Sarjetas e Meios-Fios e Equipamentos de Acessibilidade	Km	18,75
		129	Construção de Ciclovias	Km	12
		130	Construção e Manutenção de Pontes	Unidade(s)	01
		131	Construção de Abrigos e Estações Urbanas	Unidade(s)	05
		132	Desapropriação	Unidade(s)	03
		133	Implantação do Plano de Mobilidade Urbana	Unidade(s)	01
		134	Gestão e Fiscalização do Sistema de Transporte Coletivo Urbano e Rural	Unidade(s)	950
		135	Ampliação da Frota de Apoio a Fiscalização	Unidade(s)	02
		136	Ampliação e Manutenção da Sinalização Horizontal e Vertical	M²	60.000
		137	Gestão das Atividades Administrativas da SMTRAN	Unidade(s)	01
		138	Implantação e Manutenção de Sinalização Semafórica	Unidade(s)	232
		139	Manutenção de Ciclovias	Km	200
		140	Manutenção de Abrigos e Estações Urbanas	Unidade(s)	200
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				13	

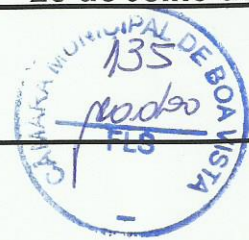
ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METAS E PRIORIDADES
2019

PROG./AÇÕES	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
EMHUR	PROGRAMA 43	Gestão Administrativa e Manutenção da EMHUR			
	AÇÕES	141	Manutenção da EMHUR	Unidade(s)	01
		142	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da EMHUR	Unidade(s)	140
		143	Modernização Administrativa	Unidade(s)	01
		145	Conselho Municipal da Cidade de Boa Vista	Unidade(s)	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				04	
EMHUR	PROGRAMA 44	Desenvolvimento Urbano			
	AÇÕES	146	Regularização Fundiária	Unidade(s)	3.200
		147	Fiscalização e Controle do Uso do Solo	Unidade(s)	200
		148	Elaboração do Plano de Política de Identidade Visual	Unidade(s)	2.000
		149	Implantação do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	Unidade(s)	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				04	
AGÊNCIA REGULADORA	PROGRAMA 45	Gestão da Agência Reguladora Municipal			
	AÇÕES	150	Gestão das Atividades Adm. da Agência Reguladora Municipal	Atividade	01
		151	Administração de Pessoal e Rec. Humanos da Agência Reguladora Municipal	Unidade(s)	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	
SEMGES	PROGRAMA 46	Gestão do SUAS			
	AÇÕES	152	Gestão Administrativas do SUAS	Unidade(s)	01
		153	Gestão do Trabalho e Educação Permanente do SUAS	Unidade(s)	13
		154	Gestão de Equipamentos Sociais do SUAS	Unidade(s)	20
		155	Modernização Tecnológica do SUAS	Unidade(s)	01
		156	Concurso Público	Unidade(s)	01
		157	Gestão do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS	Unidade(s)	01
		158	Gestão do Conselho Municipal do Idoso-CMI	Unidade(s)	01
		159	Gestão do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA	Unidade(s)	01
		160	Gestão do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	Unidade(s)	01
		161	Gestão do Conselho Municipal Sobre Drogas	Unidade(s)	01
		162	Gestão dos Conselhos Tutelares de Boa Vista	Unidade(s)	03
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				11	
SEMGES	PROGRAMA 47	Vigilância Socioassistencial			
	AÇÕES	163	Georeferenciamento Social	Unidade(s)	01
		164	Gestão da Vigilância Socioassistencial	Unidade(s)	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	
SEMGES	PROGRAMA 48	Proteção Social Básica			
	AÇÕES	165	Gestão dos CRAS/PAIF e das Equipes Volantes	Unidade(s)	47.408
		166	CONVIVER	Unidade(s)	3.198
		167	Coral ARTCANTO	Unidade(s)	424
		168	Dedo Verde	Unidade(s)	121
		169	Programa Rumo Certo	Unidade(s)	151
		170	Cabelos de Prata	Unidade(s)	1.265
		171	Auxílio Funeral	Unidade(s)	180
		172	Segurança Alimentar	Unidade(s)	1.200
		173	Gestão do Cadastro Único	Porcentagem	85
		174	Gestão do Bolsa Família	Unidade(s)	23.000
		175	Construção do CRAS	Unidade(s)	01
		176	Programa de Promoção de Acesso ao Mundo do Trabalho - ACESSUAS	Unidade(s)	1.200
		177	Casa Acessível	Unidade(s)	100
		178	Benefício de Prestação Continuada - BPC	Unidade(s)	4.200
		179	Mulheres Empreendedoras	Unidade(s)	60
		180	Criança Feliz	Unidade(s)	1.400
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				16	

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METAS E PRIORIDADES
2019

PROG./AÇÕES	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
SEMGES	PROGRAMA	49	Proteção Social Especial		
	AÇÕES	181	Gestão do CREAS	Unidade(s)	1.470
		183	Projeto Crescer	Unidade(s)	500
		184	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	Unidade(s)	80
		185	Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada - CPP	Unidade(s)	150
		186	Apadrinhamento Afetivo	Unidade(s)	09
		187	Fazendo Minha História	Unidade(s)	12
		188	Reforma do Abrigo Infantil Condomínio Pedra Pintada	Unidade(s)	01
		189	Serviços Emergenciais	Unidade(s)	200
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				08	

SEMGES	PROGRAMA	50	Gestão dos Fundos Setoriais da Assistência Social	
	AÇÕES	190	Gestão do Fundo da Infância e Adolescência	Unidade(s)
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01

SEPF	PROGRAMA	51	Gestão da Secretaria Municipal de Economia, Planejamento e Finanças		
	AÇÕES	191	Gestão das Atividades Administrativas da SEPF	Unidade(s)	01
		192	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEPF	Unidade(s)	03
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	

SEPF	PROGRAMA	52	Modernização da Gestão Fiscal e Tecnológica		
	AÇÕES	193	Capacitação de Servidores	Unidade(s)	65
		194	Modernização da Tecnologia da Informação	Unidade(s)	03
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	

SEPF	PROGRAMA	53	Operações Especiais		
	AÇÕES	195	Encargos Gerais do Município	Unidade(s)	01
		196	Encargos da Dívida do Município	Unidade(s)	01
		197	Sentenças Judiciais	Unidade(s)	375
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				03	

SMAAI	PROGRAMA	54	Gestão da Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas		
	AÇÕES	198	Gestão das Atividades Administrativas da SMAI	Unidade(s)	02
		199	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMAI	Unidade(s)	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	

SMAAI	PROGRAMA	55	Pró-Índio		
	AÇÕES	200	Plantio nas Áreas Indígenas	Hectare	500
		201	Beneficiamento da Pimenta	Km	300
		202	Assistência ao Desenvolvimento Sustentável da Aquicultura, Suinocultura e Avicultura	Porcentagem	20
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				03	

SMAAI	PROGRAMA	56	Hortifruti - BV		
	AÇÕES	203	Implantação e Manutenção do Mercado Municipal do Produtor Rural	Porcentagem	20
		204	Implantação e Manutenção do CEASA Municipal	Porcentagem	20
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	

SMAAI	PROGRAMA	57	Programa Municipal do Desenvolvimento do Agronegócio - PMDA		
	AÇÕES	205	Assistência Técnica e Extensão Rural	Unidade(s)	350
		206	Censo Agropecuário	Porcentagem	25
		207	Preparo do Solo	Hectare	100
		208	Apoio Logístico	Porcentagem	100
		209	Revitalização e Manutenção do DAP	M ³	1.200
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				05	

SPMA	PROGRAMA	58	Gestão da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente		
	AÇÕES	210	Gestão das Atividades Administrativas SPMA	Unidade(s)	02
		211	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SPMA	Unidade(s)	03
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METAS E PRIORIDADES
2019

PROG/AÇÕES	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	
SPMA	PROGRAMA	59	Serviços Urbanos da Cidade de Boa Vista		
	AÇÕES	212	Sanitários Químicos	Unidade(s)	01
		213	Aquisição e Manutenção de Máquinas e Equipamentos Pesados	Unidade(s)	14
		214	Manutenção do Cemitério	Unidade(s)	01
		215	Urbanização e Paisagismo da Cidade de Boa Vista	M²	17.181.514
		216	Serv.de Capina, varrição, catação e pint.de meio fio no Município de Boa Vista	Tonelada	172.081
		217	Limpeza e Manutenção dos Banheiros Públicos	Unidade(s)	197
		218	Coleta de Lixo e Manutenção do Aterro Sanitário Municipal de Boa Vista-RR	Tonelada	281.306
		219	Construção e Reforma de Meio-Fio e Sarjeta	Km	60
		220	Administração e Manutenção dos Transportes	Unidade(s)	327
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				09	
SPMA	PROGRAMA	60	Modernização dos Processos de Fiscalização e Licenciamento		
	AÇÕES	221	Banco de Dados Ambientais	Unidade(s)	01
		222	Fortalecimento e Infraestrutura de Apoio à Fiscalização	Unidade(s)	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	
SPMA	PROGRAMA	61	Promoção e Defesa do Meio Ambiente		
	AÇÕES	223	Gestão do Fundo Municipal do Meio Ambiente	Unidade(s)	02
		224	Educação Ambiental	Unidade(s)	81.604
		225	Incentivo à Coleta Seletiva e Reciclagem	Unidade(s)	81.604
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				03	
SPMA	PROGRAMA	62	Recuperação de Áreas Degradadas no Município de Boa Vista		
	AÇÕES	226	Manutenção do Horto Municipal de Boa Vista	Unidade(s)	01
		227	Monitoramento da Qualidade da Água	Unidade(s)	01
		228	Montagem de Infraestrutura para Geoprocessamento	Unidade(s)	01
		229	Recuperação das Áreas Degradadas de Vegetação Ciliar	Hectare	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				04	
SPMA	PROGRAMA	63	Gestão dos Fundos Setoriais da Assistência Social		
	AÇÕES	230	Estruturação do Parque Ecológico Bosque dos Papagaios	Unidade(s)	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01	
SEMUC	PROGRAMA	65	Gestão da Sec. Municipal de Comunicação		
	AÇÕES	232	Gestão das Atividades Administrativas da SEMUC	Unidade(s)	01
		233	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEMUC	Unidade(s)	02
		234	Gestão de Comunicação Integrada	Unidade(s)	15
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				03	
SMST	PROGRAMA	66	Gestão da Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Trânsito		
	AÇÕES	235	Gestão das Atividades Administrativas da SMST	Unidade(s)	01
		236	Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMST	Unidade(s)	04
		237	Capacitação e Treinamento de Pessoal	Unidade(s)	434
		238	Ampliação e Manutenção do Sistema de Comunicação	Unidade(s)	60
		239	Segurança Comunitária e Direitos Humanos	Atividade	15
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				05	
SMST	PROGRAMA	67	Apoio à Guarda Municipal		
	AÇÕES	240	Gestão das Atividades Adm. da Guarda Civil Municipal	Unidade(s)	01
		241	Aquisição de Armas Letais e Não Letais	Unidade(s)	350
		242	Aquisição de Veículos para a Guarda Municipal	Unidade(s)	05
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				03	
SMST	PROGRAMA	68	Fiscalização Eletrônica		
	AÇÕES	243	Implantação, Locação e Manutenção de Equipamentos de Vídeo Monitoramento	Unidade(s)	150
		244	Locação de Equipamentos Eletrônicos de Fiscalização	Unidade(s)	25
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	
SMST	PROGRAMA	69	Educação no Trânsito		
	AÇÕES	245	Ampliação e Manutenção de Portais Eletrônicos	Unidade(s)	10
		246	Campanhas Educativas	Unidade(s)	250
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02	

ESTADO DE RORAMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
METAS E PRIORIDADES
2019

PROG./AÇÕES	CÓD	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
SEMCONV	PROGRAMA	70/ Gestão da Secretaria Municipal de Convênios		
	AÇÕES	247/ Gestão das Atividades Administrativas da SEMCONV	Unidade(s)	01
		248/ Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SEMCONV	Unidade(s)	02
		249/ Apoio à Gestão de Contrapartida de Convênios	Unidade(s)	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				03

SMTI	PROGRAMA	71/ Gestão da Sec. Municipal de Tecnologia e Inclusão Digital		
	AÇÕES	250/ Gestão das Atividades Administrativas da SMTI	Unidade(s)	01
		251/ Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMTI	Unidade(s)	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02

SMTI	PROGRAMA	72/ Gestão da Tecnologia e Inclusão Digital		
	AÇÕES	252/ Modernização e Governança de TI	Unidade(s)	02
		253/ Modernização da Infraestrutura de Rede e Telecomunicação Metropolitana	Unidade(s)	01
		254/ Construção do Datacenter	Etapa	01
		255/ Robótica Educacional	Unidade(s)	02
		256/ Integração de Bases de Dados	Unidade(s)	01
		257/ Incentivo à Inovação	Unidade(s)	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				06

SMTI	PROGRAMA	73/ Boa Vista Online Itinerante		
	AÇÕES	258/ Implantação do Sistema Móvel Itinerante do Boa Vista Online	Unidade(s)	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01

SMTI	PROGRAMA	74/ Modernização e Integração dos Sistemas de Informação da Rede de Atendimento Integrada, com Foco na Primeira Infância		
	AÇÕES	259/ Modelagem de Dados, Implatação e Manut. Continua de Banco de Dados	Unidade(s)	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02

SMPE	PROGRAMA	75/ Gestão da Sec. Municipal de Projetos Especiais		
	AÇÕES	260/ Gestão das Atividades Administrativas da SMPE	Unidade(s)	01
		261/ Administração de Pessoal e Recursos Humanos da SMPE	Unidade(s)	02
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02

SMPE	PROGRAMA	76/ Gestão de Programas e Projetos Especiais		
	AÇÕES	262/ Família que Acolhe	Unidade(s)	3.000
		263/ Programa Braços Abertos	Unidade(s)	800
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02

SMPE	PROGRAMA	77/ Moradia Digna		
	AÇÕES	264/ Bolsa Aluguel Social	Unidade(s)	1.042.800
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				01

PRESSEM SEPF	PROGRAMA	9999/ Reservas		
	AÇÕES	9001/ Reserva da RPPS	Unidade(s)	01
		9002/ Reserva de Contigência	Unidade(s)	01
TOTAL DE AÇÕES DO PROGRAMA				02

TOTAL DE PROGRAMAS	77
TOTAL DE AÇÕES	260

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2019

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2019				2020				2021			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	1.344.914.737,00	1.290.086.078,66	34,0671	137,4262	1.448.161.151,55	1.329.304.695,45	29,3916	147,9762	1.559.333.598,81	1.369.715.558,19	33,8777	159,3360
Receitas Primárias (I)	1.321.492.327,00	1.267.618.539,09	33,4738	135,0329	1.422.940.649,96	1.306.154.142,68	28,8797	145,3991	1.532.176.957,78	1.345.861.228,61	33,2877	156,5611
Despesas Total	1.344.914.737,00	1.290.086.078,66	34,0671	137,4262	1.448.161.151,53	1.329.304.695,45	29,3916	147,9762	1.559.333.598,81	1.369.715.558,19	33,8777	159,3360
Despesas Primárias (II)	1.295.088.260,00	1.242.290.896,68	32,8050	132,3346	1.394.529.595,54	1.280.056.540,15	28,3031	142,4860	1.501.563.308,17	1.318.970.258,97	32,6226	153,4329
Resultado Primário (III) = (I - II)	26.404.067,00	25.327.642,21	0,6688	2,6980	28.411.054,42	26.097.602,53	0,5766	2,9031	30.613.649,61	26.890.969,6400	0,6651	3,1282
Resultado Nominal	-17.080.392,00	-16.384.069,06	(0,4327)	(1,7453)	-18.391.619,53	-16.882.144,76	(0,3733)	(1,8793)	-19.803.507,88	-17.395.381,97	(0,4302)	-2,0236
Dívida Pública Consolidada	96.431.464,00	92.500.205,28	2,4426	9,8536	103.834.314,63	95.312.211,52	2,1074	10,6100	111.805.467,29	98.209.702,75	2,4291	11,4245
Dívida Consolidada Líquida	-66.984.587,00	-64.253.800,48	(1,6967)	(6,8446)	-72.126.959,77	-66.207.116,01	(1,4635)	(7,3701)	-77.663.894,55	-68.219.812,34	(1,6873)	-7,9359
Receitas Primárias advindas de PPP (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPP (VI) = (IV - V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.516], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Datahora da emissão: 05/abr/2018 10h e 37m
Portaria STN nº 495, de 06/06/2017 (Aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.)

Nota: O cálculo das metas foram realizados com base nos seguintes cenários macroeconômicos:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
IPCA-V	3,04	3,04	3,04
IPCA % a.a. acumulado	4,25	4,00	4,50
Projeção do PIB Nacional - R\$	3.947.842.560,69	4.927.127.154,73	4.602.827.136,32
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida R\$	978.644.920,86	978.644.920,86	978.644.920,86

Fonte: Histórico de Metas para Inflação no Brasil - Banco Central e Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento de Roraima Produto Interno Bruto dos Municípios - 2012.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2019

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	em 2017 (a)	% PIB	% RCL	em 2017 (b)	% PIB	% RCL	Valor = (b - a)	(c) % (c/a) x 100
Receita Total	934.644.740,31	19,70082	98,01188	1.111.640.460,43	23,43161	116,57261	176.995.720,12	18,93722
Receitas Primárias (I)	897.116.571,35	18,90979	94,07648	1.045.208.505,57	22,03138	109,60620	148.091.934,22	16,50755
Despesas Total	965.485.956,93	20,35091	101,24606	932.641.102,19	19,65859	97,80177	(32.844.854,740)	(3,402)
Despesas Primárias (II)	956.110.218,40	20,15328	100,26287	918.361.189,50	19,35759	96,30430	(37.749.028,900)	(3,948)
Resultado Primário (III) = (I - II)	(58.993.647,05)	(1,24349)	(6,18639)	126.847.316,07	2,67374	13,30189	185.840.963,12	(315,019)
Resultado Nominal	1.672.986,45	0,03526	0,17544	-15.919.836,97	(0,33556)	(1,66944)	-17.592.823,42	-1.051,58194
Dívida Pública Consolidada	32.990.256,94	0,69538	3,45954	89.879.266,04	1,89451	9,42522	56.889.009,10	172,44185
Dívida Consolidada Líquida	(86.378.932,14)	(1,82073)	(9,05816)	(62.433.207,14)	(1,31599)	(6,54708)	23.945.725,030	-27,72172

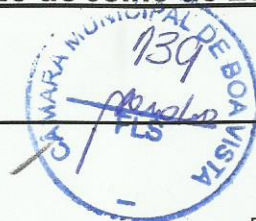
FONTE: Lei nº 1.714, de 20 de julho de 2016 - LDO 2017, publicado no DOM nº 4229, de 22/08/2016 e RREO 6º bimestre de 2017, publicado no DOM nº 4571 de 29/01/2018.
Portaria STN nº 495, de 06/06/2017 (Aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.)

Nota: Os cálculos foram realizados com base nos seguintes cenários macroeconômicos:

VARIÁVEIS	2017
Projeção do PIB Nacional - R\$	4.744.191.103,99
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida R\$	953.603.482,93

Fonte: Secretaria de Estado do Planejamento e Desenvolvimento de Roraima Produto Interno Bruto dos Municípios - 2012.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURÁ AO CHUÍ"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2019

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	901.349.729,15	934.644.740,31	3,68	1.074.349.875,73	14,95	1.344.914.737,00	25,18	1.448.161.151,63	7,68	1.559.333.586,81	7,68	
Receitas Primárias (I)	839.713.452,20	897.116.571,35	6,84	1.010.749.261,24	12,67	1.321.492.327,00	30,74	1.422.940.649,96	7,68	1.532.176.957,78	7,68	
Despesas Total	749.141.223,87	965.485.956,93	28,88	987.865.017,85	2,32	1.344.914.737,00	36,14	1.448.161.151,53	7,68	1.559.333.586,81	7,68	
Despesas Primárias (II)	746.868.260,33	956.110.218,40	28,02	975.117.854,13	1,99	1.295.088.260,00	32,81	1.394.529.595,54	7,68	1.501.563.308,17	7,68	
Resultado Primário (III) = (I - II)	92.845.191,87	-58.993.647,05	(163,54)	35.631.407,11	(160,40)	26.404.067,00	(25,90)	28.411.054,42	7,60	30.613.649,61	7,75	
Resultado Nominal	39.029.522,92	1.672.986,45	(95,71)	-10.583.490,71	(732,64)	-17.080.392,00	61,39	-18.391.619,53	7,68	-19.803.507,38	7,68	
Dívida Pública Consolidada	29.384.241,64	32.990.256,94	12,27	33.826.506,23	2,53	96.431.464,00	185,08	103.834.314,63	7,68	111.805.467,29	7,68	
Dívida Consolidada Líquida	-144.582.867,68	-86.378.932,14	(40,26)	-33.021.369,50	(61,77)	-66.984.587,00	102,85	-72.126.859,77	7,68	-77.663.894,55	7,68	

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2016	2017	%	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	
Receita Total	848.728.558,53	934.644.740,31	10,12	1.074.349.875,73	14,95	1.290.086.078,66	20,08	1.329.304.695,45	3,04	1.369.715.558,49	3,04	
Receitas Primárias (I)	790.690.632,96	897.116.571,35	13,46	1.010.749.261,24	12,67	1.267.618.539,09	25,41	1.306.154.142,68	3,04	1.345.961.228,61	3,04	
Despesas Total	705.406.048,84	965.485.956,93	36,87	987.865.017,85	2,32	1.290.086.078,66	30,59	1.329.304.695,45	3,04	1.369.715.558,19	3,04	
Despesas Primárias (II)	703.265.781,88	956.110.218,40	35,95	975.117.854,13	1,99	1.242.290.896,88	27,40	1.280.056.540,18	3,04	1.318.970.258,97	3,04	
Resultado Primário (III) = (I - II)	87.424.851,10	-58.993.647,05	(167,48)	35.631.407,11	(160,40)	25.327.642,21	(28,92)	26.097.602,53	3,04	26.890.969,64	3,04	
Resultado Nominal	36.750.963,20	1.672.986,45	(95,45)	-10.583.490,71	(732,61)	-16.384.069,06	54,81	-16.882.144,76	3,04	-17.395.361,97	3,04	
Dívida Pública Consolidada	27.668.777,44	32.990.256,94	19,23	33.826.506,23	2,53	92.500.205,28	173,45	95.312.211,52	3,04	98.209.702,75	3,04	
Dívida Consolidada Líquida	-136.142.060,15	-86.378.932,14	(36,58)	-33.021.369,50	(61,77)	-64.253.800,48	94,58	-66.207.116,01	3,04	-68.219.812,34	3,04	

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.516], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Data/hora da emissão: 04/fev/2018 09h e 25m*
Portaria STN nº 495, de 06/06/2017 (Aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.)

Nota: O cálculo das metas foram realizados com base nos seguintes cenários macroeconômicos:

VARIÁVEIS	2019	2020	2021
IPCA-V	3,04	3,04	3,04
IPCA % a.a. acumulado	4,25	4,00	4,50

Fonte: Histórico de Metas para Inflação no Brasil - Banco Central.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURÁ AO CHUÍ"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2019

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio/Capital	1.248.929.429,33	49,19%	1.105.101.547,15	49,08%	901.503.329,35	49,42%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Resultado Acumulado	1.290.240.533,38	50,81%	1.146.412.651,20	50,92%	922.691.128,21	0,00%
TOTAL	2.539.169.962,71	100,00%	2.251.514.198,35	100,00%	1.824.194.457,56	49,42%

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2017	%	2016	%	2015	%
Patrimônio	41.669.063,18	100,00%	41.669.063,18	100,00%	21.545.757,99	100,00%
Reservas	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL	41.669.063,18	100,00%	41.669.063,18	100,00%	21.545.757,99	100,00%

FONTE: SCPI 8 - MP[8.21.25.968], Fiorilli S/C Ltda. Software- Balanço Patrimonial, Data/hora da emissão: 29/março/2018 15h e 03m*
Portaria STN nº 495, de 06/06/2017 (Aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.)

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURÁI AO CHUÍ"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2019

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2017 (a)	2016 (b)	2015 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	97.100,00	671.460,00	158.850,00
Alienação de Bens Móveis	97.100,00	671.460,00	158.850,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
DESPESAS EXECUTADAS	2017 (d)	2016 (e)	2015 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-	-	-
SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (III) = (I - II)	2017 (g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	2016 (h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	2015 (i) = (Ic - IIIf)
VALOR (III)	927.410,00	830.310,00	158.850,00

FONTE: SCPI - Contabilidade[8.21.16.2357], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Data/hora da emissão: 28/março/2018 16h e 42m
Portaria STN nº 495, de 06/06/2017 (Aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.)

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURÁI AO CHUÍ"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (I)	97.114.571,40	122.579.321,74	130.566.776,20
Receita de Contribuições dos Segurados	97.114.571,40	122.579.321,74	130.566.776,20
Civil	56.145.430,75	21.448.580,22	43.174.604,97
Ativo	56.013.319,24	21.326.343,08	43.009.903,68
Inativo	113.648,44	103.044,67	132.584,11
Pensionista	18.463,07	19.192,47	32.117,18
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	3.829.463,44	42.838.587,80	35.044.966,21
Civil	-	42.838.587,80	35.044.966,21
Ativo	-	42.838.587,80	35.044.966,21
Inativo	-	-	-

Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	3.829.463,44	-	-
Receita Patrimonial	36.697.020,79	57.899.534,40	51.772.620,49
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	36.697.020,79	57.899.534,40	51.772.620,49
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outras Receitas Correntes	442.656,42	392.619,32	574.584,53
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	442.656,42	392.619,32	574.584,53
RECEITAS DE CAPITAL (II)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	97.114.571,40	122.579.321,74	130.566.776,20

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (IV)	775.377,95	6.159.050,96	939.601,67
Despesas Correntes	745.887,95	6.159.050,96	934.801,67
Despesas de Capital	29.490,00	-	4.800,00
PREVIDÊNCIA (V)	11.212.493,06	12.905.194,92	18.428.351,64
Benefício - Civil	11.212.493,06	12.905.194,92	18.428.351,64
Aposentadorias	8.088.392,50	9.311.185,22	11.242.592,08
Pensões	3.119.059,78	3.579.206,17	4.120.878,29
Outros Benefícios Previdenciários	5.040,78	14.803,53	3.064.881,27
Benefício - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	11.987.871,01	19.064.245,88	19.367.953,31
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	85.126.700,39	103.515.075,86	111.198.822,89
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	2015	2016	2017
VALOR	-	-	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2015	2016	2017
VALOR	2.166.550,00	1.284.623,00	7.940.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-	-	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-	-	-
Outros Aportes para o RPPS	-	-	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-	-	-
BENS E DIREITOS DO RPPS	2015	2016	2017
Caixa e Equivalente de Caixa	11,30	103.533.648,12	533.551.635,56
Investimentos e Aplicações	318.819.164,55	318.819.164,55	-
Outros Bens e Direitos	-	-	-

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURÁI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
RECEITAS CORRENTES (VIII)	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-
Civil	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Militar	-	-	-
Ativo	-	-	-
Inativo	-	-	-
Pensionista	-	-	-
Em Regime de Parcelamento de Débitos	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (X) = (VIII + IX)	-	-	-

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURÁI AO CHUÍ"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2015	2016	2017
ADMINISTRAÇÃO (XI)	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA (XII)	-	-	-
Benefício - Civil	-	-	-
Aposentados	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Benefício - Militar	-	-	-
Reformas	-	-	-
Pensões	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X + XIII)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2015	2016	2017
Recurso para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-	-
Recursos para Formação de Reserva	-	-	-

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.16.2298], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Dom nº 4571 Data/hora da emissão: 29/jan/2018 08h e 29m"
Portaria STN nº 495, de 06/06/2017 (Aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF.)

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF - Demonstrativo 6.1 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2017	74.091.944,08	18.208.193,28	55.883.750,80	472.605.173,82
2018	77.028.526,54	19.390.029,16	57.638.497,38	530.243.671,20
2019	79.942.164,39	21.013.224,25	58.928.940,14	589.172.611,34
2020	82.889.743,26	22.803.261,46	60.086.481,80	649.259.093,14
2021	85.807.421,09	24.889.566,05	60.917.855,04	710.176.948,18
2022	88.774.371,61	27.170.943,65	61.603.427,96	771.780.376,14
2023	91.719.336,38	29.643.635,99	62.075.700,39	833.856.076,53
2024	94.374.051,89	33.063.615,18	61.310.436,71	895.166.513,24
2025	97.277.906,90	35.266.129,45	62.011.777,45	957.178.290,69
2026	100.019.526,24	38.078.581,59	61.940.944,65	1.019.119.235,34
2027	102.884.398,35	40.456.600,82	62.427.797,53	1.081.547.032,87
2028	105.551.382,86	43.668.839,41	61.882.543,45	1.143.429.576,32
2029	107.952.999,99	47.586.621,61	60.366.378,38	1.203.795.954,70
2030	110.093.957,06	51.937.726,04	58.156.231,02	1.261.952.185,72
2031	111.866.865,55	57.119.232,93	54.747.632,62	1.316.699.818,34
2032	113.828.663,87	60.901.785,01	52.926.878,86	1.369.626.697,20
2033	115.280.343,76	66.272.218,28	49.008.125,48	1.418.634.822,68
2034	116.163.386,82	72.219.827,28	43.943.559,54	1.462.578.382,22
2035	116.546.792,56	79.077.019,20	37.469.773,36	1.500.048.155,58
2036	116.413.476,14	86.292.458,12	30.121.018,02	1.530.169.173,60
2037	115.734.204,70	93.836.849,38	21.897.355,32	1.552.066.528,92
2038	114.379.242,71	102.177.483,34	12.201.759,37	1.564.268.288,29
2039	113.175.883,95	107.878.176,77	5.297.707,18	1.569.565.995,47
2040	111.605.283,91	113.153.596,10	-1.548.312,19	1.568.017.683,28
2041	103.975.493,64	116.281.207,43	-12.305.713,79	1.555.711.969,49
2042	101.871.395,88	119.367.132,27	-17.495.736,39	1.538.216.233,10
2043	98.960.278,11	124.400.749,43	-25.440.471,32	1.512.775.761,78
2044	96.127.839,90	127.246.609,24	-31.118.769,34	1.481.656.992,44
2045	93.200.740,17	129.053.908,22	-35.853.168,05	1.445.803.824,39
2046	90.288.341,79	129.625.102,08	-39.336.760,29	1.406.467.064,10
2047	87.269.431,22	129.626.348,98	-42.356.917,76	1.364.110.146,34

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURAI AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF - Demonstrativo 6.1 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2048	83.996.555,40	129.809.653,55	-45.813.098,15	1.318.297.048,19
2049	80.810.203,79	128.662.405,85	-47.852.202,06	1.270.444.846,13
2050	77.611.836,46	126.907.791,86	-49.295.955,40	1.221.148.890,73
2051	74.396.117,91	124.719.294,40	-50.323.176,49	1.170.825.714,24
2052	71.208.928,41	122.003.102,26	-50.794.173,85	1.120.031.540,39
2053	68.008.750,80	119.043.666,27	-51.034.915,47	1.068.996.624,92
2054	64.837.239,00	115.728.737,60	-50.891.498,60	1.018.105.126,32
2055	61.705.772,12	112.110.788,50	-50.405.016,38	967.700.109,94
2056	58.625.284,85	108.234.509,94	-49.609.225,09	918.090.884,85
2057	55.585.813,92	104.219.258,01	-48.633.444,09	869.457.440,76
2058	52.611.421,59	100.024.939,38	-47.413.517,79	822.043.922,97
2059	49.728.062,05	95.621.693,24	-45.893.631,19	776.150.291,78
2060	46.947.310,88	91.050.894,60	-44.103.583,72	732.046.708,06
2061	44.274.208,80	86.374.735,93	-42.100.527,13	689.946.180,93
2062	41.721.671,12	81.613.658,60	-39.891.987,48	650.054.193,45
2063	39.302.159,12	76.790.706,21	-37.488.547,09	612.565.646,36
2064	37.027.489,70	71.930.839,04	-34.903.349,34	577.662.297,02
2065	34.908.680,18	67.060.314,81	-32.151.634,63	545.510.662,39
2066	32.955.829,91	62.206.968,80	-29.251.138,89	516.259.523,50
2067	31.177.962,51	57.399.527,40	-26.221.564,89	490.037.958,61
2068	29.582.917,56	52.667.189,67	-23.084.272,11	466.953.686,50
2069	28.177.251,57	48.039.054,70	-19.861.803,13	447.091.883,37
2070	26.966.159,15	43.543.326,72	-16.577.167,57	430.514.715,80
2071	25.953.445,27	39.206.819,00	-13.253.373,73	417.261.342,07
2072	25.141.520,98	35.054.593,16	-9.913.072,18	407.348.269,89
2073	24.531.419,02	31.109.164,54	-6.577.745,52	400.770.524,37
2074	24.122.865,58	27.390.051,66	-3.267.186,08	397.503.338,29
2075	23.914.386,32	23.913.927,00	459,32	397.503.797,61
2076	23.903.399,04	20.694.225,57	3.209.173,47	400.712.971,08
2077	24.086.329,28	17.740.359,17	6.345.970,11	407.058.941,19
2078	24.458.793,87	15.057.460,97	9.401.332,90	416.460.274,09

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUI"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS
2019

AMF - Demonstrativo 6.1 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" Exercício Anterior) + (c)
2079	25.015.817,68	12.646.419,35	12.369.398,33	428.829.672,42
2080	25.752.056,00	10.503.847,48	15.248.208,52	444.077.880,94
2081	26.662.031,00	8.622.125,97	18.039.905,03	462.117.785,97
2082	27.740.386,00	6.989.844,47	20.750.541,53	482.868.327,50
2083	28.982.134,11	5.592.527,97	23.389.606,14	506.257.933,64
2084	30.382.873,18	4.413.024,42	25.969.848,76	532.227.782,40
2085	31.938.983,39	3.432.190,45	28.506.792,94	560.734.575,34
2086	33.647.784,16	2.629.493,74	31.018.290,42	591.752.865,76
2087	35.507.668,28	1.983.384,73	33.524.283,55	625.277.149,31
2088	37.518.236,63	1.472.127,42	36.046.109,21	661.323.258,52
2089	39.680.380,11	1.074.557,52	38.605.822,59	699.929.081,11
2090	41.996.314,67	770.761,37	41.225.553,30	741.154.634,41
2091	44.469.588,11	542.773,42	43.926.814,69	785.081.449,10
2092	47.105.044,37	374.740,35	46.730.304,02	831.811.753,12

FONTE: RREO - Anexo 10 (LRF, art. 53§1º, Inciso II) Avaliação atuarial do Pressem, Data/hora da emissão: 27/março/2017 10h e 13min
Portaria STN nº 495, de 06/06/2017 (Aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.)
Ofício n.º 10024/2018/PRESSEM - Projeção Atuarial do RPPS para os anos 2017 a 2092.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUI"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2019

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADES	SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2019	2020	2021	
-	-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-	-
TOTAL			-	-	-	-

Portaria STN nº 495, de 06/06/2017 (Aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.)

Nota: O Município de Boa Vista não possui, até a conclusão desse instrumento previsão de renúncia de receita.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURÁI AO CHUÍ"



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2019

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTO	VALOR PREVISTO PARA 2017
Aumento Permanente da Receita	270.564.861,27
(-) Transferência Constitucionais	0,00
(-) Transferência do FUNDEB	54.112.972,25
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	216.451.889,02
Redução Permanente de Despesa (II)	357.049.719,15
Margem Bruta (III) = (I + II)	573.501.608,17
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	573.501.608,17

FONTE: SCPI - PPA [8.21.16.516], PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Data/hora da emissão: 04/abr/2018 09h e 25m
Portaria STN nº 495, de 06/06/2017 (Aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.)

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURÁI AO CHUÍ"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2019

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	51.000.000,00		
De ordem ributária e previdenciária	48.000.000,00	Parcelamento conforme MP 589/2012-Lei 12.810/2013	48.000.000,00
Reajustes Salariais	550.000,00		550.000,00
Demandas trabalhistas	550.000,00	Valores quitados conforme notificação do Município	550.000,00
Varas fazendárias e Infância e Juventude	1.200.000,00		1.200.000,00
Juizado da Fazenda Pública e Justiça Federal	700.000,00		700.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	-	-	-
Avais e Garantias Concedidas	-	-	-
Assunção de Passivos	-	-	-
Assistências Diversas	-	-	-
Outros Passivos Contingentes	-	-	-
SUBTOTAL	51.000.000,00	SUBTOTAL	51.000.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	-	-	-
Restituição de Tributos a Maior	-	-	-
Discrepância de Projeções:	-	-	-
Outros Riscos Fiscais	-	-	-
SUBTOTAL	-	SUBTOTAL	-
TOTAL	51.000.000,00	TOTAL	51.000.000,00

FONTE: Ofício nº 9493 - Procuradoria Judicial /PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA, Data/hora da emissão: 22/março/2018 16h e 18m
Portaria STN nº 495, de 06/06/2017 (Aprova a 8ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF.)

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURÁ AO CHUÍ"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2019



RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 45, parágrafo único, da LC 101-2000 e Instrução Normativa n.º 002/2004 -TCE/RR.

IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS		DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO	EXECUTADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO DA LOA 2018	RECURSOS PRIORIZADOS PARA 2019		
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO			VALOR (R \$)	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
1.063/ 1.113 ¹	Construção do Teatro Municipal	27/08/2010	25.293.921,72	2.650.000,00	-	-	-
2.061/ 2.111 ¹	Abertura, Ampliação e Recuperação de Logradouros	2014	37.518.383,59	14.000.000,00	14.630.000,00	-	-
2.115	Recuperação de Logradouros	-	-	200.000,00	-	566.041,00	-
2.066	Construção, Manutenção e Reforma de Instalações Públicas	23/06/2014	42.379.025,53	-	-	-	-
2.112	Construção e Reforma de Instalações Públicas	-	-	4.400.000,00	4.598.000,00	-	-
2.117	Manutenção de Instalações Públicas	-	-	11.587.952,00	13.990.409,00	-	-
2.067	Ampliação, Conservação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	22/07/2010	-	-	-	-	-
2.122	Ampliação e Manutenção do Sistema de Iluminação Pública	-	-	30.178.061,00	-	32.999.074,00	-
2.069/ 2.130 ¹	Construção e Manutenção de Pontes	14/02/2012	985.880,04	3.150.000,00	3.291.750,00	-	-
2.071	Construção e Recuperação de Calçadas, Sarjetas e Meios Fios	08/06/2015	9.940.726,60	-	-	-	-
2.128	Construção e Recup. de Calçadas, Sarjetas e Meios-Fios e Equip. de Acessibilidade	-	-	13.562.500,00	15.217.812,00	-	-
2.219	Construção e Reforma de Meio-Fio e Sarjeta	-	-	12.734.305,00	18.533.020,00	-	-
2.074	Recapamento e Manutenção de Vias Públicas	2016	111.260.930,06	-	-	-	-
2.120	Pavimentação e Recapeamento Asfáltico de Vias Públicas	-	-	19.050.000,00	21.422.500,00	-	-
2.123	Recapamento Asfáltico das Vias Públicas	-	-	9.164.600,00	8.532.013,00	-	-
2.082	Ampliação e Manutenção do Sistema de Drenagem Urbana	2014	114.849.058,74	22.852.161,00	-	-	-
2.119	Elaboração de Proj. de Infraestrutura de Drenagem, Pavimentação, Urbanismo, Paisagismo e Serv. de Consult. Técnica	-	-	2.275.260,00	2.453.451,00	-	-

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DA PREFEITA
"BRASIL: DO CABURÁ AO CHUÍ"

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
2019

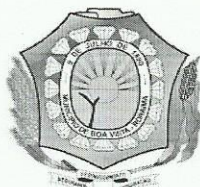
RELATÓRIO SOBRE PROJETOS EM EXECUÇÃO E A EXECUTAR E DESPESAS COM CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 45, parágrafo único, da LC 101-2000 e Instrução Normativa n.º 002/2004 -TCE/RR.

IDENTIFICAÇÃO DOS PROJETOS		DATA DE INÍCIO DA EXECUÇÃO	EXECUTADO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO DA LOA 2018	RECURSOS PRIORIZADOS PARA 2019		
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO			VALOR (R \$)	PROJETOS EM EXECUÇÃO	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO	NOVOS PROJETOS
2.125	Modernização do Sistema de Drenagem em Vias de Boa Vista	-	-	17.150.000,00	17.921.750,00	-	-
2.126	Manutenção do Sistema de Drenagem	-	-	3.426.901,00	3.878.998,00	-	-
2.084	Construção de Unidades Habitacionais para Pessoas de Baixa Renda	24/06/2010	1.720.509,08	-	-	-	-
2.127	Construção de Unidades Habitacionais	-	-	4.750.000,00	4.963.750,00	-	-
2.134/ 2.118 ¹	Manutenção dos Terminais de Boa Vista	19/10/2010	420.867,27	500.000,00	-	566.041,00	-
2.143/ 2.214 ¹	Manutenção do Cemitério	-	37.917,10	380.000,00	-	430.191,00	-
2.184/ 2.129 ¹	Construção de Ciclovias	2016	-	3.420.000,00	3.576.900,00	-	-
2.139	Manutenção de Ciclovias	-	-	500.000,00	-	1.000.000,00	-
TOTAL.....			344.407.219,73	175.931.740,00	133.010.353,00	35.561.347,00	-

Fonte: Sistema Gestor PMBV / Listagem de Empenhos/ Lei n.º 1.840, de 05 de janeiro de 2018 - PPA 2018-2021. Publicada no DOM n.º 4556 de 08/01/2018.

¹ No PPA 2018-2021, manteve-se a mesma descrição dos Projetos/Atividades.



“BRASIL: DO CABURÁÍ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DIRETORIA DE COMISSÕES

MEMO Nº 009/2018/SGL/DEP

Boa Vista-RR, 09 de agosto de 2018

À Secretaria Geral Legislativa

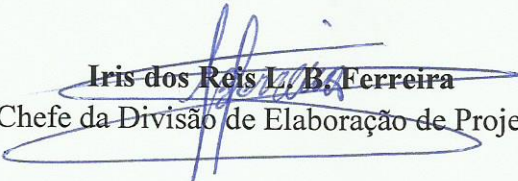
Assunto: Conferência da Lei 1.902/2018 publicada no D.OM. Nº 4690.

Senhora Secretária,

Conforme solicitado, informo que conferi a publicação da Lei 1.902/2018, no D.OM. Nº 4690, referente ao projeto de Lei Nº 005/2018, de autoria do poder Executivo as fls. 02-54, houve 10(dez) emendas, todas reprovadas em sessão ordinária as fls. 63-83, ocorrendo a aprovação do referido projeto na 46ª sessão Ordinária – 1º Período de 2018 as fls.63-83.

Diante do exposto, informo que após análise tanto a publicação da referida Lei quanto o Autógrafo, estão em conformidade com o projeto de Lei aprovado as fls. 84, constante no processo Nº 436/2018.

Respeitosamente,


Iris dos Reis L. B. Ferreira
Chefe da Divisão de Elaboração de Projeto

RECEBIDO	
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA	
Em:	09/08/2018
Horário:	11 : 24
<i>Israel Teixeira</i>	